



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 18 - Nº 981 - SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

LEIS

REPUBLICAÇÃO da Lei nº 7.397, de 11 de março de 2013, por incorreção material.

LEI Nº 7.397, de 11 de março de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, autorizado a celebrar convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para custeio parcial da equipe permanente do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 2.346.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta seis mil reais) divididos em 23 (vinte e três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho/Atendimento em anexo, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

60.01 – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
06.182.0022.2.001259 – Ações de Emergências de Defesa Civil - SEPROT
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
0.100 - Fonte

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Herto de Alencar Santana
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

LEI Nº 7.399, de 05 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Fazenda, a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Fazenda, autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio na manutenção da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, localizado em Pirabeiraba.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
10.302.0006.2.001253 – Atenção a Saúde – EGM
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas s/fins lucrativos
Fonte - 0.100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

LEI Nº 7.400, de 05 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a retroceder uma área de terra para Ottokar Reusing Brühmüller e Karin Brühmüller.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retroceder uma área de terra a Ottokar Reusing Brühmüller e a sua esposa, Sra Karin Brühmüller, contendo 91,67 m² (noventa e um vírgula sessenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 5.526 na 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville/SC, pelo valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º A importância constante no art. 1º será paga em parcela única cujo vencimento dar-se-á 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo único. Caso não haja o pagamento da quantia referida no caput no prazo nele consignado perderá a presente lei sua eficácia.

Art. 3º A retrocessão do imóvel não acarretará qualquer ônus ao Município de Joinville.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

LEI Nº 7.401, de 05 de abril de 2013.

Altera a redação da Lei nº 7.392, de 24 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º, da Lei nº 7.392, de 24 de janeiro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo autorizado a parcelar débitos oriundos de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, conforme demonstrativo de débitos do Anexo I desta Lei, no montante de R\$ 622.798,99 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º O parcelamento descrito no art. 1º, desta Lei será realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, cujo primeiro vencimento será até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da publicação do termo de acordo de parcelamento, no valor de R\$ 10.379,98 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) nos termos e condições de acordo a ser celebrado entre o IPREVILLE e o Poder Executivo Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os anexos da Lei nº 7.392, de 24 de janeiro de 2013, nos termos dos anexos da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS

Outros Débitos (Aluguéis + AIP + Parcelas Expoville)

Valor Original	606.264,08
Saldo a Contratar	622.798,99
Data Base da Atualização	01/02/2013
Taxa de Juros Mensal	0,50%
Prazo em Meses	60
SAC (*)	10.379,98

(*) A 1ª Parcela vence no dia 15 de março de 2013 e deve ser corrigida pelo INPC + Juros de 0,5%

HISTÓRICO DOS DÉBITOS EM ATRASO

Especificação	Competência	Valor Original
Adicional de Irredutibilidade de Proventos – AIP	agosto-12	R\$ 50.533,34
Adicional de Irredutibilidade de Proventos – AIP	outubro-12	R\$ 50.254,26
TOTAL		R\$ 100.787,60

Especificação	Competência	Valor Original
ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS DA PMJ	agosto-12	R\$ 24.035,06
ALUGUÉIS DOS IMÓVEIS DA PMJ	outubro-12	R\$ 24.035,06
TOTAL		R\$ 48.070,12

Especificação	Competência	Valor Original
LEI 5161 - Venda parcelada da Expoville	agosto-12	R\$ 227.176,02
LEI 5161 - Venda parcelada da Expoville	outubro-12	R\$ 230.230,34
TOTAL		R\$ 457.406,36

TOTAL GERAL	R\$ 606.264,08
TOTAL GERAL ATUALIZADO / SELIC	R\$ 622.798,99

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaramos que o custo com o parcelamento de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville:

- a) está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- b) obedece aos limites de despesas com pessoal estabelecidos nos art. 19, III; art. 20, III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- c) respeita o disposto no art. 21, da mesma lei.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Em virtude do parcelamento de repasses e dívidas contratadas e não pagas ao IPREVILLE - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, declaramos que o impacto financeiro para os próximos três anos será para o Município de Joinville.

2013: R\$ 103.799,80
2014: R\$ 124.559,76
2015: R\$ 124.559,76

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora Presidente do IPREVILLE

LEI Nº 7.402, de 11 de abril de 2013.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.451, de 29 de outubro de 1990, que “Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Essência de Vida”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 2.451, de 29 de outubro de 1990, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Essência de Vida”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.403, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Su-

plementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, no valor de R\$ 242.220,97 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orgam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.001200	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.3.3.90	100.000,00
37.01	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC	14.122.0001.2.001200	Manutenção dos Processos Administrativos - FMDC	0.6.00	3.4.4.90	142.220,97
TOTAL						242.220,97

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.404, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, no valor R\$ 3.381.624,09 (três milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	288.838,56
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.3.3.90	100.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.122.0001.2.001222	Manutenção dos Processos Administrativos - FMMA	0.6.24	3.4.4.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais,- FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais,- FMMA	0.6.24	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais,- FMMA	0.6.00	3.4.4.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001224	Desenvolvimento de Ações Ambientais,- FMMA	0.6.24	3.4.4.90	242.785,53
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais,- FMMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais,- FMMA	0.6.00	3.4.4.90	150.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001225	Manutenção de Parques Ambientais,- FMMA	0.6.24	3.4.4.90	500.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.3.3.90	500.000,00
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	18.541.0016.2.001227	Manutenção de Cemitérios Públicos - FMMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
TOTAL						3.381.624,09

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.405, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, no valor de R\$ 2.893.209,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte Recurso	Modalidades de Aplicação	Valor
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	500.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.122.0001.2.001182	Manutenção dos Processos Administrativos - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	500.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.128.0003.2.001183	Capacitação de Servidores Públicos – FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	75.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	200.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001187	Ações de Gestão Ambiental - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	264.985,02
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001189	Gestão de Arborização Pública - FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	400.000,00
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001189	Gestão de Arborização Pública - FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	264.985,03
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação – FUNDEMA	0.6.00	3.3.3.90	388.239,19
33.01	Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA	18.541.0017.2.001190	Manutenção de Parques e Unidades de Conservação – FUNDEMA	0.6.00	3.4.4.90	300.000,00
TOTAL						2.893.209,24

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.406, de 11 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS, no valor de R\$ 261.141,14 (duzentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Nome Projeto/Atividade	Fontes de Recurso	Modalidade de Aplicação	Valor
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.122.0001.2.001138	Manutenção dos Processos administrativos FUNDAMAS	0.6.00	3.3.3.90	2.367,27
28.01	Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS	12.363.0003.2.001139	Capacitação e Recuperação Profissional- FUNDAMAS	0.6.24	3.3.3.9.0	258.773,87
TOTAL						261.141,14

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo Anexo XIV da citada Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.407, de 12 de abril de 2013.

Autoriza a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ a doar fração de imóvel de sua propriedade ao Estado de Santa Catarina, para fins de instalação do edifício que abrigará o Centro de Inovação de Joinville, concebido no âmbito dos programas “Pacto por Santa Catarina” e “INO-VA@SC”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, objetivando incentivar o empreendedorismo, a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, fica autorizada a doar ao Estado de Santa Catarina área de terra de sua propriedade, para construção do edifício que abrigará o Centro de Inovação de Joinville, concebido no âmbito dos programas “Pacto por Santa Catarina” e “INOVA@SC”.

Parágrafo único. A área doada ao Estado corresponde a uma fração ideal do imóvel de 8.464m² (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), localizada à Av. Edgar Nelson Meister, nº 1242, Inovapark, Zona Industrial, CEP: 89.219-501, em Joinville/SC, constante da matrícula n. 105.636, do Primeiro Registro de Imóveis de Joinville.

Art. 2º A finalidade exclusiva da referida doação é para a construção de edifício pelo Estado de Santa Catarina, o qual abrigará o Centro de Inovação de Joinville, concebido no âmbito dos programas “Pacto por Santa Catarina” e “INO-VA@SC”.

Art. 3º As obras do edifício a ser construído na fração de terreno doado deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, com o prazo de 2 (dois) anos para conclusão, a partir do início da obra, e utilizado o edifício para a finalidade prevista no artigo anterior, sob pena de reversão da fração do terreno doado à Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.408, de 12 de abril de 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2012-SEPLAN-CV, firmado com o Instituto AJORPEME - Ética e Desenvolvimento Social, aprovado pela Lei Municipal nº 7.374/12.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2012-SEPLAN-CV celebrado com o Instituto AJORPEME – Ética e Desenvolvimento Social, aprovado pela Lei Municipal nº 7.374/12, que tem por objeto o acréscimo de crianças a serem atendidas pelo Instituto por intermédio dos Centros de Educação Infantil – CEI’s a ele associados, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto atender mais 325 (trezentos e vinte e cinco) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em novos 07 (sete) Centros de Educação Infantil, o que representará um acréscimo ao valor global do Convênio nº 039/2012-SEPLAN-CV de R\$ 482.450,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, bem como alterar a quantidade de crianças a serem atendidas pelos Centros de Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo; alterar anexo IV do Convênio acres-

centando Centros de Educação Infantil associados ao Instituto Ajorpeme, no qual realizarão atendimento a crianças de zero a cinco anos, 11 meses e 29 dias, conforme anexo I e alterar a redação do item c e f, II – Do Instituto Ajorpeme, Da Cláusula Quarta – Das Obrigações, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
12.365.0010.2.001026 – Convênios e Subvenções – Educação Infantil – SE
3.3.3.50 – Transferência Inst. Privadas sem fins lucrativos
Fonte – 0101

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Município de Joinville
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 009/2013/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria da Fazenda, e a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade. **Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a contribuição financeira do Município, para auxílio na manutenção da Instituição Bethesda – Hospital Bethesda localizado em Pirabeiraba. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura e terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia depois de publicado da Lei Autorizativa no Jornal do Município, de acordo com o que determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data da assinatura:** Joinville, 05 de abril de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Nelson Corona, pelo Município e Décio Krelling, pelo Município.

Município de Joinville
Extrato Termo Aditivo ao Convênio

Espécie: 1º Termo Aditivo Convênio nº 039/2012/SEPLAN-CV. **Participes:** Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e o Instituto AJORPEME. **Objeto:** tem por objeto atender mais 325 (trezentos e vinte e cinco) crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em novos 07 (sete) Centros de Educação Infantil, o que representará um acréscimo ao valor global do Convênio nº 039/2012-SEPLAN-CV de R\$ 482.450,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o repasse efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, bem como alterar a quantidade de crianças a serem atendidas pelos Centros de Educação Infantil, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo; alterar anexo IV do Convênio acrescentando Centros de Educação Infantil associados ao Instituto Ajorpeme, no qual realizarão atendimento a crianças de zero a cinco anos, 11 meses e 29 dias, conforme anexo I e alterar a redação do item c e f, II – Do Instituto Ajorpeme, Da Cláusula Quarta – Das Obrigações, permanecendo ratificadas as demais cláusulas. **Vigência:** Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, passando a vigorar da data da publicação do Extrato no Jornal do Município. **Data da assinatura:** Joinville, 11 de abril de 2013. **Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Roni Goulart Nunes, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO Nº 20.198, de 26 de fevereiro de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido na Secretaria da Educação:

- Elaine Cristina Cunha, Matrícula 21847, do cargo Professor de Educação Infantil, a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.207, de 5 de março de 2013.

Promove admissão e nomeação.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 102 (Cento e dois) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tairine Tantsch, Matrícula 43020, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Gersa de Aguiar Severino, Matrícula 43021, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Geane Ferreira Honorato Belo, Matrícula 43029, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Beatriz Gaspar, Matrícula 43030, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Samanta Carolina Nied, Matrícula 43031, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Oneide Pereira Delmondes do Nascimento, Matrícula 43032, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir do dia 05 de março de 2013;
 - Valdirene Maria do Nascimento Fernandes da Silva, Matrícula 43033, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Patrícia Silveira de Borba, Matrícula 43034, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Alessandra Serafim da Silva, Matrícula 43035, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Bruna de Gregório da Silva, Matrícula 43036, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013;
 - Juliane Ester da Silva, Matrícula 43037, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 05 de março de 2013.
- ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 284 (Duzentos e oitenta e quatro) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Mayara Schnorr de Paula Scheeren, Matrícula 43038, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de março de 2013;
- Folha 2 – DECRETO Nº 20.207, de 5 de março de 2013.
- Aline Senem Machado, Matrícula 43053, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de março de 2013;
- ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso III, do artigo 2º da lei citada:
- Damariss Érika Perez Campos, Matrícula 43017, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 5 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.213, de 7 de março de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria de Gestão de Pessoas, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Paulo César Silva, Matrícula 43022, para o cargo de Médico Medicina do Trabalho, a partir de 8 de Março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.214, de 7 de março de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Deiny Almeida Ramos, Matrícula 43023, para o cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 11 de Março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.215, de 7 de Março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA
a partir de 5 de março de 2013, na Secretaria da Educação:

- Tatiana Aparecida da Conceição do Rosa, Matrícula 43025, no cargo de Cozinheiro;
- Sandra Regina Francisco da Rocha, Matrícula 43026, no cargo de Cozinheiro;
- Rosangela Cristina de Sousa, Matrícula 43027, no cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.228, de 12 de março de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 277 (Duzentos e setenta e sete) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joana Baccin, Matrícula 43042, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de Março de 2013;
- Francisca de Fátima Alves, Matrícula 43043, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de março de 2013;

- Niralci dos Santos, Matrícula 43044, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 12 de março de 2013;
- Gleice Mara Ramos Fontes, Matrícula 43069, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 12 de março de 2013.

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 16 (Dezesseis) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Teresinha Elisabete Ochner, Matrícula 43054, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 12 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.229, de 12 de Março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA
a partir de 12 de março de 2013:

- Michel Gessner Ribeiro, Matrícula 43024, no cargo de Técnico Agrícola, na Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- Franciele Fernanda de Souza Bisewski Kruger, Matrícula 43028, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Domira Elisa Farias Pinto, Matrícula 27836, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Beatriz do Santos Reis Queiroz, Matrícula 39480, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Loriane Auresvalt Quinins Vieira, Matrícula 39781, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.272, de 14 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA
a partir de 14 de março de 2013,na Secretaria da Educação:

- Juliana Tomio Della Giustina, Matrícula 43039, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Jéssica Stumpf, Matrícula 43041, no cargo de Professor de Educação Infantil;
- Sabrina Farias da Cunha dos Santos, Matrícula 43046, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.273 de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Elisabete Machado Vieira, Matrícula 40735, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de março de 2013;
- Orania Marta Silveira, Matrícula 40737, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de março de 2013;Eliane de Souza Feltz, Matrícula 40738, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 10 de março de 2013;
- Elis Aparecida Ramos de Freitas, Matrícula 40739, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 10 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.286, de 20 de Março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA a partir de 19 de março de 2013:

- Michelle Eichstaedt, Matrícula 43040, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Sheila Senderski da Silva, Matrícula 43045, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria da Educação;
- Mariane Roesler Keiser, Matrícula 43056, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Sandra de Oliveira Marco Murtha, Matrícula 43059, no cargo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Jamille Rodrigues dos Santos Machado, Matrícula 43060, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Luzia Wichert, Matrícula 43052, no cargo de Assistente Administrativo, na Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- Raphael Luiz da Cunha, Matrícula 43055, no cargo de Agente Administrativo, na Fundação Municipal de Meio Ambiente;
- Ruth Behling Lessa Machado, Matrícula 31290, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Sonia Venceslau, Matrícula 27976, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.287, de 20 de março de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar 230/07,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 270 (Duzentos e setenta) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Núbia Rejane Pietro Marques, Matrícula 43047, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 19 de Março de 2013;
- Janaina Rodrigues da Silva, Matrícula 43057, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 19, de março de 2013;
- Gisele Caroline de Borba, Matrícula 43058, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 19 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.288, de 21 de Março de 2013.
Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA
a partir de 21 de março de 2013:

- Marlete Haskel Schmitz, Matrícula 43061, no cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria da Educação;
- Samara Nascimento Silva, Matrícula 43063, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria da Educação;
- Carlos Eduardo Sampaio de Castro Noletto, Matrícula 43070, no cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.289, de 21 de março de 2013.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar 230/07,

- ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 268 (Duzentos e sessenta e oito) dias, na Secretaria da Educação, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:
- Dayane da Silva da Cruz, Matrícula 43062, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de Março de 2013;
 - Camila Cesconetto, Matrícula 43065, para o cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de março de 2013;
 - Marlize Heerdt Winter, Matrícula 43064, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 21 de março de 2013;
 - Fabiana Maria Oliveira Santos, Matrícula 43068, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 21 de março de 2013;
- ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:
- Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 43066, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 21 de março de 2013;
 - Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 43067, para o cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 21 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.290 de 21 de abril de 2013.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Tatiana Cristina Gonçalves Starke Vieira, Matrícula 41687, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 05 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.293, de 26 de março de 2013.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de propriedade de **AGROPECUÁRIA BARBIERI LTDA, SOUTH AMERICAN SPORTS CARS LTDA**, ou quem de direito, localizadas na Área Rural de Transição Industrial (ART-I).

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra de propriedade de AGROPECUÁRIA BARBIERI LTDA, SOUTH AMERICAN SPORTS CARS LTDA, ou de quem de direito, destinadas a implantação de Parque Tecnológico, a seguir descritas:

- área de terra constante da Matrícula nº 4.619, Livro nº 2, ano 1980, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 795.000,00m² (setecentos e noventa e cinco mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 2.064, Livro nº 2, ano 1978, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 140.000,00m² (cento e quarenta mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 3.571, Livro nº 2, ano 1979, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 575.000,00m² (quinhentos e setenta e cinco mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 3.570, Livro nº 2, ano 1979, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 275.000,00m² (duzentos e setenta e cinco mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 9.499, Livro nº 2, ano 1985, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 8.043, Livro nº 2, ano 1984, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 99.241,00m² (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 3.572, Livro nº 2, ano 1979, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 48.778,40m² (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 9.670, Livro nº 2, ano 1985, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 131.912,00m² (cento e trinta e um mil, novecentos e doze metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 1.591, Livro nº 2, ano 1977, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 355.000,00m² (trezentos e cinqüenta e cinco mil metros quadrados).
- área de terra constante da Matrícula nº 9.038, Livro nº 2, ano 1985, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 40.192,00m² (quarenta mil, cento e noventa e dois metros quadrados).
- Área de terra constante da Matrícula nº 9.921, Livro nº 2, ano 1985, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sem benfeitorias, contendo 123.120,00m² (cento e vinte e três mil, cento e vinte metros quadrados).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 13.966; 13.967; 13.968; 13.969 e 13.970, todos de 20 de novembro de 2007.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.321, de 26 de março de 2013.

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ILHA DO MORRO DO AMARAL

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.208 de 12 de abril de 2012;

Considerando a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, o qual dispõe em seu Art. 20 que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;

Considerando a relevância da Ilha do Morro do Amaral quanto à riqueza de patrimônio natural, histórico e cultural;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.208 de 12 de abril de 2012 criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral com o objetivo principal de preservar a natureza e assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida à população local;

Considerando a Lei 9.985/2000 em seu Art. 20 §4º, que a Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral que terá função de apreciar e deliberar a respeito de sua administração, bem como, acompanhar a elaboração, implementação e revisão de seu Plano de Manejo.

Art. 2º O Conselho será presidido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA e terá seguinte composição:

§ 1º Como entidades governamentais e seus respectivos representantes:

I - 4º Pelotão de Proteção Ambiental do 8º Batalhão de Polícia Militar;
Titular: Dario Aires Martins Júnior
Suplente: Marcos Aurélio Diehl Bueno

II - Companhia Águas de Joinville;
Titular: Grasiela Breis
Suplente: Daiane Paul

III - Fundação Cultural;
Titular: Gerson Machado
Suplente: Adriana Maria Pereira dos Santos

IV – Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA;
Titular: Sérgio Luiz Mira
Suplente: Henrique Bastos de Lacerda

V - Fundação Turística de Joinville;
Titular: Samir Alexandre Rocha
Suplente: Luiz Carlos Casas Filho

VI - Secretaria de Habitação;
Titular: Théo Augusto da Silva Guardiano
Suplente: Adilson Gorniack

VII - Secretaria de Assistência Social;
Titular: Iara Lucia Pereira
Suplente: Honorido Correa Junior

§ 2º Como entidades não governamentais e seus respectivos representantes:

- I - Associação de Moradores do Morro do Amaral;
Titular: Jairo José de Almeida
Suplente: Reinaldo Alves Filho
II - Associação de Pais e Professores Escola Municipal Professor Reinaldo Pedro de França
Titular: Gilsara Maria dos Santos
Suplente: Janete Vanderlinde
III - Colônia de Pescadores do Morro do Amaral;
Titular: Pedro Rosalvo de Amorim Rosa
Suplente: Cristiano Negherbon
IV - Instituto COMAR - Conservação Marinha do Brasil
Titular: Douglas Macali Souza
Suplente: Thiago Felipe de Souza
V - Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Sustentável da Comunidade da Ilha do Morro do Amaral;
Titular: João do Amaral
Suplente: Mirian Silva da Costa Raymundo
VI - Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE;
Titular: Letícia Ribas Diefenthaler
Suplente: Beatriz Maria de Oliveira Torres
VII - Associação Ecológica VidaVerde
Titular: Thiago de Aguiar
Suplente: Heide Radun

Art. 3º Os representantes ficam nomeados para integrar o Conselho da Reserva de Desenvolvimento Sustentável da Ilha do Morro do Amaral, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Não será devida remuneração, a qualquer título, aos integrantes do referido Conselho, sendo considerados relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de noventa dias após sua efetiva instalação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Aldo Borges
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

DECRETO Nº 20.322, de 26 de março de 2013.

Altera a composição da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os incisos IX e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e com o § 1º, do art. 10 da Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para compor a Junta de Recursos Administrativos – Tributários do Município – JURAT, o seguinte membro suplente, da ordem representativa dos contribuintes:

II – na qualidade de suplente:

b) Juliana Grasso, representante designada pela AJORPE-ME.

Art. 2º Exonera da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município - JURAT, os seguintes membros suplentes, da ordem representativa da Fazenda Pública:

II - na qualidade de suplente:

Laércio Haroldo Bauer, representante designado pela AJORPEME.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Nelson Corona
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 20.327, de 26 de março de 2013.

Altera o Decreto nº 17.824, de 19 de maio de 2011, que nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA para o exercício 2011-2013.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso XI, § 1º, do art. 181 e no art. 3º das Disposições Finais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município, no art. 12, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 17.794, de 05 de maio de 2011, modificado pelo Decreto 19.945, de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o membro titular previsto no Inciso I, letra “c)”, do art. 1º, do Decreto nº 17.824, de 19 de maio de 2011, que passa a vigorar, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
I - (...)
(...)
1. Titular: Valério Schiochet; **(NR)**

Art. 2º Ficam alterados os membros titular e suplente, previstos no Inciso I, letra “j)”, do art. 1º, do Decreto nº 17.824, de 19 de maio de 2011, que passa a vigorar, com efeitos retroativos a 06 de março de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
I - (...)
j) (...)
1. Titular: Gilberto Alexandre de Campos;
2. Suplente: Maiko Alexander Bindermann Richter;” **(NR)**

Art. 3º Fica alterado o membro suplente, previsto no Inciso I, letra “n)”, do art. 1º, do Decreto nº 17.824, de 19 de maio de 2011, que passa a vigorar, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
I - (...)
n) (...)
1. (...)
2. Suplente: Cassiano Garcia da Silva;” **(NR)**

Art. 4º Ficam alterados os membros titular e suplente, previstos no Inciso I, letra “o)”, do art. 1º, do Decreto nº 17.824, de 19 de maio de 2011, que passa a vigorar, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

- “Art. 1º (...)
I - (...)
o) (...)
1. Titular: Fábio Alexandre Dalonso;
2. Suplente: Adilson Gorniach;” **(NR)**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Aldo Borges
Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA

DECRETO Nº 20.331, de 27 de março de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Alzira Maria Serpa, Matrícula 40680, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Carla Andréia de Melo Kloppel, Matrícula 40681, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Patricia Bially Silva, Matrícula 40682, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Patricia Rodrigues Neves Bello, Matrícula 40685, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Anelise Cristina Hilário de Jesus, Matrícula 40686, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Michele Cristina dos Santos, Matrícula 40687, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Carla Alexandra da Silva de Oliveira, Matrícula 40689, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Simone Torezani Correa, Matrícula 40692, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 1º de março de 2013;
- Maria Isabel da Rocha, Matrícula 40693, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Elba Maria Serra da Rocha, Matrícula 40695, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Rosangela Guimbiski Petrentchuc, Matrícula 40698, do cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 1º de março de 2013;
- Jamile Profeta da Silva, Matrícula 40699, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 1º de março de 2013;
- Marineusa Woznica Silva, Matrícula 40851, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 1º de março de 2013;
- Cristina Maria Antonello, Matrícula 41335, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 1º de Março de 2013;
- Fabiola Matiola Guedes, Matrícula 41530, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 1º de março de 2013;
- Erosnilde Lenzi, Matrícula 41925, do cargo de Professor 1-5 Ensino fundamental Séries Iniciais, a partir de 1º de março de 2013;
- Claudinei Sebastião de Andrade Cavaleiro, Matrícula 42349, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino fundamental Ciências, a partir de 1º de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.335, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA, ou de quem de direito, destinada ao alar-gamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:
Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente

a Norte, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 8,37m (oito metros e trinta e sete centímetros), confrontando-se com o Lote Nº 01; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se com o Lote nº 03; fazendo travessão dos fundos a Sul, medindo 12,00m (doze metros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Olímpia Viagens e Turismo Ltda.; contendo área total de 111,79m² (cento e onze metros e setenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº 93.088, da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.336, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 11,99m (onze metros e noventa e nove centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, em (02) duas linhas, a primeira em curva, com raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros) e a segunda em linha reta, medindo 9,36m (nove metros e trinta e seis centímetros), ambas confrontando-se com a Rua 12 de Janeiro (Rua 02); fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 9,00m (nove metros), confrontando-se com o Lote Nº02; fazendo travessão dos fundos a Sul, em (02) duas linhas, a primeira em curva, com raio de 10,01m (dez metros e um centímetro), medindo em seu desenvolvimento 6,34m (seis metros e trinta e quatro centímetros) e a segunda em linha reta, medindo 15,07m (quinze metros e sete centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Olímpia Viagens e Turismo Ltda.; contendo área total de 150,05m² (cento e cinquenta metros e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº 93.087 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.337, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade

de **ADEMIR PORTO**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de ADEMIR PORTO, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, localizado na Avenida Santos Dumont, Bairro Aventureiro, distando 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) do alinhamento da Rua 12 de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 36,39m (trinta e seis metros e trinta e nove centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 7,04m (sete metros e quatro centímetros), confrontando-se com o Lote 03; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 7,19m (sete metros e dezenove centímetros), confrontando-se com o Lote 07; fazendo travessão dos fundos a Sul, medindo 36,40m (trinta e seis metros e quarenta centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Ademir Porto; contendo área total de 256,14m² (duzentos e cinquenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 114.693, da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.338, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ACAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de ACAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA-ME, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, em (02) duas linhas, a primeira em linha reta, medindo 12,34m (doze metros e trinta e quatro centímetros) e a segunda em curva, com raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros), ambas confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 27,21m (vinte e sete metros e vinte e um centímetros), confrontando-se com a Rua Rio do Ferro (Rua Nº 01); fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel medindo 23,09m (vinte e três metros e nove centímetros), confrontando-se com o Lote Nº01; fazendo travessão dos fundos a Sudeste,

em (02) duas linhas, ambas em curva, a primeira com raio de13,00m treze metros), medindo em seu desenvolvimento 18,75m (dezoito metros e setenta e cinco centímetros) e a segunda com raio de 41,05m (quarenta e um metros e cinco centímetros), medindo em seu desenvolvimento 5,07m (cinco metros e sete centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente para posterior revenda de propriedade de Acapel Comércio e Representação de Papéis e Embalagens Ltda-ME; contendo área total de 420,48m² (quatrocentos e vinte metros e quarenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 86.206 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.339, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **ACAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA-ME**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de ACAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA-ME, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 13,14m (treze metros e quatorze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 23,09m (vinte e três metros e nove centímetros), confrontando-se com o Lote Nº02; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 20,75m (vinte metros e setenta ecinco centímetros), confrontando-se com terras de propriedade de João da Silva; fazendo travessão dos fundos a Sudeste, em (02) duas linhas, a primeira em curva, com raio de 41,05m (quarenta e um metros e cinco centímetros), medindo em seu desenvolvimento 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) e a segunda em linha reta, medindo 4,78m (quatro metros e setenta e oito centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente para posterior revenda de propriedade de Acapel Comércio e Representação de Papéis e Embalagens Ltda-ME; contendo área total de 284,63m² (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº 86.205 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.340, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de

OSMAR EVARISTO HECK, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de OSMAR EVARISTO HECK, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 13,61m (treze metros e sessenta e um centímetros), confrontando-se com o Lote Nº03; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, em duas linhas, a primeira em curva, com raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros) e a segunda em linha reta, medindo 20,82m (vinte metros e oitenta e dois centímetros), confrontando-se com a Rua Rio do Ferro (Rua 01); fazendo travessão dos fundos a Sudeste, em (02) duas linhas, a primeira medindo 12,27m (doze metros e vinte e sete centímetros) e a segunda em curva, com raio de 13,00m (treze metros), medindo em seu desenvolvimento 11,91m (onze metros e noventa e um centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente para posterior revenda de propriedade de Osmar Evaristo Heck; contendo área total de 276,26m² (duzentos e setenta e seis metros e vinte e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 89.716 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.341, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **OSMAR EVARISTO HECK**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de OSMAR EVARISTO HECK, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, medindo 14,15m (quatorze metros e quinze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros), confrontando-se com o Lote Nº02; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 13,86m (treze metros e oitenta e seis centímetros), confrontando-se com o Lote Nº04; fazendo travessão dos

fundos a Sudeste, medindo 14,07m (quatorze metros e sete centímetros), confrontando-se com área remanescente para posterior revenda de propriedade de Osmar Evaristo Heck; contendo área total de 169,04m² (cento e sessenta e nove metros e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 89.717 da 1a Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.342, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CLAUDIOMIR LÓ**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de CLAUDIOMIR LÓ, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o Lote Nº01; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Lote Nº03; fazendo travessão dos fundos a Sul, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Claudiomir Ló; contendo área total de 67,51m² (sessenta e sete metros e cinquenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 114.873 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.343, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **CLAUDIOMIR LÓ**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de CLAUDIOMIR LÓ, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade,

Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 7,51m (sete metros e cinquenta e um centímetros), confrontando-se com Terras de propriedade de Hacasa Empreendimentos Imobiliários Ltda.; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 6,28m (seis metros e vinte e oito centímetros), confrontando-se com o Lote Nº02; fazendo travessão dos fundos a Sul, medindo 12,38m (doze metros e trinta e oito centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de Claudiomir Ló; contendo área total de 82,78m² (oitenta e dois metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 114.872 da 1a Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.344, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **JOSÉ DE OLIVEIRA**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de JOSÉ DE OLIVEIRA, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Norte, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Oeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 5,65m (cinco metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com o Lote Nº02; fundos a Leste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 5,70m (cinco metros e setenta centímetros), confrontando-se com o Lote Nº04; fazendo travessão dos fundos a Sul, medindo 12,13m (doze metros e treze centímetros), confrontando-se com área remanescente de propriedade de José de Oliveira; contendo área total de 68,08m² (sessenta e oito metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 97.782 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.345, de 01 de abril de 2013.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **EMÍLIO SALOMÃO ELIAS**, ou quem de direito, localizada na Avenida Santos Dumont.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do

Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de EMÍLIO SALOMÃO ELIAS, ou de quem de direito, destinada ao alargamento/ duplicação da Avenida Santos Dumont, conforme as seguintes descrições:

Um terreno, de formato irregular, situado nesta cidade, Bairro Aventureiro, localizado na Avenida Santos Dumont, distando 42,00m (quarenta e dois metros) do alinhamento da Rua 17 de Janeiro (Rua 03), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Noroeste, em (02) duas linhas, a primeira medindo 27,46m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) e a segunda em curva, com raio de 6,00m (seis metros), medindo em seu desenvolvimento 10,33m (dez metros e trinta e três centímetros), ambas confrontando-se com a Avenida Santos Dumont; fundos a Sudoeste, lado direito de quem da frente olha o imóvel, medindo 5,84m (cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando-se com o Lote 06 da Quadra 03; fundos a Nordeste, lado esquerdo de quem da frente olha o imóvel, medindo 8,26m (oito metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se com a Rua 12 de Janeiro (Rua 01); fazendo travessão dos fundos a Sudeste, em (02) duas linhas, a primeira medindo 25,19m (vinte e cinco metros e dezenove centímetros) e a segunda em curva, com raio de 8,00m (oito metros), medindo em seu desenvolvimento 13,73m (treze metros e setenta e três centímetros), ambas confrontando-se com área remanescente de propriedade de Emílio Salomão Elias; contendo área total de 209,59m² (duzentos e nove metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias. Parte do imóvel matriculado sob nº. 97.048 da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

DECRETO Nº 20.351, de 01 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Sul, a partir de 01 de abril de 2013:

- Gerson da Silva, para o cargo de Coordenador I.
Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.356, de 02 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 26 de março de 2013:

- Maria Marlete Reinert Brittes, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle, Avaliação e Auditoria.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.357, de 02 de abril de 2013.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de abril de 2013:

- Maria Cristina dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Área de Dívida Ativa;

- Luciana Regina Silveira, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Mobiliários;

- Irene Loch Petry, para o cargo de Coordenador I da Área de Tributos Imobiliários;

- Ernesto Wendhausen, para o cargo de Coordenador I da Área de Atendimento ao Cidadão;

- Carlos Alberto de Oliveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;

- Rafael Alves, para o cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;

- Flávia Regina de Mira, para o cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico;

-Geraldo Ucker Junior, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio à Fiscalização de Tributos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.358, de 02 de abril de 2013.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 31 de março de 2013:

Aurete Macedo, do cargo de Coordenador I da Área de Planejamento da Unidade de Apoio às Subprefeituras;

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 01 abril de 2013:

- Aurete Macedo, para o cargo de Gerente de Apoio as Subprefeituras;
- Herto de Alencar Santana, para o cargo de Gerente da Unidade Fiscalização;

- João Flávio Gomes Costa, para o cargo de Coordenador I da Área de Licitações e Contratos;

- Caroline de Carvalho, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa;

- Márcia Pacheco Reinert, para o cargo de Coordenador I da Área de Orçamentária / Especificações;

- Andréa Severino Winter, para o cargo de Coordenador I da Área de Gestão Integrada de Dados;

- César Augusto Silveira, para o cargo de Coordenador I da Área de Controle de Obras Cíveis;
- Dayane Cândido Bento, para o cargo de Coordenador I da Área de Consultas Prévias;

- Adriana Klein Dobner, para o cargo de Coordenador I da

Área de Licenciamento de Obras;

- Saulo Vicente Rocha, para o cargo de Coordenador I da Área de Planejamento de Bacias Hidrográficas;

-Adelcio Carlos Vieira, para cargo de Coordenador II do Programa de Gerenciamento de Insumos.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.359, de 02 de abril de 2013.

Redistribui cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando que o art. 84, VI, alínea “a”, da Constituição Federal, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

considerando que o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2.008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

considerando que o § 2º, do art. 4º, da Lei nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, autoriza o Executivo, por decreto, definir ou completar competências dos cargos,

DECRETA:

Art. 1o Ficam redistribuídos os seguintes cargos em comissão:

I – A Coordenadoria II da Área de Desenvolvimento de Processos, da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDA-MAS para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, que passa a ter a seguinte denominação: Coordenadoria II – Análise de Projetos;

II - Uma Coordenadoria II, sem denominação, da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville para a Secretaria de Infraestrutura Urbana, que passa a ter a seguinte denominação: Coordenadoria II – Ordenamento Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.360, de 02 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições,

buições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 08 de março de 2013:

- Adilson Gorniack, para o cargo de Coordenador I da Área de Serviço Técnico de Engenharia.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.362, de 03 de abril de 2013.

Convoca a III Conferência Municipal de Educação de Joinville/CONAE2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e com a Portaria nº 1.410, de 3 de dezembro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação de Joinville/CONAE2014, a realizar-se nesta Cidade, que terá como tema: “O Plano Nacional de Educação na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação de Joinville/CONAE2014 será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2013, com o objetivo de avaliar o Documento Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE2014.

Art. 3º A Coordenação da III Conferência Municipal de Educação de Joinville /CONAE2014 será exercida pelo Coordenador do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Até que a nomeação do Coordenador do Fórum Municipal de Educação de Joinville ser efetivada a coordenação da III Conferência Municipal de Educação de Joinville /CONAE2014 será exercida pela Secretaria de Educação com apoio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação expedirá, mediante portaria, a nomeação da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação de Joinville/CONAE2014, respeitando as orientações do Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora definirá o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação de Joinville /CONAE2014, respeitando as orientações do Fórum Nacional de Educação e do Fórum Estadual de Educação de Santa Catarina, que deverá ser aprovado pela plenária do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretario de Educação

DECRETO Nº 20.363, de 03 de abril de 2013.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanis-

mos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 e do Fórum Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Joinville – FME, órgão de caráter permanente, componente do Sistema Municipal de Ensino de Joinville, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação; divulgar suas deliberações;

II - elaborar o seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Nacional de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VI - acompanhar junto à Câmara de Vereadores de Joinville a tramitação de projetos relativos à política municipal de educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgão e entidades:

I – Secretaria de Educação:
Secretário de Educação (membro nato);
Coordenação do Ensino Fundamental;
Coordenação da Educação Infantil;
Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
Gerência de Apoio ao Estudante;
Setor de Educação Inclusiva;
Gerência de Administração.

II – Conselho Municipal de Educação;
Presidente (membro nato);
01 (um) representante de Escolas Particulares;
01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior com cursos de licenciatura;
01 (um) representante de Profissionais de Educação da Rede Municipal.

III- Gerência Regional de Educação:
Gerente Regional de Educação (membro nato);
Gerência de Ensino;
01 (um) representante do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, Gerência Regional de Educação.

IV – 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

V- 01 (um) representante de Escolas de Ensino Médio e profissionalizante da rede particular;

VI- 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior particulares;

VII- 01 (um) representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

VIII – 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC;

IX – 01 (um) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;

X – 01 (um) representante da Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACADE;

XI – Sistema “S”;
01 (um) representante do Serviço Nacional da Indústria de Santa Catarina – SENAI;
01 (um) representante do Serviço Nacional do Comércio de Santa Catarina – SENAC.

XII – 01 (um) representante de Entidades/Associações que atendam Pessoas com Deficiências ou Transtornos Globais do Desenvolvimento;

XIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ;

XIV – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL;

XV – 01 (um) representante do Instituto Joinville;

XVI – 01 (um) representante da Associação de Pais e Professores das Escolas das Redes Públicas;

XVII – 01 (um) representante da Associação de bairros;

XVIII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Santa Catarina - SINTE;

XIX- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Instituições de Ensino Particular e Fundações Educacionais do Norte do Estado de Santa Catarina - SINPRONORTE;

XX- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Joinville - SINSEJ;

XXI- 01 (um) representante da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas;

XXII- 01 (um) representante da União Catarinense dos Estudantes – UCE/Joinville;

XXIII – 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação Infantil;

XXIV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XXV- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH;

XXVI- 01 (um) representante do Movimento de Afirmação da Diversidade Sexual;

XXVII- 01 (um) representante do Movimento de Afirmação da Diversidade Étnico Racial;

XXVIII- 01 (um) representante do Movimento Social do Campo;

XXIX – 01 (um) representante do Movimento em Defesa da Educação;

XXX – 01 (um) representante da Associação Catarinense de Imprensa – Núcleo de Joinville.

Parágrafo único. Os representantes, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 4º As estruturas e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno aprovado em reunião convocada pelo Conselho Municipal de Educação – CME Joinville, para este fim.

Parágrafo único. Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Joinville será coordenado pela Secretaria de Educação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Joinville – FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, a cada seis meses, preferencialmente em fevereiro e agosto, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação – FME e a Conferência Municipal de Educação estarão, administrativamente, vinculadas ao Gabinete da Secretaria de Educação de Joinville, do qual receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Roque Antonio Mattei
Secretario de Educação

DECRETO Nº 20.364, de 04 de abril de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 04 de abril de 2013:

- Pricila Piske Schroeder, para o cargo de Coordenador I da Área de Convênios.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.365, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:
Edlene Cristini Miranda Scheller, Matrícula 41300, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de março de 2013;
Greta Barriquel Pompemaier, Matrícula 41749, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 1º março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.366, 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:

- Vanessa Leopoldino, Matrícula 33940, do cargo de Agente de Saúde Pública, a partir de 1º de março de 2013;
- Allan Vieira Barlete, Matrícula 41415, do cargo de Médico Clínica Médica, a partir de 1º março de 2013;
- Juliano Marcio Mendes, Matrícula 42015, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 1º de março de 2013;
- Viviane dos Reis Martins, Matrícula 42290, do cargo de Enfermeiro, a partir de 1º março de 2013.

EXONERA a pedido, na Fundação Municipal do Meio Ambiente:

- André Rocha Vieira, Matrícula 42492, do cargo de Tratador de Animais, a partir de 1º de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.367, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação com base no artigo 10, inciso I, da citada lei:

Odete do Rocio Juir, Matrícula 40710, do cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 03 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.368, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:
Janine Viviane Buse Willemann, Matrícula 41183, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 05 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.369, de 04 de Abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde:
- Allan Vieira Barlete, Matrícula 33378, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 5 março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.370, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

-Angélica Isabelita Born e Silva, Matrícula 39149, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 04 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.371, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, com base

no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Grasielle João Rosa de Sá, Matrícula 40802, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 07 de março de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.372, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Isalene Catari Lenzi de Lavor, Matrícula 42449, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 11 de março de 2013;
- Irony Zimozinski, Matrícula 42525, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 11 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.374 de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:
- Saul Job de Sousa, Matrícula 41666, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, a partir de 11 de março de 2013;

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.375, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:
Elaine Francisco Moretti, Matrícula 42718, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 13 de março de 2013.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.376, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,
EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:
Sandra Helena Stein, Matrícula 23806, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais a partir de 14 de março de 2013;

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.377, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Maristela Trierweiller da Silva, Matrícula 41905, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 14 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.378, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Rubia Ester Carpes, Matrícula 40724, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 14 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.379, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

Solange Aparecida de Souza Santos, Matrícula 40817, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 15 de março de 2013;

Kelly Mariot Rohr, Matrícula 41957, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 15 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.380, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Sandra Sanches da Silva, Matrícula 40748, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental História, a partir de 17 de março de 2013;

- Renata Moreira, Matrícula 40772, do cargo de Professor de Ensino Fundamental Arte, a partir de 17 de março de 2013;

- Andréia Maria da Silva de Meira, Matrícula 40954, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 17 de março de 2013.

EXONERA por término do prazo contratual

na Secretaria da Assistência Social, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Juçara Stange Fernandes, Matrícula 40732, do cargo de Educador, a partir de 17 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.381, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido

na Secretaria de Educação:

- Patrícia Stinghen Rocha, Matrícula 31309, do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 18 de março de 2013;

- Diego Finder Machado, Matrícula 39118, do cargo de Professor 6/9 ano Ensino Fundamental História, a partir de 18 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.382, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido

na Secretaria da Saúde:

- Erasmo Lima Pinho Junior, Matrícula 42872, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, a partir de 18 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.383, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Sandra de Oliveira Marco Murtha, Matrícula 42376, do cargo de Professor Educação Infantil, a partir de 19 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.384, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 42222, do cargo de Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 21 de março de 2013.

DECRETO Nº 20.384, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA, a pedido na Secretaria da Saúde com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Paulo Issao Kanashiro, Matrícula 42222, do cargo de Médico Medicina Família Comunidade, a partir de 21 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.385, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA, a pedido na Secretaria da Educação com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei:

- Michele Francine Manske Leite, Matrícula 41181, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 21 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.386, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual

na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Karine Soares da Silva, Matrícula 40801, do cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 22 de março de 2013;

- Daniele Beatriz Menel, Matrícula 41083, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte, a partir do dia 22 de março de 2013;

- Jeanis Cristina Colzani, Matrícula 42719, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, a partir de 22 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.387, de 04 de de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

- Cleusa Lopes Backes, Matrícula 41110, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 25 de março de 2013.

12 - Jornal do Município - ANO 18 Nº 981 - SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.388, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação:

- Emilene de Medeiros da Silva, Matrícula 42881, do cargo de Cozinheiro, a partir de 25 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.393, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Saúde baseado no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Joacir Fagundes, Matrícula 40670, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 1º de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.394, de 04 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Elaine Aparecida Sestari, Matrícula 40758, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 21 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.400, 04 de abril de 2013.

Nomeia membros para integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 378, de 04 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Deliberativo do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN, os seguintes membros:

I – Titulares:

a) Vladimir Tavares Constante - Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ - Presidente;
b) Romualdo Theophanes de França Junior - Secretaria de Infraestrutura Urbana;
c) Henrique Criste Neto – Companhia Águas de Joinville - CAJ.

II – Suplentes:

a) Gilberto Lessa dos Santos – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;
b) Luiz Algemiro Cubas Guimarães - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA;
c) Márcio Ravadelli - Companhia Águas de Joinville – CAJ.

Art. 2º Os conselheiros exercerão mandato individual de 3 (três) anos, admitida reconduções por iguais períodos, ou a exoneração a qualquer tempo.

Art. 3º Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, assumirá para completar o mandato o respectivo suplente.

Art. 4º A função de conselheiro não é remunerada, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 19.796, de 21 de novembro de 2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Eduardo Hamond Regua

Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte – ITTRAN

DECRETO Nº 20.402, de 05 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido

na Secretaria da Educação:

- Alessandro Julien de Souza, Matrícula 41893, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 22 de março de 2013;
- Sheila Senderski da Silva, Matrícula 43045, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, a partir de 22 de março de 2013.

EXONERA a pedido

na Fundação Turística de Joinville:

- Edemir Giovannella, Matrícula 38603, do cargo de Contador, a partir de 22 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.403, de 05 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, com base no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

- Carolina Silva Beltrame, Matrícula 42767, do cargo de Médico Pediatra, a partir de 18 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.405, de 05 de abril de 2013.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual

na Secretaria da Educação, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei:

- Andresa Conceição de Freitas, Matrícula 40743, do cargo de Auxiliar de Educador, a partir de 14 de março de 2013;
- Ana Paula Kertzendorff Delmonego, Matrícula 40771, do cargo Professor Ensino Fundamental Arte, a partir de 14 de março de 2013.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 20.406, de 05 de abril de 2013.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 16, inciso II e art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA

na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 04 de abril de 2013:

Luciano da Costa Pereira, do cargo de Coordenador I do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura;

Germano Camargo Busch, do cargo de Coordenador I da Área de Projetos e Marketing.

NOMEIA

na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 05 de abril de 2013:

Germano Camargo Busch, para o cargo de Coordenador I do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura;

Mariana Sabrina Poloni de Fuccio, para o cargo de Coordenador I da Área de Projetos e Marketing.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.408, de 9 de março de 2013.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA a partir de 27 de março de 2013:

Arlete Barp, no cargo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

13 - Jornal do Município - ANO 18 Nº 981 - SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2013

Planejamento de Joinville – IPPUJ, a serviços da FUNDE-MA, o **ressarcimento** dos danos causados ***aos cofres públicos***, pelo envolvimento em acidente de trânsito ocorrido no dia 26/10/2011, com o veículo Kangoo, placa MHX3368, de propriedade do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, em conformidade com o art. 160, parágrafo primeiro, da LC 266/08, e o envio de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral do Município para o ingresso de ação judicial visando o ressarcimento dos respectivos valores aos cofres públicos.

Joinville, 20 de março de 2013

Aldo Borges
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2013

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art.1º Considerando o memorando nº 121/GAE – Secretaria de Educação, de 10 de outubro de 2012, no qual solicita abertura de processo administrativo ao Contrato nº 202/2012 – Pregão Eletrônico 076/2012 – Aquisição de Armações e Lentes de óculos para Secretaria de Educação;

Considerando que a empresa Anderclassic Ótica Ltda. arrematante do processo licitatório firmou contrato com o Município em 13/06/2012, e que o empenho foi entregue à empresa em 01/07/2012, e o objeto licitado não foi entregue no prazo acordado, o que gerou a proposição da Notificação – Ofício nº 133/2012 pela Secretaria de Educação.

Considerando que a notificação recebida pela empresa em 26 de setembro de 2012, estipulava prazo para a entrega total do objeto contratual em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, exatamente conforme as especificações do edital e nota de empenho.

Considerando que até o momento a empresa Anderclassic Ótica Ltda. não entregou o objeto contratado, descumprindo unilateralmente o contrato.

Determino que seja alterada a Portaria nr. 41/2012, para continuidade do Processo Administrativo instaurado em virtude do descumprimento unilateral do contrato pela empresa Anderclassic Ótica Ltda., conforme item 5.2. A inexecução contratual autoriza responsabilização nos âmbitos penal, civil e administrativo dos sujeitos responsáveis, ensejando igualmente as conseqüências discriminadas na lei, no ato convocatório e no âmbito do próprio contrato. Para a continuidade de tal Processo Administrativo nomeio os Seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Presidente: Francisco Rohling – Secretaria de Administração

Membros: Simone Rieper - Secretaria de Administração
Iury Karran Xavier – Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 41/2012, de 23 de outubro de 2012.

Joinville, 08 de março de 2013.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 037/2013 SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Armando Pereira Dias Júnior, no exercício de suas atribuições legais,

DISPENSA,

- ALLAN VIEIRA BARLETE, matrícula 41415, da Função Gratificada de Autorizador, a partir de 01.03.2013.
DESIGNA,

- TATIANA INÁCIO COSTA, matrícula 42907, para a Função Gratificada de Auditor de Nível Superior, a partir de 02.03.2013.

Joinville, 20 de março de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 38/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MKA 2928 , da Regional de Saúde Costa e Silva:

- Silvia Karina Moreira, matrícula 35.711.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

A portaria 08/2013 revoga-se a partir desta data.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde,Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 3251 , da Regional de Saúde Aventureiro:

- Lucimar Fagundes, matrícula 18.175.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-

reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MKA 2878 , da Regional de Saúde Comasa:

- Cristina Kortmann, matrícula 24.244;
- Pâmela Wormsbecker Dalfovo, matrícula 40.304.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 42/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MKA 2928 , da Regional de Saúde Costa e Silva:

- Andréia Calliari, matrícula 24.231;
- Fabiane Besen, matrícula 26.957.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pereira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para a condução de veículos e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MMD 1059, da Regional de Saúde Fátima:

- Ana Cláudia Kinas, matrícula 42.232.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com desta-

que para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.
Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº 44/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-
reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando
a configuração de situação de excepcional interesse público
e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art.
12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para
a condução de veículos e com fundamento na solicitação
(Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta
Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 3441 ,
da Regional de Saúde Floresta:

- Rozeli Vensso dos Santos, matrícula 11.814.

Para a condução do veículo oficial acima indica-
do, o condutor autorizado deverá observar as determinações
do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com desta-
que para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º,
17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº45/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-
reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando
a configuração de situação de excepcional interesse público
e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art.
12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para
a condução de veículos e com fundamento na solicitação
(Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta
Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MMD 1069,
da Regional de Saúde Jarivatuba:

- Maria Magdalena B. G. N. Soares Pereira, matrícula
26.787.

Para a condução do veículo oficial acima indica-
do, o condutor autorizado deverá observar as determinações
do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com desta-
que para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º,
17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº46/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-
reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando
a configuração de situação de excepcional interesse público
e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art.
12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para

a condução de veículos e com fundamento na solicitação
(Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta
Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 4101, da
Regional de Saúde Pirabeiraba:
- Rafaela Aparecida Pokrywiecki de Zouza, matrícula
42.412.

Para a condução do veículo oficial acima indica-
do, o condutor autorizado deverá observar as determinações
do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com desta-
que para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º,
17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº47/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-
reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando
a configuração de situação de excepcional interesse público
e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art.
12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para
a condução de veículos e com fundamento na solicitação
(Memorando Interno nº 25/2013 – GUAB) em anexo a esta
Portaria, a conduzir o veículo Sandero, placa MJS 5051, da
Regional de Saúde Vila Nova:

- Iara Maria Gonçalves Dias, matrícula 11.616.

Para a condução do veículo oficial acima indica-
do, o condutor autorizado deverá observar as determinações
do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com desta-
que para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º,
17º, 18º, 19º e 20º.

Joinville, 26 de Março de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
PORTARIA Nº51/2013 - SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Dr. Armando Pe-
reira Dias Junior, no uso de suas atribuições, considerando
a configuração de situação de excepcional interesse público
e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art.
12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

AUTORIZA

O servidor abaixo relacionado, devidamente habilitado para
a condução de veículos e com fundamento na solicitação
(Memorando Interno nº189/2013 –GUAF) em anexo a esta
Portaria, a conduzir o veículo Gol, placa MBY 9505, do
CAF/ Farmácia:

- Gislaïne Schadeck Zucchetti, Farmacêutica, matrícula
42.664;
- Lorena da Luz Dolato, Farmacêutica, matrícula 42.595;
- Maurílio Gabriel Silva de Moraes, Agente Administrativo,
matrícula 42.666.

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condu-
tor autorizado deverá observar as determinações do Decreto
Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os
artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º
e 20º.

Joinville, 04 de Abril de 2013.

Dr. Armando Pereira Dias Junior
Secretário da Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P O R T A R I A N º 026 – GAB/SE - 2013

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições,
de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei Complementar
266/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear comissão com o fim de proceder e con-
tinuar a elaboração do **Plano Municipal de Educação –**
PME, com vistas ao estabelecimento das diretrizes da polí-
tica educacional do Município de Joinville – SC.

Art. 2º - A elaboração do Plano Municipal de Educação
deve observar o princípio constitucional de **gestão demo-
crática do ensino público, na forma da lei**; (Constituição
Federal, art. 206, inciso VI), proporcionando a garantia da
transparência e impessoalidade, da autonomia e participa-
ção, da liderança e trabalho coletivo, da representatividade
e competência, estando em consonância com o espírito e as
normas definidas no novo Plano Nacional de Educação esta-
belecidas na CONAE - Conferência Nacional de Educação
para o próximo decênio 2010 – 2020.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação – PME, após
concluído, será encaminhado ao Conselho Municipal de
Educação – CME para análise e parecer, sendo de compe-
tência da Secretaria de Educação encaminhar ao Poder Exe-
cutivo que o enviará à Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, com vistas à partici-
pação, ao acompanhamento e à coordenação do processo,
nomeia os representantes a seguir:

Carlos Magno Filardo,
Dafne Schroeder,
Deisemara Sebold,
Deyze Zapelini Faust,
Esther Rieper Perini,
Ivete Terezinha Marasca,
Kátia Ziemer Dal’Ri,
Mônica Schüler Menslin,
Patrícia Momm dos Santos,
(Folha 2, Portaria nº 026 – GAB/SE, de 3/4/2013)

Rosemar Figueiredo Pereira,
Solange da Veiga da Maia,
Zenilda Martins Beyersdorff.

Art. 5º - Será constituído um Fórum, dividido em
segmento representando a:

Educação Infantil,
Ensino Fundamental,
Ensino Médio,
Ensino Superior,
Educação de Jovens e Adultos,
Inclusão, Diversidade e Igualdade,
Educação à Distância e Tecnologias Educacionais,
Gestão Democrática, Avaliação e Acompanhamento do pla-
no Municipal de Educação,
Formação e Valorização dos Profissionais da Educação,
Financiamento e Gestão de Recursos.

Art. 6º - O desenvolvimento do processo de construção
e promoção do Plano Municipal de Educação con-
tará com a participação das seguintes instituições: Poder
Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Conselho
Municipal de Educação e Sociedade Civil Organizada, re-
presentantes esses que serão nomeados através de decreto
do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.
Joinville, 3 de abril de 2013.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação

ITTRAN

PORTARIA Nº 10/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte
de Joinville, no exercício de suas atribuições e de conformi-
dade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº

266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória nº 05/13, por mais 30 (trinta) dias, **a partir de 13/02/2013**, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Sindicante e com a finalidade de complementar instrução processual.

Joinville, 14 de março de 2013

Herto de Alencar Santana
Diretor Presidente

ITTRAN
PORTARIA Nº 11/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Investigatória nº 05/13, conforme Memorando nº 154/2013/APAD, emitido pela comissão processante.

Joinville, 14 de março de 2013

Herto de Alencar Santana
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
PORTARIA Nº 10/2013

Estabelece normas adicionais para o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, para o exercício financeiro de 2013.

O Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto 20.282 de 20 de março de 2013, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do SIMDEC para o exercício financeiro de 2013,

ESTABELECE:

Art. 1º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, para o exercício financeiro de 2013, atendendo o disposto no Art. 9º da Lei 5.372/2005, serão redistribuídos para as seguintes finalidades:

Editais de Apoio à Cultura - R\$ 1.104.000,00;
Projetos da Fundação Cultural de Joinville e de suas Unidades – R\$ 552.441,97;
Custos administrativos do SIMDEC, junto à Fundação Cultural de Joinville – R\$184.147,32;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 09 de abril de 2013.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 290/2013

Dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2013 no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e,
Considerando o Acordo Coletivo 2012/2013, em sua Cláusula Décima Primeira, onde dispõe que a Companhia Águas de Joinville cumprirá o calendário Oficial do Governo do Município;
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2013, conforme apresentado abaixo:

MÊS	DIA	JUSTIFICATIVA	FERIADO / PONTO FACULTATIVO
Maio/2013	1º/05 – Quarta	Dia Mundial do Trabalho	Feriado
	30/05 – Quinta	Corpus Christi	Feriado
	31/05 – Sexta	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Outubro/2013	15/11 – Sexta	Proclamação da República	Feriado

Art. 2º – As atividades operacionais e de produção das ETA’s, bem como demais plantões necessários, serão estabelecidos pelas diretorias responsáveis e Gestão de Pessoas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 08 de abril de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor-Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 292/2013

Indica Representantes para comporem o Comitê Cubatão Cachoeira Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, e em consonância com o Regimento Interno do Comitê Cubatão Cachoeira Joinville,

NOMEIA:

Art. 1º - Os funcionários abaixo designados para representarem a Companhia Águas de Joinville no referido Comitê, como membros titulares e suplentes, respectivamente: Márcio Ravadelli / Paloma Meneghini; Helena Dausacker da Cunha / Rafael Luiz Passoni Sanches; Charlotte Elisa Maehl / Clarissa Campos de Sá;
Art. 2º - A indicação dos representantes é feita pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON J. POSSAMAI
Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 293/2013

Indica Representantes para comporem a Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, e em consonância com o Regimento Interno da Comissão de Análise, Fiscalização e Aprovação do Parcelamento do Solo de Joinville,

NOMEIA:

Art. 1º - Os funcionários abaixo designados para representarem a Companhia Águas de Joinville na referida Comissão, como membros titulares e suplentes, respectivamente: Alessandro Soares – Engenheiro Civil – Matrícula 506; Felipe Vieira de Luca – Gerente de Projetos de Engenharia e Gestão Ambiental – Matrícula 446;
Art. 2º - A indicação dos representantes é feita pelo período de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NELSON J. POSSAMAI
Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 017/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

RESOLVE fixar as normas internas referentes ao fluxo de solicitações de atendimento referentes às solicitações de serviços de Informática, Manutenção, Engenharia Biomédica e Sistemas.

Art. 1º. Fica instituído que toda solicitação de serviços referentes à informática e Sistemas (JHospital, MV Sistemas, etc), como problemas com computadores, impressoras, criação de usuários, liberação de acessos, etc., deverão ser documentados através do sistema Help Desk, que se encontra dentro da área remota.

Art. 2º. Todas as solicitações de serviços referentes à manutenção e engenharia biomédica também deverão ser realizadas mediante uso do sistema Help Desk para controle e baixa dos serviços realizados.

Art. 3º. Solicitações de atendimento feitas por telefone não terão validade para atendimento obrigatório pelo Serviço de Informática, Manutenção ou Engenharia Biomédica, salvo os casos de emergência relatados por responsável pelo setor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de Abril de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 018/2013

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005, nos termos do Decreto Municipal de nº 19.952, de 02 de Janeiro de 2013;

Designa,
Art. 1º Os membros para compor a Comissão de Padronização de Materiais do Hospital Municipal São José, conforme abaixo:
Roseneli Drehmer – como Presidente
Maria Helena Ribeiro Kuhlhoff – Vice-Presidente
Diva Colsani – como Secretária
Renata da Silva Laurett – como Vice-Secretária
Luciane Meurer Santana
Ana Carolina Cristofolini Leopold
Simone Machado Ribeiro
Fernanda Nunes da Silva
Tammy dos Reis
Mario Luiz Bittencourt
Marcos Germano Richartz

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 047/2011 de 19 de Dezembro de 2011.

Joinville, 05 de Abril de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Diretor Presidente
Hospital Municipal São José

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

Portaria nº 02/2013
O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ, no exercício de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º Compôr Comissão Permanente para Recebimento, Análise e Julgamento das Propostas das Licitações e Pregões, com validade a partir de 21 de abril de 2013, que ficará assim constituída:
Nomeia Efetivos: Cleomar Portes Carvalho (presidente/pregoeiro); Ilson Vidal dos Santos; Priscila Inácio do Nascimento
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 04/2012.
Joinville, 02 de abril de 2013
Vladimir Tavares Constante - Diretor Presidente

IPREVILLE

PORTARIA Nº 008, de 1º de abril de 2013.

Nomeia servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de abril de 2013, a servidora Keli Milene Fernandes Pacheco, Agente Administrativa, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, matrícula nº 76, para exercer a função gratificada de analista de atos administrativos, nos termos do artigo 4º, inciso II, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2013.

Joinville, 1º de abril de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente do IPREVILLE

IPREVILLE
PORTARIA Nº 009, de 1º de abril de 2013.

Nomeia servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 1º de abril de 2013, o servidor Marco Aurélio Correa, Agente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, matrícula nº 14, para exercer a função gratificada de analista de finanças, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2013.

Joinville, 1º de abril de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente do IPREVILLE

IPREVILLE
PORTARIA Nº 010, de 5 de abril de 2013.

Autoriza condutores de veículo oficial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Administração delegou ao IPREVILLE a competência de gerenciar diretamente sua frota de veículos, quer sejam eles próprios e locados;

CONSIDERANDO que o IPREVILLE firmou contrato para a locação de veículo permanentemente à sua disposição, bem como de mais 30 diárias, pelo período de 12 meses, sem motorista;

CONSIDERANDO a ausência de previsão do cargo de motorista no quadro de lotação do IPREVILLE;

CONSIDERANDO que a necessidade da criação do cargo de motorista no quadro permanente do IPREVILLE está em estudo;

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, bem como nos termos do artigo 12 do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, os seguintes servidores do quadro de lotação do IPREVILLE, não ocupantes do cargo de motorista:

Aline de Souza Leal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 85;
Felipe Rafael Popovicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 71;
Guilherme Machado Casali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 28;
Juliano Hadlich Fidelis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, matrícula nº 24;
Lígia Correa da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 09;
Marcia Helena Valério Alacon, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora-Presidente, matrícula nº 13;
Marco Aurélio Correa, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 14;
Maria Andrina Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 16;
Maycol Goudinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Nível Médio – Informática, matrícula nº 23;
Sérgio Luiz Miers, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade Financeira, matrícula nº 62;
Waleska Otero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, matrícula nº 21.

Art. 2º Os servidores previamente autorizados nesta Portaria poderão, em situações excepcionalmente exigidas, conduzir o veículo oficial do IPREVILLE devendo, para tanto, possuírem habilitação para condução do veículo e assinarem Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial específico.

Art. 3º Em virtude da delegação conferida pelo Secretário de Administração, caberá, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, à Coordenação Administrativa do IPREVILLE:

- I - definir a frota de veículos próprios e locados do IPREVILLE;
- II - instituir o sistema de controle de veículos;
- III - adotar providências necessárias à substituição e consertos dos veículos oficiais;
- IV - autorizar a circulação de veículos mediante solicitação de responsáveis pelos setores requerentes, que deverão estar devidamente credenciados mediante assinatura de Termo de Responsabilidade para Condução de Veículo Oficial;
- V - autorizar, motivadamente, a circulação de veículos fora do horário normal de expediente e em circunstâncias especiais, devendo ser expedida, em qualquer hipótese, a respectiva Autorização para Saída de Veículo, estabelecida conforme modelo definido pela Secretaria de Administração;
- VI - organizar o registro da documentação, da utilização, da conservação, da manutenção, do consumo de óleos lubrificantes e de combustível, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação de cada veículo oficial, bem como por sua limpeza;
- VII – autorizar a saída de veículo oficial, informando aos vigilantes do IPREVILLE, entregando a chave do veículo ao condutor designado;

Art. 4º O veículo oficial que será devidamente identificado nos termos do art. 2º do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, trata-se exclusivamente do veículo locado permanentemente, não se fazendo tal exigência para os veículos que forem locados por diária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Joinville, 5 de abril de 2013.

MARCIA HELENA VALÉRIO ALACON
Diretora-Presidente do IPREVILLE

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ
PORTARIA Nº 001/213

O Presidente da Fundação de Esportes, lazer e Eventos de Joinville, no exercício de suas atribuições,

Nomeia:

Maria Cristina dos Santos Pires
Ângela Vidal Santos

Como Titulares;

Para sob a Presidência do Sr. Luiz Claudio de Oliveira, compor a Comissão Permanente de Licitação, que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas às Licitações pertinentes à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, revogando a Portaria anterior nº 001/2012.

Joinville, 10 de abril de 2013.

Fernando Krelling Diretor Presidente
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO 001/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10/02/2011, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno, considerando a relevância do tema RESOLVE APROVAR: - A indicação dos Conselheiros abaixo citados para integrar a Comissão que será responsável pela organização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2011. A comissão terá amplos poderes para definição de data e a contratação de local para o evento; palestrantes; facilitadores de oficinas; serviços diversos (café, mídia, serviço de impressão, compra de materiais de expediente, camisetas, outdoor e outros), devendo apresentar em plenária, o valor total a ser gasto para o evento, conforme planejamento do Conselho para 2011. MEMBROS: - GILMAR BENEDITO DOS SANTOS - FABIANA RAMOS DA CRUZ CARDOZO - IVANA MARIA PEREIRA FERNANDES - CLAUDETE DUARTE RIBEIRO - SOLANGE DA VEIGA DA MAIA - MARGARET SCHMALZ - DAIANA DELAMAR AGOSTINHO Apoio: - VALMIR POLI - Secretário Executivo Joinville, 10 de fevereiro de 2011.
Lisielen Miranda Goulart Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO 002/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 10/02/2011; em conformidade com o disposto no Artigo 139 do ECA e Artigo 24 da Lei 3725/98; Considerando a responsabilidade do Conselho no processo de seleção e eleição de Conselheiros Tutelares, RESOLVE APROVAR a indicação dos Conselheiros para compor a Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Tutelar Sul para a gestão 2011/2014.
Membros: - DAIANA DELAMAR AGOSTINHO - HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ - VIVIANI BITTENCOURT MARQUES Apoio: - VALMIR POLI - Secretário Executivo
Joinville, 10 de fevereiro de 2011.
Lisielen Miranda Goulart Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO 003/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Assembléia extraordinária realizada no dia 24/02/2011, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 e Regimento Interno, considerando a importância e a relevância dos cargos da diretoria e a saída, por motivos particulares, da presidenta Lisielen: RESOLVE APROVAR:
A indicação da nova diretoria do CMDCA para a gestão 2010/2012, conforme abaixo:
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo - Presidenta - Gover-

namental Daiana Delamar Agostinho - vice- presidenta - Não Governamental Katy Viviane Maurer Kondlatsch - Secretária
Joinville, 24 de fevereiro de 2011.
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO 004/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98; Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para garantir a prioridade absoluta; Considerando a realização em julho do corrente ano do VI CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiros de Conselheiros Tutelares e de Direitos; RESOLVE APROVAR:
- A liberação de recursos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas com hospedagem e alimentação quando da participação de Conselheiros Tutelares, conforme citados abaixo, na ASSEMBLÉIA GERAL DA ACCT- Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de março de 2011 na cidade de Xanxerê - SC;
- Luiz Eduardo Polizel Morante - Katyene Maria Ruthes
Joinville, 03 de março de 2011.
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Presidenta do CMDCA
Hospedagem: R\$ 200,00 Alimentação: R\$ 300,00
RESOLUÇÃO 005/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária realizada no dia 10.03.2011; Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para garantir a prioridade absoluta; Considerando a realização em julho do corrente ano do VI CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiros de Conselheiros Tutelares e de Direitos; RESOLVE APROVAR:
- A liberação de recursos no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para despesas com alimentação quando da participação de Conselheiros Tutelares, conforme citados abaixo, na ASSEMBLÉIA GERAL DA ACCT- Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 31 de março; 01 e 02 de abril de 2011 na cidade de LAGES - SC;
- Luiz Eduardo Polizel Morante - Katyene Maria Ruthes
Joinville, 10 de março de 2011.
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO 006/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária realizada no dia 10.03.2011; Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para garantir a prioridade absoluta; Considerando a realização em julho do corrente ano do VI CONGRESSUL – Congresso Sul Brasileiros de Conselhei-

ros Tutelares e de Direitos; RESOLVE APROVAR:
- A liberação de recursos no valor de R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais) para despesas com hospedagens, (2 pernites para duas pessoas) conforme previsto no contrato 34/2010, firmado com a empresa Efhatar Agência de Viagens Ltda. quando da participação de Conselheiros Tutelares, conforme citados abaixo, na ASSEMBLÉIA GERAL DA ACCT- Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares, que ocorrerá nos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 2011 na cidade de LAGES – SC.
- Luiz Eduardo Polizel Morante - Katyene Maria Ruthes
Joinville, 10 de março de 2011.
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO 007/2011 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 10/03/2011; em conformidade com o disposto no Artigo 139 do ECA e Artigo 24 da Lei 3725/98;
Considerando a responsabilidade do Conselho no processo de seleção e eleição de Conselheiros Tutelares, RESOLVE APROVAR a indicação dos Conselheiros para compor a Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Tutelar Norte para a gestão 2011/2014.
- DAIANA DELAMAR AGOSTINHO - Presidenta da Comissão - HELEIDA DA SILVEIRA SCHMALZ - VIVIANI BITTENCOURT MARQUES - MARIANITA SCHEUER PEREIRA - GILMAR BENEDITO DOS SANTOS - ROSELI MARIA ANTÃO DA COSTA Apoio: - VALMIR POLI – Secretário Executivo
Esta resolução substitui a Resolução n. 002/2011 de 10 de fevereiro de 2011.
Joinville, 10 de março de 2011.
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo Presidenta do CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 008/11 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, artigo 24, em reunião ordinária, realizada no dia 15/03/2011; atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8069 de 13 de julho de 1990, publica este Edital que determina realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares da Região Norte. RESOLVE APROVAR O QUE SEGUE:
<i>Abre inscrições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, estabelece calendário e dá outras providências, com obediência a Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990.</i>
Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8069/90 e na Lei Municipal 3725 de 02 de julho de 1998, estão abertas as inscrições para a escolha do Conselho Tutelar de Joinville, região norte, sendo cinco membros titulares e cinco suplentes segundo a ordem de votação, de acordo com as normas que seguem a legislação em vigor:
Data de escolha: 11/08/2011. Horário: das 9h00min as 17h00min Local: Fórum Ivo Silveira – Sala de Reuniões Número de Vagas para o Conselho: 5 (cinco) Validade do mandato: 03 (três) anos, permitida uma

única recondução.

Atribuições do cargo: Atribuições já definidas no Art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda: atender as crianças/adolescentes com medidas de proteção, requisitando serviços públicos quando necessário, exigindo cumprimento da lei e denunciando os infratores ao Ministério Público, a fim de evitar a omissão ou abuso dos participantes do sistema (sociedade, estado, pais ou responsável), aconselha e exige dos pais ou responsável as medidas necessárias ao bem estar físico e/ou mental das crianças/adolescentes, encaminhando a tratamento, incluindo em programa de orientação, obrigando a acompanhar e matricular em escola regular, a fim de contribuir para uma vida normal na sociedade: promove a execução de suas decisões, requisitando serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e/ou representando junto à autoridade judiciária nos casos de cumprimento injustificado de suas deliberações, para garantir o seu cumprimento; representa a criança/adolescente e/ou família, notificando o Ministério Público e recebendo notificações no caso de violação de direitos, para servir de elo, entre a comunidade e o estado; expede notificações, petições e outras correspondências, redigindo e digitando, segundo instruções para atender rotinas administrativas, requisita certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário. Pode representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, encaminhar à autoridade judiciária os dados de sua competência (infrações de adolescentes), assessorar o executivo na elaboração de propostas orçamentária para planos e programas de atendimento a criança e adolescente.

Horário de expediente: Os conselhos Tutelares funcionarão em horário de funcionamento conforme definição da Secretaria de Assistência Social, a atuação do conselho tutelar será permanente, contínua e ininterrupta, mantendo plantão para atender casos urgentes em qualquer dia e horário, na forma das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de seu Regimento Interno.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

Poderão concorrer os candidatos registrados e que preenchem os seguintes requisitos:

- I – Reconhecida idoneidade moral atestada com certidão de antecedentes criminais;
- II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III – Residir no Município de Joinville;
- IV – Diploma de nível superior nas áreas de ciências humanas ou sociais (original e xérox);
- V – Reconhecida experiência profissional, de no mínimo, 2 (dois) anos de trabalho com crianças e adolescentes;
- VI – Ser aprovado na apresentação da documentação, na prova de conhecimento geral sobre o estatuto da criança e do adolescente, na prova prática de informática, na entrevista psicológica individual e avaliação psicotécnica realizadas por instituição de nível superior, ou clínica de notória especialização, previamente selecionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Apresentar requerimento de sua candidatura ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com documentos comprobatórios, estabelecidos na Lei Municipal nº 3725/98 - CMDCA.

O registro será individual e não por composição de chapa;

Para o registro da candidatura, o candidato deverá apresentar um requerimento acompanhado da documentação citada no item “a”;

O recebimento de inscrições será do dia **02 de Maio a 31 de maio de 2011**, das 8h00min às 14h00min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexo à Secretaria de Assistência Social, Av.Procópio Gomes, 749 – Bucarein);

Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado e sobrinho,

padrasto ou madrasta e enteado (a), conforme dispõe o Art. 140 do Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 3725/98

Entende-se impedimento do Conselho, na forma de lei citada, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Juventude, em exercício na comarca, foro original ou distrital local, conforme parágrafo único do Art. 140, do Estatuto da Criança e Adolescente.

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente firmada em Resolução n. 007/2011 do CMDCA

DOS DELEGADOS PARA VOTAÇÃO

2.1 Serão considerados delegados

2.1.1 – Os 36 (trinta e seis) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, sem a necessidade de prévio credenciamento para a votação, por serem delegados natos;

2.1.2 – Os representantes das entidades de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente cadastrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Da inscrição dos Delegados

2.2.1 – A inscrição dos delegados descritos no item 2.1.2, se dará mediante ofício de apresentação emitido pela entidade e/ou secretaria representativa, acompanhado de documento de identidade (original e cópia);

2.2.2 – O recebimento das inscrições para delegados será na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein, anexo à Secretaria de Assistência Social, no horário das 08h00min horas às 14h00min (2ª à 6ª feira), do dia **01/06/2010 a 20/06/2010**.

2.2.3 – No dia da eleição os delegados deverão comparecer a eleição munidos de documento original de identificação civil com foto.

DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Encerrado o prazo de inscrição das candidaturas, será publicado edital no dia 08 de junho de 2011, com a relação dos candidatos aptos a participar do processo eleitoral, na portaria do prédio da Prefeitura Municipal de Joinville, no mural da Secretaria de Assistencia Social e em Jornal de circulação no Município, para ciência pública; A partir da publicação, poderão ser oferecidas impugnações à candidatura, pelo candidato e pela comunidade, no prazo previsto no cronograma de ações da comissão eleitoral. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral que no prazo previsto no cronograma de ações da comissão eleitoral ofertará a devida apreciação. São irrecorríveis as decisões da Comissão Eleitoral concernentes as impugnações de registro de candidatura.

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

A escolha será feita por votação secreta, pelos integrantes do Colégio Eleitoral, definidos no item 2.1, desta resolução, em cédula a ser definida e aprovada pela Comissão Eleitoral, Cada delegado deverá votar, no máximo, em 03 (três) candidatos diferentes. Serão considerados eleitos para os cargos efetivos os 05 (cinco) candidatos de nível superior, mais votados, e os suplentes pela ordem de votação.

DA ASSEMBLÉIA DE ESCOLHA

A Assembléia de escolha (eleição) será realizada dia 11 de agosto de 2011, tendo como local o Fórum Ivo Silveira A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente coordenará os trabalhos de apuração dos votos, podendo convocar 01 (hum) Conselheiro Municipal representante das entidades não governamentais e 01 (hum) Conselheiro Municipal representante do governo, para ajudar e apoiar os trabalhos. Caberá a Comissão Eleitoral: Conferir o material que será utilizado na assembléia de elei-

ção e na apuração; Implantar a assembléia de eleição e os trabalhos de apuração dos votos; Abrir e lacrar a urna; Assinar as cédulas; Abrir a urna para apuração; Conferir a quantidade de votos contidos na urna com a listagem de votação; Assinar a ata de eleição e apuração; Decidir sobre impugnação e anulação de votos. Conferir as credenciais dos eleitores com a carteira de identidade e com a listagem de nominata; Colher as assinaturas dos eleitores na listagem de nominata; Fazer e assinar a ata de eleição e de apuração; Realizar juntamente com os demais componentes da mesa a contagem de votos. Entregar cédulas aos leitores; Conferir a entrega de votos na urna; Realizar juntamente com os demais componentes da mesa a contagem de votos; Assinar a ata de eleição e de apuração;

Será impedido de votar o delegado que não cumprir as exigências do item 2.2, salvo os Conselheiros de Direitos, Suplentes e titulares da atual gestão.

DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral, no dia 11/08/2011, imediatamente após o término da eleição, com a fiscalização do Ministério Público; A publicação da relação dos candidatos eleitos será por edital na imprensa local. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público, de acordo com o Art. 139, do Estatuto da Criança e Adolescente. DA POSSE

Os Conselheiros Tutelares eleitos no dia 11/08/2011, tomarão posse em solenidade a ser realizada no dia 30/09/2011.

7 – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. 7- TODAS AS DATAS E PRAZOS ESTÃO DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE AÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL QUE SUBMETE-SE A ESTA RESOLUÇÃO.

Joinville, 20 de Abril de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

Daiana Delamar Agostinho
Presidenta da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO 009/11 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião da comissão de eleição, realizada no dia 15/04/2011; Considerando que a lei 8069/90-ECA determina que “em cada Município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução” (artigo 132); Considerando a lei municipal de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, lei 2627/92 e alterada pela lei 3725/98, no seu artigo 21 determina a implantação de 02(dois) Conselhos Tutelares e que é de responsabilidade do CMDCA quanto aos procedimentos com relação a todo o processo de seleção e eleição para a escolha dos novos conselheiros; Considerando a autonomia e as atribuições da comissão, conferidas pelo CMDCA, diante da necessidade de cumprir o cronograma para a realização da eleição.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser utilizado nas despesas com a contratação

de Instituição de Ensino Superior para realizar a prova de conhecimento geral sobre o ECA, prova de informática, entrevistas psicológicas individual, avaliação psicotécnica e capacitação dos Conselhos Tutelares eleitos da Região norte para o triênio 2011/2014; Conselheiros Tutelares da Região Sul e Conselheiros de Direitos, conforme disposto no Termo de Referência em anexo.

Joinville, 15 de abril de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 15/04/2011;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2011;
Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 21.576,00 (Vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais) para o Projeto “Laços de Família” apresentado pela Associação Opção de Vida-(sendo desenvolvido no Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório -CASEP)- que tem como objetivo desenvolver e fortalecer os vínculos afetivos dos adolescentes com seus familiares; Mediação Familiar com adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação e suas famílias; a ser repassado conforme etapas do Plano de Trabalho.

Joinville, 15 de abril de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 011/11 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião extraordinária, realizada no dia 29/06/2011;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais as quais tem registro neste Conselho e os critérios para apresentação, conforme a cartilha de apresentação de projetos;
Considerando os projetos conforme o anexo I do Edital da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

APROVAR o projeto de Implantação do PAIR – Programa de Ações Integradas e Referenciadas de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Município de Joinville-SC, tendo como objetivo geral a implantação e implementação do PAIR em Joinville, conforme Edital da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Joinville, 29 de junho de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 012/11 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião extraordinária, re-

alizada no dia 29/06/2011;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais as quais tem registro neste Conselho e os critérios para apresentação, conforme a cartilha de apresentação de projetos;
Considerando os projetos conforme o anexo I do Edital da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

APROVAR o Projeto Inovando e Renovando as Práticas no Enfrentamento à Violência, tendo como objetivo geral propiciar o aperfeiçoamento da equipe técnica, assim como a articulação com os demais órgãos da rede, para otimizar o atendimento das pessoas com deficiência, crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados.

Joinville, 29 de junho de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 013/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 09/06/2011;
Considerando a importância da capacitação para Conselheiros de Direitos e Tutelares no que tange a atuação, no âmbito do município, para melhora da qualidade de vida às crianças de adolescentes; oportunizar a troca de experiências ; capacitar os conselheiros e demais atores sociais; contribuir com o fortalecimento, exercício das competências e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, **RESOLVE APROVAR:**

- A liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de 10(dez) inscrições de Conselheiros Municipais de Direitos, conforme citados abaixo, participarem do VI Congresso Sul-Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá de 10 a 13 de julho de 2011 em Joinville no Cetreventos Cau Hansen.

- Gisele Taise de Amorim Pires
- Gilmar Benedito dos Santos
- Roseli Maria Antão da Costa
- Marianita Scheuer Pereira
- Maria Terezinha Vieira Trainotti
- Wilson Otto Siedschlag
- Elaine Cristina Brignoli de Souza
- Ivana Maria Pereira Fernandes
- Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
- Valmir Poli – Secretário Executivo do CMDCA

Joinville, 09 de junho de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 014/2011 – CMDCA

Reestabelece o uso de CNPJ próprio para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Joinville - FMDCA e alteração de contas bancárias vinculadas ao FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 11/08/2011 determina;
No intuito de atender a solicitação da contabilidade dos Fundos da Secretaria da Assistência Social deste município, Objetivando a eficiência maior nos processos gerenciais da conta do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Joinville - FMDCA, e para cumprir disposições legais;

RESOLVE APROVAR:
1º A reativação do CNPJ do Fundo Municipal para a

Infância e Adolescência de Joinville - FMDCA sob nº08.184.760/0001-08, que foi desativado a pedido da gestão municipal e;
2º Abertura de nova conta bancária vinculada ao CNPJ próprio do FMDCA mantendo a agência atual do Banco do Brasil;
3º Transferir todos os recursos existentes nas atuais contas bancárias corrente e de investimento do FMDCA e deposita-los, no Banco do Brasil em conta corrente e de investimento com CNPJ do FMDCA;
4º Encerramento da atual conta bancária vinculada ao CNPJ da Prefeitura Municipal de Joinville, sob o número Agência 3155-0 Conta nº 3713-3 após transferência dos saldos para a nova conta bancária.

Joinville, 11 de Agosto de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 15/2011 – CMDCA

Autoriza a contratação de Empresa especializada para capacitação referente aos resultados do “Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville.”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Plenária realizada no dia 09/06/2011, **Considera:**
Que o Diagnóstico Social de Joinville, foi um grande avanço para fomentação de futuros projetos e ações de Políticas Públicas envolvendo a infância e adolescência em nosso município;
A competência que cabe ao Conselho de Direito na capacitação e formação de seus conselheiros;
Não apenas a importância dos dados, mas a metodologia empregada na sua divulgação e interpretação pelos conselheiros e por extensão, a rede;

RESOLVE APROVAR:

1º A contratação de empresa especializada para que capacite os Conselheiros de Direito quanto ao uso dos dados do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Joinville; através do desembolso do Fundo da Infância e da Adolescência, no valor de R\$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais);

Joinville, 11 de Agosto de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 016/11 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião extraordinária, realizada no dia 15/09/11;
Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais as quais tem registro neste Conselho e os critérios para apresentação, conforme a cartilha de apresentação de projetos;
Considerando os projetos conforme o anexo I do Edital da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Após análise de projetos e documentos apresentados ao CMDCA, APROVAR o financiamento dos seguintes Projetos de autoria e responsabilidade da Casa Lar Abdon Batista:
“Capacitar e Desenvolver Profissionais de Abrigos e Educadores de Joinville” no valor de R\$7.799,00 (sete mil setecentos e noventa e nove reais) com o objetivo geral de propiciar o aperfeiçoamento das equipes de profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional de Joinville garantindo a qualidade do atendimento.
Projeto de “Musicalização” no valor de R\$3.520,00 (três

mil quinhentos e vinte reais), com o objetivo de proporcionar aulas de música e, desta forma garantir o acesso aos direitos do lazer e da cultura para as crianças da casa lar em tela.

Joinville, 15 de setembro de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 017/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 11/08/2011 determina Atender solicitação da AJIDEVI referente a recursos para projeto já aprovado e recebidos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Joinville- FMDCA ; Considerando a transparência da entidade em comunicar ao conselho a economia praticada na compra dos objetos aprovados no projeto; Considerando fato do CMDCA em anos anteriores ter assumido o compromisso com a construção desta entidade que presta serviço de relevância ao município; Considerando o fato da entidade ter cumprido as exigências de apresentar três orçamentos de material e de mão-de-obra; Considerando o fato do dinheiro já estar disponível na conta da entidade; Considerando que o processo de liberação de recursos do FIA estar demorando um ano para ser concretizado; Considerando a orientação dada pela SEPLAN e pela Contabilidade dos Fundos em relação ao processo de Convênio; Considerando que o objeto do convênio é amplo “Aquisição de materiais de construção e mão-de-obra” fato que permite inclusão de objeto ao plano de trabalho; Considerando que a entidade Ajidevi presta serviço de atendimento de grande relevância para a população do município de Joinville; Considerando que a inclusão de novo objeto ao plano de trabalho não altera o valor total do projeto aprovado e que já tem convênio assinado;

RESOLVE APROVAR:

A alteração do objeto inicial no plano de trabalho da entidade, incluindo os objetos de material e mão-de-obra para pintura. Desta forma ampliando o valor de mão-de-obra previsto no convênio e alterando o quantitativo e valores de piso cerâmico, tintas e materiais pertinentes a estes objetos sem alterar o valor total do projeto já aprovado e conveniado.

Joinville, 15 de Setembro de 2011.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 11/08/2011 determina. Atender solicitação do Abrigo Infante Juvenil referente a recursos para projeto já aprovado desde 2009, e que veio ao Conselho solicitando adequações no projeto sem alterar o valor final do mesmo, pois, com a demora do repasse, teve o valor defasado. O Conselho do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Joinville- FMDCA;

Considerando a transparência da entidade em comunicar ao conselho, documental e verbalmente, nas Reuniões ordinária e extraordinária do dia 15 e dia 29 de setembro, respectivamente; as alterações de dados, no projeto; Considerando o fato da entidade ter cumprido as exigências de apresentar três orçamentos de material e serviços; Considerando que o processo de liberação de recursos do FIA já demora desde 2009 para ser concretizado; Considerando que a retificação e alteração de objetos ao plano de trabalho não altera o valor total do projeto aprovado;

RESOLVE APROVAR:

A alteração do objeto inicial no plano de trabalho da entidade, incluindo os objetos de aquisição e locação. Desta forma mantendo o valor final, mas, alterando a compra e locação de objetos e serviços variados do Projeto “Férias da minha vida” de autoria do Abrigo Infante Juvenil. Oficializa no mesmo ato, o Projeto em tela, sua alteração e o repasse inerente de R\$ 4.881,06 (quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).

Joinville, 29 de Setembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 019/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 29/09/2011, **ESTABELECE NORMAS E REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO PROVISÓRIO DE ENTIDADES;**

Considera que:

Uma das principais incumbências do Conselho é garantir o acesso à direitos das Crianças e Adolescentes do município, e que há uma demanda reprimida de registros no CMDCA; A dificuldade de se fazer visitas institucionais, por parte da Comissão de Normas e Registros, vêm alimentando essa demanda reprimida; e que por isso, as entidades e consequentemente as crianças e adolescentes poderão ser prejudicadas. A concessão de um Registro Provisório apenas flexibilizaria prazos, e não seria uma exceção em si, haja vista, que para a obtenção deste registro provisório, todos os documentos regulares serem exigidos, sendo apenas a visita da Comissão de Normas que se postergaria.

SENDO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Continua sendo competência da Comissão de Normas e Registros, fazer as discussões, análises e os pareceres requerentes de aprovação do registro definitivo – em Reunião Ordinária do Conselho – das entidades solicitantes,

O prazo desse novo instrumento administrativo, criado por essa resolução, não passará de noventa dias, sendo o usual de sessenta dias, podendo ser prorrogado até mais trinta dias.

É imprescindível para obtenção do registro provisório, a entrega de todos os documentos exigíveis para o registro definitivo.

ISTO POSTO, RESOLVE APROVAR:

A oficialização do instrumento de Registro Provisório, os critérios para a expedição do mesmo; e a competência da Comissão de Normas e Registros, devendo apenas comunicar oficialmente na plenária seguinte do CMDCA.

Joinville, 29 de Setembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 020/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 29/09/2011, considera que:

É de responsabilidade do CMDCA e do poder executivo municipal a elaboração e custas da IX Conferência da Criança e do Adolescente, segundo Resolução 001/2011 do CEDCA; bem como da Pré Conferência dos Adolescentes; A IX Conferência da Criança e do Adolescente ocorrerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2011 e a Pré Conferência dos

Adolescentes, no dia 19 de outubro de 2011.

A feitura de ambos os eventos, demandam custas como a paga de transporte, alimentação e estadia de palestrantes convidados, como o Sr. Edson Seda Junior e o Sr. Edson Seda, que virá executar seu seminário na Conferência nos dias 24 e 25 de outubro.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de até R\$ de 1.200,00 reais que facultam o pagamento da passagem e hospedagem nos dias 24 e 25 de outubro de 2011, dos palestrantes convidados.

Joinville, 29 de Setembro de 2011.

Daina Delamar Agostinho
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO 022/2011 – CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, **DELIBERA** compra de material de informática e eletrônica para assistir os trabalhos do Conselho de Direito e de sua Secretaria Executiva. Tal proposta foi discutida e aprovada na reunião de 10 de novembro de 2011. O Desembolso para aquisição deverá sair do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Consiste na compra de um notebook, um projetor multimídia (datashow), um computador de mesa, um monitor LCD de 17 polegadas, um gravador digital, um estabilizador e pacote de aplicativos office para ambos computadores com garantia estendida. Para tanto, será disponibilizado até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do mesmo Fundo.

Joinville, 10 de Novembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 023/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10/11/2011; Considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA, para o ano de 2011; Considerando a análise prévia e o parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.

RESOLVE APROVAR:

A aprovação e a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA no valor de R\$ 9.997,30 (nove mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos) para o Projeto “Resgatando Minha Vida – Resgatando minha História – 2ªEtapa” apresentado pela Associação Ecos de Esperança- que tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento em regime de co-educação as crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Joinville, 10 de novembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 024/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10/11/2011; Considerando a competência do CMDCA em analisar os Projetos apresentados por entidades governamentais e não-governamentais registradas neste Conselho, com solicitação de financiamento, por meio do FMDCA; e em fazer o

parecer da comissão de Administração e Fiscalização do Fundo aprovando o projeto, em conformidade com a cartilha do CMDCA de orientação para a elaboração de projetos para o FMDCA.
Considerando Edital de Seleção Pública de Projetos da PE-TROBRÁS Nº001/2011, publicado no Jornal A Notícia em 25 de setembro de 2011;
Considerando a reunião da Comissão Especial constituída para esse fim, de analisar e referendar os projetos protocolados nesse processo; ocorrida em 10 de outubro de 2011.

RESOLVE APROVAR:

A indicação do Projeto “Espaço Cultural Recanto dos Querubins” como vencedor desse processo seletivo, no valor de R\$ 96.443,85 (noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Joinville, 10 de novembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 025/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando o plano de ação para o ano de 2012, aprovado nesta mesma reunião ordinária; que contém extensa agenda de eventos que demandarão potencialmente da vinda e hospedagem de palestrantes e consultores de outras localidades;
Considerando que o contrato que a Prefeitura Municipal tem firmado com a empresa ganhadora de licitação para esse fim específico, e que atende ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expirará em 10 de Janeiro de 2012;
Considerando que um novo processo licitatório, atrapalharia de forma significativa a extensa agenda de eventos do ano que vem;

RESOLVE APROVAR:

A renovação do contrato e conseqüente reajuste, caso isto esteja previsto no mesmo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e empresa EPHATAR, no que for inerente ao CMDCA.

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 026/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando a Resolução deste mesmo Conselho de Direitos, Nº021/10; que autoriza o gasto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação de empresa que ministrará curso aos Profissionais do Serviço de Enfrentamento a Violência, da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Considerando o tempo demasiado longo na execução do objeto pretendido no processo de licitação; mesmo sendo as políticas públicas voltadas á infância e juventude, prioridade absoluta segundo a Constituição Federal e a LEI 8069/90 o ECA;
Considerando que o valor que ultrapassa o estipulado pela Resolução 015/10/CMDCA é infimo;

RESOLVE APROVAR:

A autorização para que seja acrescido, junto ao valor já autorizado pela Resolução 15/10, o valor de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Perfazendo para esse processo licitatório o teto de R\$ 10.333,33 (Dez mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 027/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei 8069/90, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;
Considerando a Resolução 139 do CONANDA, em seu Art. 4º§6º; que permite dispor de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares;
Considerando que o CMDCA tem como uma de suas competências, incentivar a formação continuada do Conselho Tutelar e articular junto a rede e ao poder executivo os meios para tanto;

Resolve:

Autorizar o desembolso de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, (FMDCA), a fim de custear capacitação com enfoque na rotina e prática diária aos Conselheiros Tutelares da Região Norte, em suas funções. O curso está especificado em Termo de Referência anexado.

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 028/11 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em reunião ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando que os Conselheiros de Direito,enquanto formuladores e fiscalizadores da política pública na área da criança e do adolescente,precisitam de capacitações sistêmáticas, e de intercâmbio e a troca de experiências visando o aprimoramento da atuação junto ao CMDCA;
Considerando a realização do IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Florianópolis nos dias 25, 26 e 27 de abril;
Considerando a expressiva bancada de delegados regionais que Joinville tem como seus representantes nesse evento.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser utilizado nas despesas com transporte e traslado; para os delegados regionais, abaixo descritos, participar do IX Conferência Estadual da Criança e do Adolescente.
Isaque Maximo dos Santos – RG 81010773
Mateus Francisco Cardoso – RG 5461173
Maria Terezinha Vieira Trainotti – RG 203807
Ivana Maria Pereira Fernandes – RG 2173668
Claudia Cardoso Molina – RG 2086221
Delia Souza Prim – RG 20566972
Gabriel Tambosi Neto – RG 4323362
Valmir Poli – RG 1481669-5
Neide de Sena Lima – RG 333440547
Robson Richard Duvoisin – RG 2373498

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 029/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada

no dia 08/12/2011;
Considerando que o CMDCA tenha a prerrogativa de divulgar suas ações enquanto órgão articulador e proponente da política pública na área da criança e do adolescente no município de Joinville; e de que já exista arte comprada com recursos do FIA, visando a produção de folder, cartazes e materiais de divulgação diversos, em períodos anteriores;
Considerando que “*Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.*” (Resolução 139 do CONANDA, ART. 2º)
Considerando que “*Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.*” (ECA Art.260 § 2º);

Resolve:

Autorizar o desembolso de até R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – (FMDCA) – Para a contratação de empresa que produza materiais gráficos e de comunicação visual. Serão adquiridos dois banners específicos do FIA ao custo máximo unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dez “busdoors” ao custo máximo unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cinco mil folders de divulgação do FIA ao custo total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 030/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando que o CMDCA tenha a prerrogativa de divulgar suas ações enquanto órgão articulador e proponente da política pública na área da criança e do adolescente no município de Joinville;
Considerando que o CMDCA se representar em diversos foros e eventos, não só em Joinville, mas potencialmente no Brasil todo, como em seminários, audiências públicas, Conferências especializadas, Congressos e afins;
Considerando que “*Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.*” (Resolução 139 do CONANDA, ART. 2º)
Considerando que “*Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.*” (ECA Art.260 § 2º);

Resolve:

Autorizar a provisão de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – (FMDCA) – Para pagar despesas envolvendo viagens, traslado, hospedagem, alimentação e inscrições em eventos e cursos; para os Representantes do CMDCA e de palestrantes con-

vidados

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 031/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando que o CMDCA tenha a prerrogativa de divulgar suas ações enquanto órgão articulador e proponente da política pública na área da criança e do adolescente no município de Joinville;
Considerando que “*Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.*” (Resolução 139 do CONANDA, ART. 2º)
Considerando que “*Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.*” (ECA Art.260 § 2º);
Considerando a pertinência do debate e capacitação dos atores envolvidos em torno da escola particular e privada, no que tange a acessibilidade e inclusão – principalmente quanto a questão metodológica da inclusão aos Deficientes Intelectuais;
Considerando o Plano de Ação do CMDCA para o período de 2012, que contempla a realização do **1º Fórum de Discussão Técnica sobre Inclusão nas Escolas de Joinville**;

Resolve:

Autorizar o desembolso de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – (FMDCA) – Para pagar despesas envolvendo a aquisição de itens constituintes “coffebreak” do dia quando será realizado o evento, locação de auditório, material de higiene e limpeza, impressão de folder/convite, honorários, passagens e hospedagem de palestrantes convidados; para a efetivação do “1º Fórum de Discussão Técnica sobre Inclusão nas Escolas de Joinville” em 22 de maio de 2012. Destes oito mil reais fixados como teto, serão destinados especificamente até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a confecção dos folders/convites e demais materiais de divulgação.

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 032/2011 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/12/2011;
Considerando que o CMDCA tenha a prerrogativa de divulgar suas ações enquanto órgão articulador e proponente da política pública na área da criança e do adolescente no município de Joinville;;
Considerando que “*Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº*

8.069, de 1990.” (Resolução 139 do CONANDA, ART. 2º)
Considerando que “*Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.*” (ECA Art.260 § 2º);
Considerando a pertinência do debate e capacitação dos atores envolvidos em torno das entidades, registradas no CMDCA, que prestam serviços assistências a criança e adolescentes no município de Joinville;
Considerando o Plano de Ação do CMDCA para o período de 2012, onde consta a concretização de duas capacitações, uma direcionada ao terceiro setor e outra aos programas e serviços da Assistência Social;

Resolve:

Autorizar o desembolso de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – (FMDCA) – Para pagar despesas envolvendo a aquisição de itens constituintes do lanche – (coffee break) – dos dias quando serão realizadas as capacitações das entidades governamentais e daquelas do terceiro setor registradas no CMDCA, descritas em Termo de Referência específico.

Joinville, 8 de dezembro de 2011.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – criado pela Lei Municipal nº 3725 de 02 de Julho de 1998, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 27 de setembro de 2012.

RESOLVE:

APROVAR o Plano Municipal de Políticas da Criança e do Adolescente de Joinville/SC, elaborada pelo Fórum Permanente do Diagnostico Social, cujos representantes governamentais foram regularmente indicados pelos seus segmentos, e a sociedade civil teve ampla e irrestrita participação.

RATIFICAR todos os atos realizados pelo Fórum Permanente do Diagnostico Social até a presente data.

O CMDCA será responsável pela compilação dos dados recebidos, pela fiscalização do cumprimento e o encaminhamento do resultado final ao Poder Executivo e/ou Legislativo.

Joinville/SC, 27 de setembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 29/12 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária realizada no dia 27/09/2012, considerando a importância de divulgar seus atos, tornando a gestão transparente e dando maior visibilidade ao Conselho **RESOLVE APROVAR:**

- A publicação das ações de cada comissão que compõe o CMDCA referente à gestão 2010/2012, conforme segue:

Relatório de Ações da Gestão 2010/2012

Comissão de Divulgação.

A gestão do CMDCA a ser encerrada em 28/09/12 realizou ações por meio da Comissão de Divulgação, sendo que outras atividades não foram efetivadas e precisam ser organi-

zadas.

- Primeiramente, lembramos as atribuições desta Comissão, sendo elas:
- Apresentar proposta para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação;
 - Participar na elaboração e definição da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
 - Organizar a realização de eventos promovidos pelo Conselho, distribuindo tarefas as demais Comissões, se necessário;
 - Articular a divulgação de campanhas educativas referente ao Conselho Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal e outros temas afins;
 - Discutir e emitir pareceres referentes às matérias a que forem chamadas a apreciar;
 - Apresentar relatórios e pareceres das atividades nas sessões do plenário, especialmente convocadas.

No decorrer desta gestão nossas ações foram focadas da seguinte forma:

- criação do site do CMDCA, através da articulação junto à SECOM (Secretaria de Comunicação) e SEPLAN (Secretaria de Planejamento) da Prefeitura de Joinville para divulgação do Conselho e interlocução com os diferentes agentes da política social voltada à criança e ao adolescente;
- elaboração do planejamento do material a ser confeccionado para divulgação do CMDCA, como folders, placas, outdoors, busdoors, adesivos, cartazes, etc;
- revisão de todo o material de divulgação;
- evento realizado em parceria com o Sesi e empresas para divulgação do CMDCA e FIA;
- palestras em entidades para divulgação CMDCA;
- participação em curso com contabilistas,
- reunião com diretoria da ACIJ e AJORPEME;
- articulação com Receita Federal (Javier) que participou de reuniões e eventos esclarecendo a forma de destinação do imposto de renda no FIA.
- Ações em conjunto com a Comissão do FIA para o fortalecimento deste Fundo.

Diversas ações não puderam ser implementadas devido aos limites dos conselheiros e exigência de outras demandas que surgiram no decorrer desta gestão. Fica, então, como sugestão para serem realizadas na próxima gestão do CMDCA. São as seguintes:

- criação do jornal do CMDCA;
- realização do Segundo Café com a imprensa;
- organização de campanhas de divulgação/arrecadação do FIA;
- realização de eventos para a Semana da Criança;
- contato com o Sindicato dos Contadores, Banco do Brasil, empresas, entre outros.

Ivana Maria Pereira Fernandes – Coordenadora da Comissão de Divulgação

Comissão do FIA.

Foram realizados:

Reuniões semanais da comissão para tratar de assuntos relacionados ao CMDCA e FIA conforme atas.

Análise da situação de entidade que estava irregular com a prestação de contas do Fia.

Análise da prestação de contas do FIA de 2008 a 2012.

Análise de projetos apresentados pelas entidades.

Visita as entidades que encaminharam projetos para conhecer a situação e a real necessidade do projeto.

Visita a entidades com projetos aprovados e documentação com pendência.

Orientação para elaboração de projetos e solicitações para que fossem feitas modificações nos projetos apresentados - por não estarem de acordo com o ECA ou pela redação não ser bem clara.

Encaminhamento de parcerias com o Itaú Social para depósitos no FIA

Capacitação das entidades sobre a Cartilha e a elaboração de projetos.

Divulgação do FIA para campanhas de final de ano: imprensa, outdoor, folders

Participação na conferência municipal do CMDCA

Visita a empresas para apresentar o FIA e solicitar as parcerias.- OFICINA

Participação em capacitações, palestras e reuniões sobre o FIA
Participação na reunião do Itaú Social, em São Paulo 2011, para nova parceira com o CMDCA.
Apresentação dos projetos analisados pela comissão ao conselho para as deliberações
Discussão e elaboração do planejamento do CMDCA para 2010 a 2013.
Elaboração da LDO e LOA para 2013
Participação na elaboração do site do CMDCA
Consulta verbal ao Banco Caixa Econômica para abrir contas do FIA e das entidades que recebem recursos sem que haja cobrança de tarifas de manutenção- o banco mostrou desinteresse.
Interação com a Receita Federal sobre a malha fina e os destinadores ao FIA.
Integração com as demais comissões do CMDCA.
Participação do curso para avaliação econômica de projetos sociais.
Elaboração do Edital para projetos 2013
Participação no Plano Municipal de Políticas para Crianças e Adolescentes
Acompanhamento do portal de transparência
Produção de textos sobre o FIA e legislação pertinente para o site do CMDCA
Acompanhamento do banco de projetos aprovados e o status de desembolso
Visitas as entidades acompanhando a comissão de Normas e Registros.

Comissão de Normas e Registros.

DE ACORDO COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Art. 90 - As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados às crianças e adolescentes, em regime de:
I - orientação e apoio sócio-familiar;
II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - abrigo;
V - liberdade assistida;
VI - semiliberdade;
VII - internação.

§ 1º As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

Art. 91 - As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§ 1º Será negado o registro à entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
c) esteja irregularmente constituída;
d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 3º os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo a cada 2 (dois) anos ,constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:
I- o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como as resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente,em todos os níveis;
II- a qualidade e eficiência do Trabalho desenvolvido atestadas pelo conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela

Justiça da Infância e da Juventude;
III- em se tratando de programas de acolhimento Institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Funções da Comissão de Normas e Registros e ações realizadas

Sistematizar dados das condições de vida da criança e do adolescente na cidade de Joinville;
O Diagnóstico Social é um instrumento valioso no que diz respeito à sistematização de dados das condições de vida da criança e do adolescente e foram realizadas inúmeras consultas pelos conselheiros desta Comissão.

Registrar as entidades públicas e privadas que atendam crianças e adolescentes, bem como, acompanhar as atividades que favoreçam a conscientização da comunidade, ref. Art.90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Registros efetivados e/ou renovados: foram realizadas aproximadamente 30 reuniões da Comissão para: Debate referente Visitas Técnicas, análise de documentos e apreciação de esclarecimentos de Entidades. Tais reuniões resultaram na emissão de 30 a 40 Registros novos e renovações, além de resoluções e pareceres apresentados e aprovados em plenária.

Fiscalizar as entidades que prestam atendimento de acordo com o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Foram realizados diversos estudos quanto aos critérios para obtenção e renovação de registros e a Resolução com critérios atualizados será discutida e/ou aprovada na ultima reunião que acontecerá no dia 27 de Setembro de 2012.

Convocar dirigentes de instituições que prestam atendimento a criança e ao adolescente para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
Algumas Entidades foram convocadas.

Discutir e emitir pareceres referentes às fiscalizações realizadas e referentes demais matérias a que forem chamadas a apreciar;
A Comissão registrou em Ata e emitiu pareceres referentes ao acompanhamento das Entidades e a prestação de atendimento.

Apresentar relatórios e pareceres das atividades, nas sessões do plenário especialmente convocadas;
Durante as reuniões ordinárias foram apresentadas e apreciadas as decisões da Comissão.

Apresentar propostas para a elaboração do Plano Anual de Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, bem como, dos programas e dos projetos da área específica de atuação;
A Comissão participou das referidas reuniões, discutindo e apontando propostas para elaboração do Plano Anual de Atividades.

Participar na elaboração e definição da política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente;

A Comissão participou da estratégia de elaboração do Plano Municipal da política de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

A Comissão de Normas e Registros elaborou e aprimorou também procedimentos para viabilizar os trabalhos:

Foram disponibilizadas pastas para separar os estágios e processos pelos quais os documentos que chegam para comissão de Normas e Registros passam ao chegar ao CMDCA.

Foi instituída também uma pasta com documentos referentes à Comissão para consulta dos conselheiros.

Foram registradas em Ata todas as ações da Comissão.

Iniciou-se o processo de reorganização das Entidades registradas, no intuito de criar uma Resolução para a estruturação dos Sub registros para as Entidades que tenham mais de um Serviço vinculado.
DESAFIOS

APROVAÇÃO DA NOVA RESOLUÇÃO SOBRE CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E REGISTRO .

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO QUE TRATA DOS SUB-REGISTROS

REORGANIZAÇÃO DAS PASTAS COM DOCUMENTOS DAS ENTIDADES

NÚMERO AMPLIADO DE CONSELHEIROS PARA ESTA COMISSÃO COM PARIDADE .

VISITAS EM DIA

Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar.

A comissão de acompanhamento do conselho tutelar, a partir de 11 de outubro de 2011 realizou dez reuniões cujas demandas versaram sobre:
Projeto de Lei para alteração do CMDCA e CT.
Reparos na estrutura física dos CTs.
Articulação de brinquedoteca.
Discussão de nova sede para os CTs.
Estudo do regimento interno.
Discussão acerca da alimentação do SIPIAWEB.
Aprovação das Resoluções 04-05 e 06 em 2011 que versam sobre pagamento de despesas com capacitação para conselheiros.
Aprovação da Resolução 27 de2012 acerca da dedicação exclusiva do conselheiro tutelar.
Apuração de denúncia sobre veiculação na mídia a respeito de negativa de atendimento do conselho tutelar divulgado no Programa Tribuna do Povo e m 15 de junho de 2012.

Ações a serem efetivadas
Visitas periódicas no Conselho Tutelar.
Atualização do site.
Estabelecimento de cronograma de reuniões.
Apoio em ações de divulgação do papel executado pelo C.T.
Retomada de estudo sobre regimento interno de cada C.T.
Apreciação antecipada de pedidos de capacitação para aprovação em plenária.

Comissão de Legislação.

Joinville, 27 de setembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 30/12 - CMDCA/COMSEAN/CMAS

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville - CMDCA criado pela Lei n º 2627 de Janeiro de 1992 e alterado pela Lei 3725 de 02 de Julho de 1998.
Considerando :
Os Artigos 90, 91 e 92 da Lei 8069/90 (o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
A reunião ordinária do CMDCA em 11 de outubro que aprovou o esforço conjunto dos Conselhos CMAS e COMSEAN, visando, dentro de suas competências, articular e auxiliar a rede de acolhimento institucional joinvilense; sob a forma de uma comissão específica.

Resolve:
Reconhecer a **Comissão Intersetorial da Rede de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente de Joinville** composta por Conselheiros indicados pelo CMDCA; CMAS e COMSEAN.

Joinville,11 de Outubro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 30/12 - CMDCA/COMSEAN/CMAS

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville - CMDCA criado pela Lei n ° 2627 de Janeiro de 1992 e alterado pela Lei 3725 de 02 de Julho de 1998.

Considerando :
Os Artigos 90, 91 e 92 da Lei 8069/90 (o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
A reunião ordinária do CMDCA em 11 de outubro que aprovou o esforço conjunto dos Conselhos CMAS e COMSEAN, visando, dentro de suas competências, articular e auxiliar a rede de acolhimento institucional joinvilense; sob a forma de uma comissão específica.

Resolve:
Reconhecer a **Comissão Intersetorial da Rede de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente de Joinville** composta por Conselheiros indicados pelo CMDCA; CMAS e COMSEAN.

Joinville,11 de Outubro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 031/2012 - CMDCA

Altera a Resolução n. 248/06 – CMDCA e dispõe sobre o registro de entidades governamentais e não-governamentais e/ou a inscrição de seus programas e serviços no Conselho de direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Joinville, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e deliberação dos Conselheiros do CMDCA presentes em reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2012, e o Conselho, criado pela Lei n. 2.627, de 17 de janeiro de 1992, e alterado pela Lei n. 3.725, de 02 de julho de 1998:

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de estabelecer e regulamentar os procedimentos para obtenção do registro e inscrição dos programas de atendimento às crianças e/ou adolescentes executados pelas entidades governamentais e não-governamentais, em conformidade com os artigos 90 e 91 do ECA;
RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão, a cassação e a renovação do registro das entidades não governamentais e a inscrição dos programas e serviços das entidades governamentais, obrigatoriamente, que atuam nos seguintes regimes de atendimento, em Joinville:

- I – orientação e apoio sócio-familiar;
- II – apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – acolhimento institucional;
- V - liberdade assistida;
- VI – semiliberdade;
- VII – internação.

Parágrafo Único: É facultativo o registro das entidades governamentais e não governamentais e seus programas e serviços que desempenham as seguintes atividades:

- I - Estudos e pesquisas direcionados a criança e adolescente;
- II - Programas de assessoria e capacitação, assim como de

garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III - Recreativas, culturais e esportivas.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 2º. Os registros das entidades e/ou programas e serviços já existentes no CMDCA serão reavaliados, no máximo, a cada dois anos.

Art. 3º. As entidades de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente deverão atender ao que segue no disposto do artigo 91 do ECA.

Art. 4º. As entidades governamentais ou não governamentais, que estiverem enquadradas no Artigo 90 da Lei 8.069/90, que vierem a instalar-se no município terão prazo de até 90 (noventa) dias a partir do registro de seus estatutos e/ou instalação na cidade de Joinville, para solicitar o seu registro e inscrever seus programas junto ao CMDCA.

Art. 5º O registro inicial poderá ser requerido a qualquer tempo e terá validade de dois anos.

Art. 6º A revalidação deste Registro deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após seu vencimento.

Art.7º As decisões do CMDCA relacionada ao registro de entidades e/ou inscrição de programas e serviços serão encaminhados aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e ao Judiciário.

Seção I
Da Documentação Necessária

Art. 8º. O processo de registro no CMDCA de Joinville obedecerá aos seguintes procedimentos:

§1º Para obtenção do registro aos programas e serviços das entidades governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro (Anexo I);
- II - Decreto ou documento que comprove criação do órgão público;
- III - Decreto ou documento oficial de nomeação;
- IV - Plano de Ação do exercício atual;
- V - Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior a solicitação do registro afeto ao atendimento de crianças e adolescentes, descrição e nomeação do quadro de servidores ou funcionários.
- VI - Projeto Político Pedagógico (Quando aplicável);
- VII - Alvará Sanitário ou documento oficial que justifique a não apresentação deste;
- VIII – CNPJ;

§2º Para obtenção do registro às entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro (Anexo I);
- II - Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- III – CNPJ;
- IV - Ata de Eleição e posse da atual diretoria;
- V - Plano de Ação do exercício atual
- VI - Projeto Político Pedagógico (quando aplicável);
- VII - Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior a solicitação do registro afeto ao atendimento de crianças e adolescentes, descrição e nomeação do quadro de colaboradores ou funcionários.
- VIII - Alvará Sanitário ou documento oficial que justifique a não apresentação deste;

Art. 9.º - Após a análise e aprovação da documentação apresentada, o CMDCA, através da Comissão de Normas e Registros, realizará a visita à entidade solicitante e emitirá parecer para deliberação em plenária.

CAPÍTULO II

DO SUB REGISTRO

Art. 10. Os programas e/ou serviços e as entidades que desenvolvam mais de um regime de atendimento através de mais de um programa/ serviço, deverá obter sub-registro para cada um destes, vinculados ao seu registro matriz, ficando estipulada a seguinte fórmula: xx/xx/xx [(número matriz)/(regime de atendimento)/(unidade)].

§1º Esta entidade terá um registro matriz definido a critério deste Conselho de Direitos.

§2º Os serviços ou programas deverão ser identificados por um número de sub-registro, conforme seu regime de atendimento, no segundo campo da fórmula apresentada no caput, especificado no artigo 90 da Lei Federal n. 8.069/90.

§3º Na hipótese do serviço ou programa não se enquadrar como regime de atendimento, será designado, ligeiramente, o número 8 ao segundo campo da fórmula apresentada no caput deste artigo.

§4º Se houver mais de uma unidade do serviço ou programa, a unidade deverá ser numerada ao terceiro campo da fórmula apresentada neste caput.

§5º Para cada programa ou serviço detentor de sub-registro se exigirá, para fins de inscrição ou renovação, os mesmos critérios elencados no artigo 4º desta Resolução, salvo duplicidade de documentos com a matriz. Os casos omissos, no tocante a esta questão, serão analisadas pela Comissão de Normas e Registros e após deliberada pelo CMDCA.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO PROVISÓRIO

Art. 11. Será emitido o registro provisório, de 90 dias, somente nos casos em que a documentação esteja legalizada, estando pendente somente a visita, em consonância com a Resolução n. 019/2011.

CAPÍTULO IV
DA RENOVAÇÃO

Art. 12. O processo de Renovação de Registro, no CMDCA de Joinville, obedecerá aos seguintes procedimentos:

§1º Para renovação do registro aos programas e serviços das entidades governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro (Anexo I);
- II - Decreto ou documento que comprove a criação do órgão público;
- III - Decreto ou documento oficial de nomeação;
- IV - Plano de Ação do exercício atual;
- V - Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior a solicitação do registro afeto ao atendimento de crianças e adolescentes, descrição e nomeação do quadro de servidores ou funcionários;
- VI - Projeto Político Pedagógico atualizado (Quando aplicável);
- VII - Alvará Sanitário ou documento oficial que justifique a não apresentação deste;
- VIII – CNPJ;
- IX - Atestado de Qualidade e Eficiência de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA, exclusivamente àquelas entidades e/ou serviços/programas que tenham obrigatoriamente registro no CMDCA ;

§2º Não havendo alteração nos incisos “II”, “III” e “VIII” desde o último registro no CMDCA, bastará ao órgão público comunicar oficialmente a manutenção dos dados, no ofício indicado no inciso I.

§3º Para a renovação de registro às entidades não governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ofício assinado pelo representante legal, solicitando o registro (Anexo I);

II - Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
III – CNPJ;
IV - Ata de Eleição e posse da atual Diretoria;
V - Plano de Ação do exercício atual;
VI - Projeto Político Pedagógico (quando aplicável);
VII - Relatório detalhado das atividades desenvolvidas no exercício anterior a solicitação do registro afeto ao atendimento de crianças e adolescentes, descrição e nomeação do quadro de colaboradores ou funcionários.
VIII - Alvará Sanitário ou documento oficial que justifique a não apresentação deste;
IX – Atestado de Qualidade e Eficiência de acordo com o artigo 90, §3º, II, do ECA;

§4º Não havendo alteração nos incisos “II” e “IV” desde o último registro, bastará à entidade não governamental comunicar oficialmente a manutenção dos dados, no ofício indicado no inciso I.

Art.13. É prerrogativa para a renovação do registro no CMDCA a visita às entidades requerente.

CAPÍTULO V
DA CASSAÇÃO

Art. 14. A cassação do registro ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Não observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução;
- II – Mediante denúncia fundamentada de acordo com o art. 91, parágrafo único, do ECA;
- III – Deixar de oferecer o programa que motivou o registro no CMDCA.

Art. 15. A cassação de registro será efetivada, preferencialmente, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

- I – Avaliação do fato ou denúncia pela Comissão de Normas e Registros
- II – Recomendação de adequação;
- III – Advertência escrita;
- IV – Avaliação a fim de averiguar se a recomendação foi atendida;
- V – Emissão de Parecer pela cassação ou cancelamento, a ser submetido à Plenária do CMDCA.

§1º Os procedimentos relativos à cassação de registro, assim como, o estabelecimento dos respectivos prazos será deliberado em plenária do CMDCA.

§2º A cassação de registro será comunicada ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público, competentes.

VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16. As entidades, a qualquer tempo, estão obrigadas a comunicar, por escrito, ao CMDCA, os casos de:

- I – extinção;
- II - mudança de finalidade de suas ações e ou/ quaisquer alterações documentais que virem a ocorrer.

Art. 17. O atestado de qualidade e eficiência disposto no artigo 90, § 3º, II, do ECA, solicitado na renovação dos registros das entidades e exigido para o registro das entidades, com fulcro no artigo 12, §1º, IX e §3º, IX, desta Resolução somente será exigido a partir de janeiro de 2014, salvo disposição em contrário.

Parágrafo único: Neste período de transição, as renovações de registro a serem expedidas por este conselho terão validade de um ano.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Joinville, 29 de novembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 32/12 - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08/11/2012;

Considerando;
O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2012/2013 de 23 de Agosto de 2012 do CMDCA; e os Projetos apresentados por entidades governamentais registradas neste Conselho;
A análise prévia da comissão Especial de análise de projetos e sua aprovação em reunião de colegiado do CMDCA no dia 8 de novembro;

RESOLVE Aprovar a Liberação de Recursos do FMDCA:

No valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) para o Projeto “Bombeiros Mirins: para além das atividades bomberis, um espaço de garantia de direitos.” da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;
No valor de R\$ 18.292,58 (Dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o Projeto “Brinquedoteca - Brincar e Criar” do CRAS COMASA;

No valor de 11.919,97 (Onze mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) para o Projeto “Famílias protetoras, vínculos fortalecidos” do PAEFI;
No valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Projeto “Degustando afetos” do Serviço de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto” ;
No valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Projeto “Exposição de Jogos Culturais com Vivências Criativas” do Abrigo Infante - Juvenil de Joinville”;
No valor de R\$ 14.912,00 (Quatorze mil novecentos e doze reais) para o Projeto “APAE em movimento” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville;
No valor de R\$ 10.993,00 (Dez mil novecentos e noventa e três reais) para o Projeto “Inclusão Digital - Aprender é Crescer” do IRPH - Instituto de Reabilitação do Potencial Humano;
No valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) para o Projeto “Projeto de nutrição: Aprender e comer: em busca da saúde e autonomia.” da AMA - Associação de Amigos do Autista de Joinville;
No valor de R\$ 17.239,00 (Dezessete mil duzentos e trinta e nove reais) para o Projeto “Banguela” da APISCAE - Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais.

Joinville ,08 de novembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 33/12 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2012;
Considerando;
O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2012/2013 de 23 de Agosto de 2012 do CMDCA; e os Projetos apresentados por entidades governamentais registradas neste Conselho;
A análise prévia da comissão Especial de análise de projetos e sua aprovação em reunião de colegiado do CMDCA no dia 13 de dezembro;
Pedido de adequações da comissão especial de análise às entidades;

RESOLVE Aprovar a Liberação de Recursos do FMDCA e dar ACEITE das adequações requeridas:

No valor de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) para o Projeto “Bombeiros Mirins: para além das atividades bomberis, um espaço de garantia de direitos.” da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville;
No valor de R\$ 18.105,20 (dezoito mil cento e cinco reais e vinte centavos) para o Projeto “CEPINHO – Escolinha de Esportes Paraolímpicos: Uma experiência para todos” do CEPE – Centro Esportivo para Pessoas Especiais.

Joinville ,13 de dezembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 34/12 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2012;
Considerando;
O contrato já celebrado e atualmente em vigor entre o FMDCA e a empresa EPHATAR, ganhadora de edital de licitação pública; com o fim de prover serviços de passagens e hospedagens; que expira em janeiro de 2013;
As demandas apresentadas pelo Conselho durante o ano de 2012;
A necessidade do Conselho em celebrar novo contrato com mais serviços, além dos já estipulados no contrato atual para o período de 2013-2014;
Que o CMDCA não pode abdicar dos serviços do contrato quando este expirar até que um novo seja celebrado, após os devidos tramites legais;

RESOLVE Aprovar:

Prorrogação do contrato vigente para passagens com EPHATAR até julho de 2013 ou até a celebração de novo contrato com o ganhador de licitação com esse fim, o que vier primeiro;
Aprovação dos Termos de Referência que tratam sobre serviços de Passagens, Hospedagem e Locação de veículo; anexados a esta Resolução.

Joinville ,13 de dezembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 35/12 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13/12/2012;
Considerando;
O contrato já celebrado e atualmente em vigor entre o FMDCA e a empresa EPHATAR, ganhadora de edital de licitação pública; com o fim de prover serviços de passagens e hospedagens; que expira em janeiro de 2013;
As demandas apresentadas pelo Conselho durante o ano de 2012;
A necessidade do Conselho em celebrar novo contrato com mais serviços, além dos já estipulados no contrato atual para o período de 2013-2014;
Que o CMDCA não pode abdicar dos serviços do contrato quando este expirar até que um novo seja celebrado, após os devidos tramites legais;

RESOLVE Aprovar:

Efetivação de novos processos licitatórios para contratação de empresas que assessoram e providenciem ao CMDCA, serviços de locação de veículos, passagens, estadias e hospedagens. As condições do futuro contrato, constam nos respectivos Termos de Referências, anexados a esta Resolução.

Joinville ,13 de dezembro de 2012.

Daiana Delamar Agostinho
Presidente do CMDCA

JURAT

CÂMARA : Segunda Câmara de Julgamentos
SESSÃO DO DIA : 14 de fevereiro de 2013
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 501/JURAT, de 25/05/2010
RECLAMANTE : Hilário Krossin
ASSUNTO : Pedido de Revisão de IPTU
RELATOR (A) : Miqueas Libório de Jesus
ACÓRDÃO Nº : 10/2013

EMENTA: IPTU. PRELIMINARES: INTESPESTIVIDADE E CERCEAMENTO DE DEFESA – AMBAS SUPERADAS. ISENÇÃO. CRITÉRIO LEGAL: PROPRIETÁRIO DE UM SÓ IMÓVEL, QUE NELE RESIDA, CUJA RENDA FAMILIAR DOS RESIDENTES NÃO ULTRAPASSE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (INCISO II, ART. 2º, LCM 79/1999) – COMPROVAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO – IMPROCEDÊNCIA. RECLAMAÇÃO – CONHECIDA E INTEGRALMENTE PROVIDA.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, conhecer e dar integral provimento a reclamação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

Participaram do julgamento: Hilton Ricardo Probst, Rodrigo Gazzana de Almeida e Jussara Nascimento Domingos.

Aprovado em: 05 de março de 2013.

Miqueas Liborio de Jesus
Relator

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras

CÂMARA : Segunda Câmara de Julgamentos
SESSÃO DO DIA : 05 de março de 2013
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 708/JURAT, de 10/11/2011
RECLAMANTE : INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura
 Aeroportuária
ASSUNTO : Baixa de guias de ISSQN
RELATOR (A) : Miqueas Liborio de Jesus
ACÓRDÃO Nº : 11/2013

EMENTA: ISSQN. REQUERIMENTO DE BAIXA DE GUIAS DE RECOLHIMENTO. AUSENCIA DE CONTENCIOSO – QUITAÇÃO RECONHECIDA PELO FISCO. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara, por **UNANIMIDADE DE VOTOS**, não conhecer da reclamação, em razão de ausência de contencioso. Vencido o Relator que votou pela incompetência da JURAT.

Participaram do julgamento: Hilton Ricardo Probst, Rodrigo Gazzana de Almeida e Jussara Nascimento Domingos.

Aprovado em:

Miqueas Liborio de Jesus
Relator

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras

SESSÃO DO DIA: 12/03/2013
PRESIDÊNCIA: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
PROCESSO Nº: 418/2009/JURAT
RECLAMANTE: REBARVILLE REBARBA-
ÇÃO JOINVILLE LTDA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO. AU-
SÊNCIA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. ATIVIDA-
DE ISENTA
RELATOR: CARLOS EDUARDO KLEIN
ACÓRDÃO: 12/2013

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 30, II E ART. 39, §9º, I, DA LC 155/03. OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ATIVIDADE ISENTA NOS TERMOS DO ART. 45, II, DA LC 155/03, COM REDAÇÃO DA LC 161/04. SUBITEM 14.05 DA LISTA DE SERVIÇOS. DISPENSA DA OBRIGAÇÃO ENQUANTO PERDURAR A ISENÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação Administrativa, interposta por REBARVILLE REBARBAÇÃO JOINVILLE LTDA, ACORDAM os Membros da Primeira

Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por UNANIMIDADE de votos, conhecer da Reclamação Administrativa e no mérito, por MAIORIA, dar parcial provimento aos pedidos da Reclamação para ANULAR o Auto de Infração em razão da não-obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, exclusivamente para os serviços enquadrados no subitem 14.05 da Lista de Serviços, enquanto perdurar a isenção concedida pela LC Municipal 161/04. NEGADO PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, ao pedido de declaração que a atividade exercida pelo contribuinte consista em industrialização passível de incidência do IPI e não ISS, por extrapolar o limite da discussão dos autos.

Divergente a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Participaram do presente julgamento os Senhores Juízes Luis André Beckhauser e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 12 de março de 2013.

MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
Presidente da Primeira Câmara de Julgamento em
Exercício

CARLOS EDUARDO KLEIN
Relator

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 19/02/2013
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 777/2012
RECLAMANTE : Rolf Strelow
ASSUNTO : Revisão de IPTU/2012
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Ba-
chtold
ACÓRDÃO : 13/2013

ACÓRDÃO : 13/2013
EMENTA: IPTU/2012. REVISÃO. AUMENTO EM RE-
LAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. REDUÇÃO DE
ALÍQUOTA PREVISTA PELO ART. 2º, § 4º, IV, DA LEI
Nº 2.020/84 ATÉ VIGÊNCIA DA LC 317/2010. DIREITO
ADQUIRIDO: AFASTAMENTO. ISENÇÃO PARCIAL
CONCEDIDA EM CARÁTER GERAL. REVOGAÇÃO
EXPRESSA. SEGURANÇA JURÍDICA ATENDIDA:
PRINCÍPIOS DA ANTERIORIDADE E ANTERIORIDA-
DE NONAGESIMAL. RECLAMATÓRIA CONHECIDA
E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte ROLF STRELOW, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e negar-lhe provimento, a fim de manter integralmente o lançamento do IPTU/2012 ante a revogação do benefício relativo ao art. 2º, § 4º, IV, da Lei nº 2.020/84 pela Lei Complementar nº 317/2010.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Thiago de Oliveira Vargas, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 12/03/2013
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 718/2012
RECLAMANTE : LUIZ ROBERTO KUNDE
ASSUNTO : Revisão de IPTU 2011
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Ba-
chtold
ACÓRDÃO : 14/2013

EMENTA: IPTU/2011. REVISÃO. ART. 8º, II, LC

317/2009. INEXISTÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO NA VIA PÚBLICA. AFASTAMENTO. IMÓVEL NÃO EDIFICÁVEL. PARECER TÉCNICO - FUNDEMA. LOCALIZAÇÃO EM SETOR ESPECIAL DE MORRO. FORTES RESTRIÇÕES AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. BENEFÍCIO FISCAL. ART. 8º, § 2º, LC 317/2010. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E PROVIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte LUIZ ROBERTO KUNDE, ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento desta JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e dar-lhe provimento, a fim de revisar o lançamento do IPTU do exercício de 2011, no sentido de aplicar ao imóvel em questão o benefício constante no art. 8º, § 2º da Lei Complementar nº 317/2010, sobre a base de cálculo apontada no carnê do IPTU/2011.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis, e como defensor da Fazenda Pública, Thiago de Oliveira Vargas, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

SESSÃO DO DIA : 10/07/2012
PRESIDÊNCIA: SUSANA MASTELLA COUTO
PROCESSO Nº.....: 723/2012 JURAT
RECLAMANTE.....: UNISERVE LOCAÇÃO LTDA
ASSUNTO.....: IPTU (pedido de isenção)
RELATORA.....: MARA REGINA MACHADO
MOURA
ACÓRDÃO n.....: 15/2013

EMENTA: IPTU – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 08.13.33.54.1720.0000 – NULIDADE DO PARECER DE FL. 05 POR NÃO CONTEMPLAR OS PRESSUPOSTOS DO ATO ADMINISTRATIVO, MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. DETERMINADO RETORNO DO PROCESSO AO SETOR FAZENDÁRIO PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES IN-CORRIDAS NO PROCESSO E ANÁLISE DO PEDIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por **UNISERVE LOCAÇÃO LTDA.** ACORDAM os Membros da Segunda Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos – Tributários, por maioria de votos determinar o retorno do processo ao setor fazendário para que seja analisado o pedido e procedido o despacho, contendo os pressupostos indispensáveis ao ato administrativo (motivação e fundamentação legal). Voto divergente do julgador Rodrigo Gazzana de Almeida que dá provimento ao pedido, pois considera cumpridos os requisitos para a concessão da isenção conforme art. 111, II do CTN, combinado com o art. 112 do CTN e Lei 79/99, art. 4º § 3º, I.

Suscitada pela Relatora a preliminar de intempestividade do Recurso, foi vencida, por maioria de votos, com voto minerva da Presidente ad-hoc, Susana Mastella Couto.

Formalizado em 19 de março de 2013.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Mara Regina Machado Moura
Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros:
Jussara Nascimento Domingos e
Hilton Ricardo Probst.

Acórdão n. 15/2013/JURAT – Formalizado em 19mar2013.

CÂMARA: 2ª Câmara de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 05 de Março de 2.013.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 764/2012-JURAT.
RECLAMANTE(S): Associação de Amparo e Benefícios ao Amigo Joinvilense - Fidelicar.
INTERESSADO(S): Associação de Amparo e Benefícios ao Amigo Joinvilense - Fidelicar.
ASSUNTO: Alvará Provisório.
FISCAL(IS): Sérgio Tarragô.
RELATOR(A): Jussara Nascimento.
Hilton Ricardo Probst (designado para o Acórdão).

ACÓRDÃO nº 16 /2013/JURAT

EMENTA: ALVARÁ PROVISÓRIO – RENOVAÇÃO – COMPETÊNCIA DA JURAT – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO – PERDA DE OBJETO.

Superada preliminar – *suscitada em parecer verbal proferido pela Douta Representação Fazendária desta Municipalidade* – de incompetência desta JURAT para análise do mérito ante suposto não preenchimento de requisito de admissibilidade prescrito na Lei Municipal nº 4.857 (artigo 1º), ante (i) posição expressamente firmada em sede do Parecer nº 03/2009 pela Procuradoria Geral deste Município de Joinville, (ii) intimação/notificação de indeferimento ter sido assinada por servidor integrante do quadro da administração pública municipal (Secretaria da Fazenda), (iii) expressa menção – *inserida no documento de intimação/notificação de indeferimento originário* – da possibilidade do devido processo legal e do exercício do contraditório pela via recursal contemplada na referida Lei Municipal nº 4.857, e (iv) reconhecimento da perda de objeto ante declaração proferida pelo Contribuinte Reclamante Interessado por ocasião do uso da prerrogativa de sustentação oral, na forma regimental. Tempestividade reconhecida ante ausência, no feito processual administrativo tributário, de comprovação documental e material da oportunidade de recebimento da notícia de indeferimento do pleito originário. Alteração – *em data subsequente à interposição reclamatória/recursal, mas anterior ao evento decisório/julgador* – de endereço de fixação/localização da sede do estabelecimento do Contribuinte Reclamante Interessado revela desaparecimento de vínculo obrigacional originário entre Contribuinte e bem imóvel de localização que dera ensejo ao pleito administrativo, e conseqüente perda de objeto do pleito reclamatório/recursal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação nº 764/2012 interposto por Associação de Amparo e Benefícios ao Amigo Joinvilense – Fidelicar, ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), à unanimidade, conhecer do recurso de Reclamação por decorrência da atividade vinculada à capitulação expressa e contida no ato de intimação/notificação levado a conhecimento do Contribuinte Reclamante Interessado, e, por maioria, em sede preliminar, reconhecer a perda de objeto do presente feito processual tributário administrativo contencioso ante os termos da declaração proferida pela representação do Contribuinte Reclamante Interessado em sede de sustentação oral produzida por ocasião da sessão de julgamento, e que refere ter havido alteração – *em data subsequente à interposição reclamatória/recursal, mas anterior ao evento decisório/julgador* – de endereço de fixação/localização da sede do estabelecimento do Contribuinte Reclamante Interessado, a revelar desaparecimento de vínculo obrigacional originário entre Contribuinte e bem imóvel de localização que dera ensejo ao pleito administrativo.

Voto vencido da Eminente Julgadora Jussara Nascimento Domingos, que, em sede preliminar – *e ante ao até então desconhecimento da perda de objeto* –, votara pela procedência parcial do pleito reclamatório sustentada pela ausência, no parecer fiscal, de base legal imputativa de indeferimento da inscrição do Contribuinte Reclamante Interessado perante esta Municipalidade.

A Colenda 2ª Câmara de Julgamento esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst, Jussara do Nascimento Domingos (Relatora), Miqueas Libório de Jesus e Rodrigo Gazzana de Almeida.

Aprovado em sessão de julgamento de 19 de Março de 2.013.

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.

Hilton Ricardo Probst.
RELATOR (Designado para lavratura do Acórdão).

SESSÃO DO DIA : 19/03/2013
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 771/2012 JURAT
RECLAMANTE.....: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ
ASSUNTO.....: ISENÇÃO DO IPTU 2011
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 017/2013

EMENTA: IPTU 2011 – ISENÇÃO – RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 4.857/2003 - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA – EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por maioria de votos, não conhecer da reclamação em face de sua intempestividade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst, que votou pela tempestividade da reclamação, em face da ausência de plena formalidade da intimação pelo AR (aviso de recebimento).

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 19 de março de 2013.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Miqueas Liborio de Jesus e Rodrigo Gazzana de Almeida.

SESSÃO DO DIA : 19/03/2013
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 772/2012 JURAT
RECLAMANTE.....: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JOINVILLE - ACIJ
ASSUNTO.....: ISENÇÃO DO IPTU 2012
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 018/2013

EMENTA: IPTU 2012 – ISENÇÃO – RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 4.857/2003 - INTEMPESTIVIDADE CONFIGURADA – EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Associação Comercial e Industrial de Joinville - ACIJ**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por maioria de votos, não conhecer da reclamação em face de sua intempestividade, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do julgador Hilton Ricardo Probst, que votou pela tempestividade da reclamação, em face da ausência de plena formalidade da intimação pelo AR (aviso de recebimento).

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 19 de março de 2013.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Miqueas Liborio de Jesus e Rodrigo Gazzana de Almeida.

SESSÃO DO DIA: 26/03/2013
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº: 592/2010/JURAT
RECLAMANTE: PATRÍCIA GUIZONI WEINRICH ME
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO
RELATOR: CARLOS EDUARDO KLEIN
ACÓRDÃO: 19/2013

EMENTA: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO. INTEMPESTIVIDADE. REQUERIMENTO FOI EFETUADO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO. PEDIDO DA RECLAMAÇÃO JULGADO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação Administrativa, interposta por, PATRÍCIA GUIZONI WEINRICH ME, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por UNANIMIDADE, conhecer da Reclamação Administrativa e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Participaram do presente julgamento os Senhores Luis André Beckhauser, Moacir Francisco de Assis e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 26 de março de 2013.

ADRIANO GESSER
Presidente da Primeira Câmara de Julgamento em Exercício

CARLOS EDUARDO KLEIN
Relator

SESSÃO DO DIA : 26/03/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 800/2012/JURAT
IMPUGNANTE : VALTER SIMAS SEVERINO
ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE COSIP
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 20/2013

EMENTA: COSIP. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. INDEFERIMENTO. ARGUMENTO DE QUE OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO SERIAM RELATIVOS A OUTRO IMÓVEL. IMPUGNAÇÃO. CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTES A MESMA UNIDADE CONSUMIDORA. COMPROVAÇÃO. ANULAÇÃO DO INDEFERIMENTO. REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE FISCAL PARA NOVA ANÁLISE DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. IMPUGNAÇÃO PARCIAMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por VALTER SIMAS SEVERINO.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, conhecer e julgar parcialmente procedente a impugnação do contribuinte, nos termos do voto do relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luís André Beckhauser e Moacir Francisco de Assis.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

SESSÃO DO DIA: 12/03/2013
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 618/2010/JURAT
RECORRENTE : LABCENTER LABORAT. DE ANÁLISES CLÍN. S/S LTDA - EPP
ASSUNTO : NOTIF. DE TRIB. Nº 101/2010 E AUTO INFRAÇÃO Nº 166/2010
RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
ACORDÃO N: 21/2013

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 166/2010 NÃO CONTESTADA. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. TRIBUTOS SUJEITOS A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. QUANDO NÃO HÁ PAGAMENTO ANTECIPADO. DECADÊNCIA. INCISO I DO ART. 173 DO CTN. ATIVIDADE DE LABORATÓRIO CONSTITUÍDA POR FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICOS. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC 155/2003. EXPLORAÇÃO DO OBJETO COM TRAÇOS EMPRESARIAIS. BASE DE CÁLCULO PELA RECEITA BRUTA MENSAL. NULIDADE DO ATO FISCAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA E OUTROS ARGUMENTOS NÃO CONFIGURADOS. MULTA DE 50% POR NÃO RECOLHIMENTO DO ISS. COMANDO LEGAL. NÃO CONFISCO. LANÇAMENTO CONSTITUÍDO EM OBEDIÊNCIA AO ART. 142 DO CTN. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos a presente Reclamação interposta pelo Contribuinte LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade, conhecer da Reclamação e por maioria de votos, com voto de desempate do Presidente da Câmara, NEGAR PROVIMENTO ao pleito do contribuinte para manter integralmente o lançamento fiscal, consubstanciado na Notificação de Tributos nº 101/2010. Votos divergentes dos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luis André Beckhauser que votaram no sentido de dar provimento parcial porque entendem que a sociedade cumpre os requisitos da lei para o ingresso ao regime de recolhimento do ISS fixo pelo número de profissionais, bem como por reconhecerem a decadência do período de 01/jan. a 16/nov/2005. Participaram do presente Julgamento Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Moacir Francisco de Assis, Cristiano de Oliveira Schappo e Luis André Beckhauser.

Joinville, 26 de Março de 2013

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

MOACIR FRANCISCO DE ASSIS
Relator

SESSÃO DO DIA : 02/04/2013
PRESIDÊNCIA: SUSANA MASTELLA COUTO
PROCESSO Nº.....: 782/2012 JURAT
RECLAMANTE.....: SALESIO’S BAR LTDA ME
ASSUNTO.....: ALVARÁ PROVISÓRIO
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 22/2013

EMENTA: ALVARÁ PROVISÓRIO – SEGUNDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO – INDEFERIMENTO COM FUNDAMENTO NO § 10, DO ART. 94 DA LEI MUNICIPAL 1.715/79, COM REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 278/08 – ACERTO DA DECISÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Salesio’s Bar Ltda Me**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Susana Mastella Couto
Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 02 de abril de 2013.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Mara Regina Machado Moura, Ana Carolina Kroeff e Rodrigo Gazzana de Almeida.

SESSÃO DO DIA : 19/03/2013
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 781/2012 JURAT
RECLAMANTE.....: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A.
ASSUNTO.....: IMUNIDADE DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – NOT. 14/2012
RELATOR.....: RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA
JULGADORA DESIGNADA PARA ACÓRDÃO: JUS-SARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 23/2013

EMENTA: ISSQN – SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO/CONFECÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 14/2012 – INVOCAÇÃO DA IMUNIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d”, DO INCISO VI, DO ART. 150 DA CF – IMPOSSIBILIDADE – IMUNIDADE OBJETIVA QUE DEVE SER OBSERVADA (LIVROS, JORNAIS, PERIÓDICOS E O PAPEL DESTINADO A SUA IMPRESSÃO). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, por maioria de votos, com voto minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser, negar provimento à reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Relator, que votou por dar provimento à reclamação, por entender que a imunidade deve abranger toda a cadeia produtiva, sob pena de impedir o acesso a informação em razão dos impostos. Por outro lado, asseverou que o lançamento em comento, não fez prova de tratar-se de material de propaganda e publicidade, caso em que, estaria afastada a imunidade. Acompanhou o Relator, o julgador Hilton Ricardo Probst.

Susana Mastella Couto
Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício

Jussara Nascimento Domingos
Julgadora designada para acórdão

Formalizado em 02 de abril de 2013.
Participou, ainda, do presente julgamento, o Membro: Mara Regina Machado Moura.

ACÓRDÃO

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DO DIA.....: 19/03/2013
PRESIDÊNCIA : SUSANA MASTELLA COUTO(EM EXERCÍCIO)
PROCESSO N.: 775/2012
RECLAMANTE.....: SERGIO PAULO BUZZACHERA
ASSUNTO.....: REVISÃO DE IPTU/2012
RELATORA.....: ANA CAROLINA KROEFF
ACÓRDÃO N. : 24/2013

“ IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRE-DIAL E TERRITORIAL URBANA – TERRENO COM OBRA EM CONSTRUÇÃO – APLICAÇÃO DE ALIQUOTA PARA TERRENOS BALDIOS (ART. 8, III, DA LEI COMPLEMENTAR 317/2010) – IMPOSSIBILIDADE – REVISÃO DA ALIQUOTA - APLICAÇÃO

DO ART. ART. 8, I E II, DA LEI COMPLEMENTAR 317/2010 AO CASO CONCRETO - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.”

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de reclamação interposto por SERGIO PAULO BUZZACHERA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos, nos termos do Voto da Relatora Dra. Ana Carolina Kroeff, o qual foi acompanhado pelos votos da Julgadora Jussara Nascimento Domingos, Miqueias Liborio e Rodrigo Gazzanna. dar parcial provimento à reclamação interposta.

SUSANA MASTELLA COUTO (EM EXERCÍCIO)
PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ANA CAROLINA KROEFF
RELATORA

Joinville, 02 de abril de 2013.

SESSÃO DO DIA : 02/04/2013
PRESIDÊNCIA : Susana Mastella Couto (em exercício)
PROCESSO Nº : 804/2012/JURAT
RECORRENTE : Jaime Marcelino Redivo
ASSUNTO : Impugnação ITBI
RELATOR (A) : Rodrigo Gazzana de Almeida
ACÓRDÃO Nº :25/2013

EMENTA: ITBI. NULIDADES DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI ATRIBUÍDA POR LAUDO DE AVALIAÇÃO TRAZIDO PELO CONTRIBUINTE RECLAMANTE COM DEVIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIAL PROVIDA.

Com a dissolução da comissão de avaliação imobiliária, as avaliações estão sendo realizadas por agentes administrativos lotados na área de tributos imobiliários, contudo, o ato de lançamento tributário é privativo da autoridade administrativa competente para lançar o tributo, o que não ocorre com as atribuições inerentes aos agentes administrativos, eis que suas funções divergem daquelas vinculadas a constituição do crédito tributário que estão pautadas no art. 142 do CTN. A utilização como método de avaliação da média de valores de ITBI de quatro terrenos baldios, pagos com financiamento bancário da Caixa Econômica Federal, por si só causa a nulidade do lançamento tributário e do valor atribuído ao imóvel pela Secretaria da Fazenda deste município. Razões essas que levam a não aplicação da avaliação atribuída pela municipalidade, devendo, portanto, prevalecer para fins de apuração da real base de cálculo do ITBI para o bem objeto desta reclamação, o valor apresentado na avaliação apenas às fls. 37 dos autos, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Jaime Marcelino Redivo.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por unanimidade reconhecer as nulidades do lançamento tributário e por maioria de votos, considerar como base de cálculo do ITBI o valor da avaliação constante da fl. 37, no montante de R\$ 100.000,00, com ressalva do entendimento do Eminent Julgador Miqueas Libório de Jesus que considera incabível a aplicação imediata da avaliação, a qual deveria ser novamente lançada pela autoridade administrativa competente.

Participaram deste julgamento os membros Rodrigo Gazzana de Almeida, Ana Carolina Kroef, Jussara Nascimento Domingos e Miqueas Libório de Jesus, sob a Presidência de Moacir Francisco de Assis.

SUSANA MASTELLA COUTO
PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
(EM EXERCÍCIO)

RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA
RELATOR

CONTRATOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
Data: 25/03/2013
Objeto: Permissão de Uso da área contendo 10.750m que será utilizada pela Permissionária exclusivamente para estacionamento nos dias de jogos e eventos autorizados na Arena Joinville, cujo termo inicial foi firmado dia 31/03/2010. Empresa: Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando em 31/03/2013, com vigência até 31/03/214

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Data: 28/03/2013
Objeto: Direito de uso de forma onerosa, com exclusividade, sobre a área denominada “CAMAROTE 19”, do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – Arena Joinville
Empresa: FSP CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
Valor: R\$ 1.873,45 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de março de 2013 e terminando em 28 de março de 2014.

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Autorização de Uso nº 001/2013
Data: 22/03/2013
Objeto: Permissão de uso Quadra A do Centro de Treinamento Ivo Varella dia 23/03/2013 das 18:00 as 19:00
Valor: R\$ 73,72 (setenta e três reais e setenta e dois centavos)
Prazo: 23/03/2013
Autorizado: Rodrigo Schmidt

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Termo de Autorização de Uso nº 004/2013
Data: 22/03/2013
Objeto: Permissão de uso Quadra C do Centro de Treinamento Ivo Varella dias 26/03, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2013 das 20:00 as 21:00
Prazo: 26/03, 02, 09, 16, 23 e 30/04/2013
Autorizado: Kwan Il Song

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Autorização de Uso nº 005/2013
Data: 22/03/2013
Objeto: Permissão de uso Quadra C do Centro de Treinamento Ivo Varella dias 19 e 23/03 e 02, 09, 23 e 30/04/2013 das 21:00 as 22:00
Valor: R\$ 444,08 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e

oito centavos)
Prazo: 19 e 23/03 e 02, 09, 23 e 30/04/2013
Autorizado: Sandro Rogério Pereira

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Autorização de Uso nº 006/2013
Data: 25/03/2013
Objeto: Permissão de uso Quadra A e B (20:00 as 21:00) e C (20:00 as 22:00) do Centro de Treinamento Ivo Varella dias 06 e 20/04/2013.
Valor: R\$ 593,28 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)
Prazo: 06 e 20/04/2013
Autorizado: Hugo Cidral das Chagas

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Autorização de Uso nº 007/2013
Data: 01/04/2013
Objeto: Permissão de uso Quadra A do Centro de Treinamento Ivo Varella das 20:00 as 21:00
Valor: R\$ 1.038,24 (um mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Prazo: Dias 01,02,05,08,09,12,15,16,19,22,23,26,29 e 30/04/2013
Autorizado: Simone Deretti Viemmer

Fernando Krelling
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITIVOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

9º Termo Aditivo
Contrato n.º 589/08
Contratada.: FAUSTO SCHMALZ
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 312,22 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 3.997,69 para R\$ 4.309,91, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº 2102/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

14º Termo Aditivo
Contrato n.º 606/08
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 87,68 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 1.122,69 para R\$ 1.210,37, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2350/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

11º Termo Aditivo
Contrato n.º 607/08
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 200,92 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 2.572,60 para R\$ 2.773,52, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2029/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

7º Termo Aditivo
Contrato n.º 605/08
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 253,32 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 3.243,54 para R\$ 3.496,86, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº 2101/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

6º Termo Aditivo
Contrato n.º 611/08
Contratada.: IPREVILLE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 373,00 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 4.775,98 para R\$ 5.148,98, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2139/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

6º Termo Aditivo
Contrato n.º 608/08
Contratada.: IPREVILLE – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 730,09 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 9.348,10 para R\$ 10.078,19, de acordo com a cláusula quarta do contrato e

memorando nº2141/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

6º Termo Aditivo
Contrato n.º 609/08
Contratada.: KAEH PROJETOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 301,18 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 3.856,35 para R\$ 4.157,53, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2140/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

8º Termo Aditivo
Contrato n.º 499/08
Contratada.: CRIKAJU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a out/2012, em 7,52%, que representa um valor de R\$ 864,59 referente ao valor mensal de outubro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 11.497,19 para R\$ 12.361,78 , de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2072/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 31/10/2012.

7º Termo Aditivo
Contrato n.º 582/08
Contratada.: CAVIR ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 283,24 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 3.626,57 para R\$ 3.909,81, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2150/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

10º Termo Aditivo
Contrato n.º 604/08
Contratada.: RUDNICK EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: o Município adita o contrato reajustando pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2012 a dez/2012, em 7,81%, que representa um valor de R\$ 473,21 referente ao valor mensal de dezembro de 2012, passando o valor mensal de R\$ 6.059,00 para R\$ 6.532,21, de acordo com a cláusula quarta do contrato e memorando nº2061/12-UCP- Secretaria de Administração. Os efeitos do presente termo retroagem a 22/12/2012.

3º Termo Aditivo
Contrato n.º 279/11
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI EPP
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 11/05/2013, para continuidade da prestação dos serviços de mini-escavadeira hidráulica, para execução de limpeza de rios e implantação de tubos, conforme MI nº 3081/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 377/12
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 17/03/2013, em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 004/13 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5º Termo Aditivo
Contrato n.º 377/12
Contratada.: GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 16/04/2013, em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de suporte executados pela empresa, conforme MI nº 012/2013 – T.I.

1º Termo Aditivo
Contrato n.º 007/13
Contratada.: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME
Referente.: o Município adita o contrato, acrescentando seu valor em 22,53%, conforme itens abaixo relacionados, equivalente a R\$ 13.940,50, devido ao aumento dos serviços especializados para fornecimento de materiais essenciais para realizar pintura nas Unidades Escolares, visando a manutenção da estrutura funcional e relevante ao desenvolvimento do ensino, em atendimento ao memorando nº 183/GUA/Secretaria de Educação.

4º Termo Aditivo
Contrato n.º 102/12
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA
Referente.: o Município adita o contrato suspendendo pelo período de 60 dias, a partir de 06/02/2013, devido a readequação financeira da Prefeitura, determinada pela Secretaria da Fazenda, o volume dos serviços foram temporariamente reduzidos, originando assim a necessidade de suspensão temporária do contrato, e prorroga a vigência pelo período de 60 dias, alterando seu vencimento para o dia 28/04/2013, conforme o MI nº 51/2013/UP – Seinfra.

Data: 11/03/2013
2º Term Aditivo
Contrato n.º 279/11
Contratada.: JMS SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA
Referente.: o Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento de execução para 07/06/2013, devido a implantação das obras da rede de esgoto, sob a responsabilidade da Companhia Águas de Joinville, executadas em algumas vias onde receberão serviços contempladas pelo Sistema Cicloviário, bem como o índice pluviométrico com volume um pouco acima do esperado, motivaram o atraso do cronograma de execução das Vias cicláveis. Em atendimento ao Memorando nº 1510/13 – UGP – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva da Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

028/2013 PANIFICADORA SAVEGE LTDA

DATA: 14/02/2013

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidade Escolares do município de Joinville.

PRAZO: até 31/12/2013

VALOR: R\$ 358.859,17 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

029/2013 ONCOLINE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DATA: 14/02/2013
OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 30.962,12 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

030/2013 CONGELADOS RANCHO BOM LTDA. ME
DATA: 14/02/2013
OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Unidades Escolares do município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 155.053,47 (cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

038/2013 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 22/02/2013
OBJETO: Aquisição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura Urbana.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 109.290,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa reais)

039/2013 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
DATA: 15/03/2013
OBJETO: Aquisição Carga de gás GLP 13 e 45 kg para Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 6.041,65 (seis mil, quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

047/2013 RAMPINI COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA
DATA: 12/03/2013
OBJETO: Aquisição de cadeira-de-roda adaptada para alunos da rede municipal de ensino de Joinville.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

049/2013 SERRALHERIA MORAES DE JOSIANE MORAES - ME
DATA: 13/03/2013
OBJETO: Aquisição e instalação de Grades de Aço para atender os diversos programas e projetos pertencentes à Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

051/2013 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 14/03/2013
OBJETO: Aquisição de Fitas matriciais para Impressora a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 2.264,00 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais)

052/2013 RUDNICK MINÉRIOS LTDA
DATA: 14/03/2013
OBJETO: Aquisição de Materiais para Fabricação de Artefatos de Concreto para Secretaria de Infraestrutura Urbana.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 229.175,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais)

053/2013 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 18/03/2013
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender os diversos programas, projetos e serviços pertencentes à Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 10.000,64 (dez mil e sessenta e quatro centavos)

054/2013 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 14/03/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender os diversos programas, projetos e serviços pertencentes à Secretaria de Assistência Social.
PRAZO: até 31/12/2013
VALOR: R\$ 23.117,57 (vinte e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO:
112/2013 - Vanderli Alexandre e Cia Ltda - ME
Objeto (SRP 247/2012): Fornecimento de Divisórias
Período: 21/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 50.024,30.
113/2013 - Diamed Latino América S/A
Objeto (SRP 135/2012): Materiais Diversos p/ Laboratório
Período: 22/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 19.080,96.
114/2013 - TATA Com. Equip. Saúde, Odont-Médic Ltda.
Objeto (Pregão 043/2013): Aq. Modelo de Dentição Mista
Período: 22/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 5.805,00.
115/2013 - P&P Turismo Ltda - ME
Objeto (SRP 039/2013): Prestação de Serviços Referente a Passagens Aéreas, Rodoviárias e Hospedagem.
Período: 22/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 243.500,00.
116/2013 - Carimbos Avenida Indústria e Com Ltda – ME
Objeto (SRP 178/2012): Contratação de Empresa para Confeccionar Carimbos
Período: 25/03/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 11.526,21.
117/2013 - Paulo Doemer Manut de Equip Ltda – EPP
Objeto (Pregão 061/2013): Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Raio-X
Período: 26/03/2013 até 26/03/2014, Valor: R\$ 25.800,00.
118/2013 - Laborsys Produtos Diagnósticos e Hosp. Ltda.
Objeto (SRP 020/2013): Aquisição de Reagentes para Hematologia e Coagulação para o LMJ e HMSJ.
Período: 01/04/2013 até 31/12/2013, Valor: R\$ 528.431,40.

Joinville, 04 de Abril de 2013.

Armando Dias Pereira Junior
Representante Legal da Contratante

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900004/2013
PROCESSO 000188_2012

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório o Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Programadas com cobertura total e ilimitada em aparelho de raio X tipo Arco em C, marca Siemens, modelo Arcadis, Patrimônio 4269 e 4270, no valor de R\$51.756,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais), que será realizada pela empresa Siemens Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF nº 44.013.159/0009-73, sob a dotação orçamentária: 00047.00001.00010.00302.00001.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08.
Joinville (SC), 04 de Abril de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 900004/2013
Contrato Administrativo de n.º 009/2013.
Contratado: Siemens Ltda.
CNPJ/MF n.º 44.013.159/0009-73.
Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em

aparelho de raio X tipo Arco em C, marca Siemens, modelo Arcadis, Número de Série 12778, Patrimônio 4269 e 4270. Valor Total: R\$ 51.756,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
Termo Inicial: 08 de abril de 2013.
Termo Final: 31 de dezembro de 2013.

Dr. Armando Dias Pereira Júnior
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 001/2013
Pregão Presencial: nº 003/2012
Contratado: Proville Informática Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Monitores LED 21,5” Widescreen, para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).
Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação Orçamentária:
30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Crédito Externas Outros Programas.
Vigência: 01º/04/2013 à 30/06/2013
Data: 01º/04/2013

Contrato: nº 002/2013
Pregão Presencial: nº 003/2012
Contratado: Duraline Tecnologia Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Computadores Desktops, para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).
Valor Total: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)
Dotação Orçamentária:
30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recursos: 0.1.86 Operações de Crédito Externas Outros Programas.
Vigência: 01º/04/2013 à 30/06/2013
Data: 01º/04/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação: 11/2013
Empresa: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais
Objeto: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos oficiais da Fundação - IPPUJ
Referente: A dispensa foi efetivada com base no Art. 24, incisos VIII e XVI da Lei 8.666/93
Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Dotação: 30.01.15.122.0001.2.001147.3.3.3.90.00.00(7) - recurso próprio – PM J

Data: 05/04/2013 Vladimir Tavares Constante – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 006/2013
Contratada: Livraria Midas Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de expediente.
Valor Contratado: 39.343,33 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e trinta e três centavos).
Carta Convite nº 001/2013
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.001.2.001182.7.3339.0.30 - Fonte 200.
Inicio: 09/04/2013
Término: 31/12/2013
Joinville, 09 de abril de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

Contrato nº 011/2013
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículo.
Valor contratado: R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222. CR3.3.3.3.9.0.39, fonte 200.
Termo Inicial: 26/03/2013; Termo Final: 26/03/2014.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93.
Joinville, 15 de março de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA EXTRATOS DE CONTRATOS

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 005/2011
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que se encerraria em 12/04/2013 para encerrar-se 12/04/2014.
Cláusula Segunda: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 1.667,78 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 33.18.122.0001.2.001.182.7.33390 .39 – fonte 200.
Joinville, 03 de abril de 2013..

Engº Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA EXTRATOS DE CONTRATO
Aditivo nº 02 ao Contrato nº 009/2011
Contratada: Brasil Veículos Companhia de Seguros.
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que se encerraria em 07/04/2013 para encerrar-se em 07/04/2014.
Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001222.33390-39 – fonte 200 – Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.
Cláusula Terceira: O valor deste aditivo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.708.78 (dois mil setecentos e oito reais e setenta e oito centavos). Com pagamento para 30 dias no boleto.
Joinville, 05 de abril de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

Contrato nº 004/2013
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013
Contratada: Pública Informática Ltda.
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículo.
Valor contratado: R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001.222. CR7.3.3.3.9.0.39.11, fonte 200.

Termo Inicial: 26/03/2013; Termo Final: 26/03/2014.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inc. I da Lei nº 8666/93.
Joinville, 15 de março de 2013.
Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 005/2013
Contratada: Gráfica Guaramirim Ltda
Objeto: Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual tais como, confecção de impressos em geral, pastas, blocos, cartões de visita e assemelhados.
Valor Contratado: 47.332,00 (quarenta e sete reais e trezentos e trinta e três centavos)
Carta Convite nº 003/2013
Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.001.2.001182.7.3339 0.39 - Fonte 200.
Inicio: 03/04/2013
Término: 31/12/2013
Joinville, 03 de abril de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2013
Contratada: Andréa C. Schuckes Bomm EPP
Objeto: Contratação de empresa para confecção de sacolas ecológicas a serem utilizadas nas atividades de Educação Ambiental no município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).
Licitação Pregão nº 007/2013
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001.224.18.3. 3.3.9.0, Fonte 0224 SISMMAN – 03.0002/2012.
Termo inicial: 12/03/2013
Termo final: 31/12/2013

Contrato nº 010/2013
Contratada: Distribuidora Nova Esperança Ltda ME
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes para alimentação dos animais do Parque Zootônico do Município de Joinville.
Valor Contratado: R\$ 21.256,80 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Licitação Pregão nº 008/2013
Dotação Orçamentária: 44.01.18.541.0016.2.001225.22.3.3 .3.9.0 – Fonte: 224 (GEMAP)
Termo inicial: 18/03/2013
Termo final: 31/12/2013

Contrato nº 011/2013
Contratada: Pública Informática Ltda
Objeto: Aquisição de licença de uso em caráter não permanente do sistema de informática SAP – Sistema de Administração Patrimonial, PCP – Compras e Licitações, COP – Contratos e Administração Patrimonial e SAV – Sistema de Controle de Veículos.
Valor Contratado: R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013
Dotação Orçamentária: 44.01.18.122.0001.2.001.222. CR 3. 3.3.3.9.0.39, fonte 200.
Termo inicial: 26/03/2013
Termo final: 26/03/2014.
Joinville, 05 de abril de 2013.

Eng.º Aldo Borges
Diretor-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 7/1 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2012

CONTRATADA: ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Aquisição do seguinte material de higiene e limpeza:

Item	Quant. anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	2	Unid.	Vassoura de palha de milho, 3 fios, cabo de madeira de no mínimo 120 cm, com ponteira plástica	O produtor	7,90	15,80
15	2	Pct c/ 100 un.	Saco plástico azul para lixo reciclável, com capacidade para 100 litros	Extrubags	21,00	42,00
17	1	Pct c/ 100 un.	Saco plástico marrom ou preto para lixo orgânico, com capacidade para 40 litros	Extrubags	5,50	5,50
Total						63,30

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 63,30 (Sessenta e três reais e trinta centavos).
DATA: 06/02/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 8/1 INSTRUMENTO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
39	10	Pct c/ 50 un.	Guardanapos de papel branco duplo, medindo aproximadamente 33x30cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacote plástico.	Sorella	1,90	19,00
40	2	Cx. c/ 2500 un.	Copos descartáveis, confeccionados com resina termoplástica translúcida, com capacidade de 180ml, atóxicos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna e externamente	Cristal	69,50	139,00
Total						158,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais).

DATA: 27/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 8/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

Item	Quant. anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
11	2	Fardo c/ 64 rolos	Papel higiênico de 30 m, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, na cor branca, de excelente qualidade, macio, absorvente e homogêneo, isento de substâncias nocivas à saúde, apresentando corte lateral sem rebarbas	Fofinho	68,00	136,00
12	1	Fardo c/ 8 rolos de 500m	Papel higiênico rolo, de boa qualidade, branco, 100% fibras celulósicas, macio, absorvente, isento de substancias nocivas à saúde;	Brioville	64,00	64,00
13	5	Pct. c/ 2000 fis.	Papel toalha interfolhado, na cor branca, medida mínima de 23 x 23cm, com 2 (duas) dobras, macio, inodoro, homogêneo, de alta qualidade e absorção, resistente à tração, isento de substâncias nocivas à saúde, para secagem das mãos, compatível com os porta toalha já instalados no Ipreville	Brioville	44,70	223,50
19	10	Unid.	Refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Sany	3,95	39,50
23	10	Frasco c/ 500 ml	Desinfetante líquido sanitário de boa qualidade, bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com bico anatômico (tipo bico de pato), com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Pato	6,50	65,00
31	10	Frasco c/ 300 ml	Sapólio cremoso com detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente, essência limão,	Sany	2,00	20,00

			com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA			
33	10	Frasco c/ 400 ml	Desodorizador de ambiente em aerosol, aroma floral, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Secar	6,90	69,00
Total						617,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 617,00 (Seiscentos e dezessete reais).
DATA: 20/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 8/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

Item	Quant. anual	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
11	2	Fardo c/ 64 rolos	Papel higiênico de 30 m, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, na cor branca, de excelente qualidade, macio, absorvente e homogêneo, isento de substâncias nocivas à saúde, apresentando corte lateral sem rebarbas	Fofinho	68,00	136,00
13	5	Pct. c/ 2000 fis.	Papel toalha interfolhado, na cor branca, medida mínima de 23 x 23cm, com 2 (duas) dobras, macio, inodoro, homogêneo, de alta qualidade e absorção, resistente à tração, isento de substâncias nocivas à saúde, para secagem das mãos, compatível com os porta toalha já instalados no Ipreville	Brioville	44,70	223,50
14	20	Refil c/ 800 ml	Sabonete líquido, biodegradável, com aroma suave (a definir posteriormente), com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Premisse	5,10	102,00

19	10	Unid.	Refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Sany	3,95	39,50
21	10	Frasco c/ 500 ml	Detergente líquido neutro, para lavagem de louças, biodegradável, transparente, de boa qualidade, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, inócuo à pele, em 10embalagem plástica flexível, constando prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com selo de registro no Ministério da	Limpinh a	1,42	14,20

			Saúde/ANVISA;			
23	10	Frasco c/ 500 ml	Desinfetante líquido sanitário de boa qualidade, bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com bico anatômico (tipo bico de pato), com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Pato	6,50	65,00
24	10	Frasco c/ 500 ml	Limpador instantâneo multiuso, contendo agentes desengordurantes removedores, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Briosol	1,85	18,50
33	10	Frasco c/ 400 ml	Desodorizador de ambiente em aerosol, aroma floral, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Secar	6,90	69,00
36	10	Frasco c/ 1 lt	Alcool etílico líquido, embalagem plástica resistente, hidratado de 92,8° INPM, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	Da Ilha	3,70	37,00
Total						704,70

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 704,70 (Setecentos e quatro reais e setenta centavos).
DATA: 27/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

Instituto de Previdência
Social dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 58/6
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATADA: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais, passagens rodoviárias interestaduais e intermunicipais.

Descrição	Quantidade	Valor total
Passagens aéreas nacionais	2	1.134,15

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 003/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 1.134,15 (Um mil, cento e trinta e quatro reais e quinze centavos).
DATA: 27/03/2013.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 005/2013

LOCATÁRIO: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE
LOCADOR: FREITAG E CIA. LTDA.
OBJETO: Locação de uma sala comercial com aproximadamente 232m², situada à Rua Nove de Março nº 485, 2º andar, Sala 201 do Edificio Freitag – Inscrição Imobiliária

13.20.24.30.0203.0044 , na cidade de Joinville/SC.
REFERENTE: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Dispensa 006/2013.
VALOR MENSAL: Aluguel de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), mais taxa de condomínio de R\$ 700,00 (setecentos reais) e outros encargos.
DATA: 01/04/2013.

Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos
do Município de Joinville – IPREVILLE

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

016/2013 – I – COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME
PROCESSO: PG 002/2013 - I
DATA: 03/04/2013
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
VALOR: R\$ 78.948,40 (setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
PRAZO: 31/12/2013

EDUARDO HAMOND REGUA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN

014/2013 – I - ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PROCESSO: PG 002/2013 - I
DATA: 04/04/2013
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
VALOR: R\$ 7.892,95 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 31/12/2013

EDUARDO HAMOND REGUA
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE
EXTRATO DE ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

3º Termo Aditivo
Data: 08/04/2013
Contrato nº 020/2012
Data: 06/07/2012
Contratada: PROJETE – ENGENARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Referente: Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a Fundação Turística de Joinville adita o Contrato acrescendo o valor em 10,059% (dez vírgula zero cinquenta e nove por cento), equivalente a R\$ 88.569,99 em relação ao valor inicial contratado, conforme alteração do quantitativo estimado em planilha e solicitação da empresa e Unidade de Obras, através do MI Nº 097/13.

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE
SÉRGIO ROBERTO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000132_2011
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de abril de 2013, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio

Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000132_2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Medicamentos, Agentes Diagnósticos e Correlatos, abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 033/2012, firmada em 06/08/2012.

82.225.947/0001-65 - A.G. KIENEM & CIA LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
55	700	25%	175	CP	1320	ATORVASTATINA 20 MG	0,75	131,25
88	90	22%	20	FR	1458	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML 20 ML	0,75	15,00
Total								146,25

13.568.558/0001-10 - ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Uni tar.</u>	<u>Valor Total</u>
170	100	25%	25	CPR	3490	CLORTALIDONA 50MG - Marca: MULTILAB	0,092	2,30
203	300	25%	75	CPR	3527	DICLOFENACO 50MG - Marca: VITAMED	0,012	0,90
218	100	25%	25	DRG	2984	DOXICILINA 100MG - Marca: PHARLAB	0,082	2,05
364	6000	25%	1500	CPR	4340	LOSARTAN 50MG - Marca: PRATI	0,049	73,5
396	12	25%	3	TB	2948	METRONIDAZOL GINECOLOGICO GELEIA 50G - Marca: TEUTO	1,173	3,52
452	20	25%	5	F/A	2956	PENICILINA BENZATINA 600.000UI/4ML - Marca: TEUTO	0,64	3,20
502	1800	25%	450	CPR	3857	SULFADIAZINA 500MG - Marca: SOBRAL	0,133	59,85
547	900	25%	225	CPR	3509	VARFARINA SODICA 5MG Marca: TEUTO	0,121	27,23
Total								172,54

44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Uni tar.</u>	<u>Valor Total</u>
79	50	24%	12	AMP	3679	BIPERIDENO 5mg/ml(1ml) - LISTA C1 - Marca: CRISTALIA	1,4100	16,92
150	4180	24%	1000	CPR	11198	CLONAZEPAM 2MG - Marca: CRISTALIA	0,0860	86,00
253	150	25%	37	AMP	3677	FENOBARBITAL 100mg/ml(2ml) EV - LISTA B1 - Marca: CRISTALIA	1,0390	38,44
259	50	24%	12	ADESI VO	7965	FENTANILA TRANSDERMICO - 2,5mg (25mcg) de fentanila em uma area de 10cm quadrados - LISTA A1 - Marca: CRISTALIA	36,7900	441,48
438	20900	25%	5200	AMP	3399	ONDANSETRONA 8MG/4ML - Marca: CRISTALIA	0,6470	3364,40
Total								3947,24

12.927.876/0001-67 - DIMACI MG MATERIAL CIRURGICO LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valo r Total</u>
449	700	25%	175	FRC	3656	PARACETAMOL(200 MG/ML)15ML GOTAS - Marca: SOBRAL	0,47	82,25

49.324.221/0001-04 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
38	30	23%	7	BOL	13786	AMINOACIDOS+ GLICOSE+ELETROLITOS (1580Kcal) 1400mOsm/litro - 2000ml volume total - Marca: FRESENIUS KABI	148,90	1042,30

82.873.068/0001-40 - GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Aditad a</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
32	120	25%	30	F/A	1699	ALPROSTADIL 20MCG EV - Marca: BIOSINTETICA	55,58	1667,40
112	500	25%	125	F/A	2998	CEFEPIMA 1G - Marca: NOVAFARMA	2,00	250,00
						ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO)		

338	800	25%	200	CPR	5240	- Marca: BIOSINTETICA	0,08	16,00
Total								1933,40

79.250.676/0001-93 - CIRURGICA JAW COM. MAT. MED. HOSP. LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
107	168	25%	42	F/A	10332	CASPOFUNGINA (ACETATO) 50MG - Marca: MSD	662,71	27833,82
108	12	25%	3	F/A	10331	CASPOFUNGINA (ACETATO) 70MG - Marca: MSD	853,71	2561,13
Total								30394,95

04.071.245/0001-60 - LICIMED DIST.DE MEDICAMENTOS LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
49	36000	25%	9000	CPR	7353	ANASTROZOL 1MG - Marca: EUROFARMA	0,90	8100,00

56.994.502/0098-62 - NOVARTIS BIOCENCIAS S.A.

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
433	60	25%	15	AMP	5252	OCTREOTIDA 0,5MG - Marca: NOVARTIS	151,14	2267,10

81.887.838/0001-40 - PRODIET FARMACÊUTICA LTDA.

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
67	280	25%	70	FRC	3522	BENZIDAMINA 1,5MG/ML(150ML) - Marca: MULTILAB	5,00	350,00
139	4	25%	1	FRC	7938	CIPROFLOXACIN O+DEXAMETAS ONA SUSPENSAO OFTALMICA COM 5ml - Marca: LATINO FARMA	18,67	18,67
72	500	25%	125	F/A	9312	BESILATO CISTRACURIO 2MG/ML(10ML) - Marca: GSK	37,00	4625,00
271	55	18%	10	F/A	6325	FLUDARABINA 50MG - Marca: LIBBS	330,00	3300,00
483	480	25%	120	F/A	12046	REMIFENTANIL 2MG - Marca: GSK	42,79	5134,20
Total								13427,87

04.355.394/0001-51 - PRO-HOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
222	9400	25%	2350	SER	3511	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML - Marca: SANOFI	5,78	13583,00
223	17350	25%	4335	SER	3512	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML - Marca: SANOFI	11,24	48725,40

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
224	5450	25%	1360	SER	6338	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML - Marca: SANOFI	17,23	23432,80
225	2170	25%	540	SER	6339	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML - Marca: SANOFI	22,96	12398,40
432	110	23%	25	AMP	5253	OCTREOTIDA 0,1 MG - Marca: IKS	38,50	962,50
Total								99102,10

81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
341	600	25%	150	FRC	3411	LACTULOSE 500MG/ML(120ML) - Marca: EMS	8,2550	1238,25

67.729.178/0004-91 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA MG

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Cód .</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
363	1200	25%	300	CPR	12698	LOSARTAN 25MG - Marca: LABORIS	0,51	153,00

05.912.018/0001-83 - SCHEID & CASTRO

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
370	200	25%	50	F/A	3003	MEROPENEMA 500MG EV - Marca: CELLOFARM	8,55	427,50

60.665.981/0007-03 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

<u>Ite m</u>	<u>Qde Inicial Contrat ada</u>	<u>% Adita do</u>	<u>Qde Adita da</u>	<u>Unida de</u>	<u>Có d.</u>	<u>Material</u>	<u>Val.Unit ar.</u>	<u>Valor Total</u>
519	3000	25%	750	F/A	3526	TENOXICAM 20MG - Marca: UNIAO QUIMICA	2,24	1680,00
520	7000	25%	1750	F/A	943	TENOXICAM 40MG/2ML - Marca: UNIAO QUIMICA	3,99	6982,50
Total								8662,50

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 033/2012. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 04 de abril de 2013.

Clarissa Rabuske
Coordenação do Serviço de Licitação

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 000153_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de abril de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Dietas Enterais e Módulos Nutricionais para atendimento aos pacientes internados e ambulatório de oncologia do HMSJ nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Dietas Enterais e Módulos Nutricionais para atendimento aos pacientes internados e ambulatório de oncologia do HMSJ.

01.107.391/0001-00 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

<u>Ite m</u>	<u>Códi go</u>	<u>Unid. medida Material/Serviço</u>	<u>Qtd</u>	<u>VI. unit.</u>	<u>VI. total</u>
2	5890	CAL DIETA ENTERAL COM FIBRAS EM PO - SISTEMA ABERTO DIETA ENTERAL COM FIBRAS EM PO - Nutricao especializada para regularizacao do transito intestinal em casos de diarreia ou obstipacao. Com adicao de fibras, 6 a 8 g/100g. Proteinas de 14 a 16%. Sistema aberto. Marca: KASDORF	980.000	R\$ 0,007	R\$ 6.860,00
3	8542	CAL DIETA ENTERAL COM FIBRAS - SISTEMA FECHADO DIETA ENTERAL COM FIBRAS - NUTRICAO ESPECIALIZADA PARA REGULARIZACAO DO TRANSITO INTESTINAL EM CASOS DE DIARREIA OU OBSTIPACAO, COM ADICAO DE MAIOR OU IGUAL A 15 GRAMAS DE FIBRA POR 1000ML, DENSIDADE DE 1.0 A 1.2CAL/ML. SISTEMA FECHADO. VOLUME PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINA E MINERAIS MENOR OU IGUAL 1000 ML. Marca: NUTRICIA	2.400.000	R\$ 0,013	R\$ 31.200,00
6	7082	CAL DIETA ENTERAL GERAL - SISTEMA FECHADO DIETA ENTERAL GERAL - COMPOSICAO PROTEICA DE 15 A 18% E DEMAIS NUTRIENTES DE	2.400.000	R\$ 0,013	R\$ 31.200,00

		ACORDO COM A RECOMENDACAO DA RDA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, DENSIDADE 1.0CAL/ML. SISTEMA FECHADO. VOLUME PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS MENOR OU IGUAL 1000 ML. SISTEMA FECHADO. 1LT. Marca: NUTRICIA			
11	5888	CAL SUPLEMENTO PARA RAPIDA	750.000	R\$ 0,064	R\$ 48.000,00

Íte m	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		CICATRIZACAO SUPLEMENTO PARA RAPIDA CICATRIZACAO - Suplemento nutricional pronto para beber indicado para acelerar o processo de cicatrizacao. Acrescido de arginina, antioxidantes, selenio, zinco, cobre, vitamina C, E e A proteina 30%. Sistema aberto. Marca: NUTRICIA			
14	1955	CAL SUPLEMENTO PARA DIABETICO SUPLEMENTO PARA DIABETICO - Suplemento nutricional Carboidratos 34 a 50%, lipídios 30 a 50% e proteínas 15 a 20%, com adicao de fibra (1,20 a 2.5g/100ml), pronto para beber. Sistema Aberto. Marca: NUTRICIA	552.000	R\$ 0,022	R\$ 12.144,00
26	10618	CAL SUPLEMENTO HIPERPROTEICO SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO, PRONTO PARA BEBER. PROTEINAS DE 26 A 28%, DENSIDADE 1.5CAL/ML. Marca: NUTRICIA	1.360.000	R\$ 0,015	R\$ 20.400,00

Valor total do Licitante: R\$ 149.804,00

08.183.359/0001-53 - PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
4	321	CAL DIETA ENTERAL HIDROLISADA DIETA ENTERAL ELEMENTAR - NUTRICAO EM PÓ ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO INTESTINAL COMPROMETIDA, DOENCAS INFLAMATORIAS INTESTINAIS, FÍSTULAS GASTRINTESTINAIS, DISFUNÇÃO PANCRE TICA ALIMENTAÇÃO TRANSITÓRIA DE NPT P/NE, PROTEINA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES OU PEPTIDIOS COM ADIÇÃO DE GLUTAMINA. Marca: PRODIET	600.000	R\$ 0,025	R\$ 15.000,00
28	13468	CAL DIETA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALORICA DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA = DIETA ENTERAL COM 14 A 18% DE PROTEÍNA E DEMAIS NUTRIENTES DE ACORDO COM RDI. DENSIDADE 1,5 CAL/ML. O VOLUME MEDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS MENOR OU IGUAL A 1L. SISTEMA ABERTO. Marca: PRODIET	1.440.000	R\$ 0,008	R\$ 11.520,00
30	10612	CAL DIETA ENTERAL GERAL LIQUIDA SISTEMA ABERTO DIETA ENTERAL GERAL LIQUIDA - DIETA LIQUIDA, SEM FIBRAS, COM PROTEINAS ENTRE 14 E 17% E DEMAIS NUTRIENTES DE ACORDO COM RDI. DENSIDADE 1,0 A 1,2 CAL/ML. O VOLUME MEDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS MENOR OU IGUAL A 1L. SISTEMA ABERTO. Marca: PRODIET	4.032.000	R\$ 0,009	R\$ 36.288,00

Valor total do Licitante: R\$ 62.808,00

08.217.225/0001-06 - MMNUTRI NUTRICAO E FARMACEUTICA LTDA

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
7	7086	CAL DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA - SISTEMA FECHADO DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA - DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICAS ELEVADAS. COMPOSICAO PROTEICA COM 20 A 25%, DENSIDADE DE 1,0 A 1,25CAL/ML. SISTEMA FECHADO.VOLUME PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS MENOR OU IGUAL 1000 ML.. SISTEMA FECHADO. 90 A 100% CASEINATO. Marca: DANONE	3.000.000	R\$ 0,036	R\$ 108.000,00
10	5896	CAL DIETA ENTERAL P/RAPIDA CICATRIZACAO - SF DIETA ENTERAL PARA RAPIDA CICATRIZACAO - INDICADA PARA ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZACAO. ACRESCIDA DE ARGININA 7 A 10 G/LITRO. ADICIONADO ANTIOXIDANTES, SELENIO, ZINCO, COBRE, VITAMINA C, E E A. DENSIDADE DE 1,0CAL/ML. SISTEMA FECHADO. Marca: DANONE	1.440.000	R\$ 0,082	R\$ 118.080,00
15	7299	CAL DIETA ENTERAL PARA DIABETICOS - SITEMA FECHADO DIETA ENTERAL PARA DIABETICOS - DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I OU II E COM SINTOMAS DE HIPERGLICEMIAS. PROTEINAS 15 A 20%, CARBOIDRATOS DE 45 A 56%,	3.000.000	R\$ 0,049	R\$ 147.000,00

		LÍPIDIOS 25 A 40% E FIBRAS DE 12 A 20 G/L. O VOLUME MEDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS MENOR OU IGUAL A 1L. SISTEMA FECHADO.			
--	--	---	--	--	--

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
20	319	GR LEITE S/ LACTOSE PO LEITE SEM LACTOSE EM PO - Formula infantil em po isenta de lactose, a base de leite de vaca enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Marca: DANONE	144.000	R\$ 0,06	R\$ 8.640,00
29	13469	CAL SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO S/SABOR SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO SEM SABOR - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALORICO, COM15 A 20% DE PROTEINAS. Marca: DANONE	216.000	R\$ 0,019	R\$ 4.104,00
33	16844	CAL DIETA ENTERAL HIPERCALORICA / HIPERPROTEICA DIETA ENTERAL HIPERCALORICA / HIPERPROTEICA SISTEMA FECHADO. DENSIDADE DE 1,2 A 1,5 CAL/ML. PROTEINA DE 22% A 25% DO VET. Marca: DANONE	168.000	R\$ 0,124	R\$ 20.832,00

Valor total do Licitante: R\$ 406.656,00

03.302.477/0001-10 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
5	8543	CAL DIETA ENTERAL GERAL (HIPERCALORICA) SIST. FECHADO DIETA ENTERAL HIPERCALORICA - COMPOSICAO PROTEICA DE 15 A 17% E DEMAIS NUTRIENTES DE ACORDO COM A RECOMENDACAO DA RDI, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, COM DENSIDADE DE 1.5CAL/ML. O VOLUME MEDIO PARA ATINGIR 100% IDR PARA	2.160.000	R\$ 0,012	R\$ 25.920,00

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		VITAMINAS E MINERAIS DE MENOR OU IGUAL A 1,5 LITROS. SISTEMA FECHADO. Marca: FRESENIUS			
8	7087	CAL DIETA ENTERAL OLIGOMERICA - SISTEMA FECHADO DIETA ENTERAL OLIGOMERICA - NUTRICAO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES GRAVES, IMUNODEPRIMIDOS COM OU SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL. PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA EM PEPTIDEOS (80 A 100%) E AMINOACIDOS, DENSIDADE 1,0. SEM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. SISTEMA FECHADO. Marca: FRESENIUS	720.000	R\$ 0,041	R\$ 29.520,00
16	7434	GR ESPESSANTE EM PO ESPESSANTE EM PO - instantaneo, sem sabor, que modifica a consistencia de alimentos liquidos, semi-liquidos e semi-solidos. Marca: PROLEV	65.000	R\$ 0,068	R\$ 4.420,00
23	13467	GR SIMBIOTICO PRODUTO SIMBIÓTICO COM FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS) E MICROORGANISMOS COM ACAO PROBIÓTICA. Marca: HEALTHY	1.440	R\$ 1,38	R\$ 1.987,20
25	9445	GR SUPLEMENTO PROBIOTICO SUPLEMENTO PROBIOTICO - COM 3 CEPAS OU MAIS. INDICADO PARA DIARREIA, CONSTIPACAO INTESTINAL, RESTAURACAO DA MICROBIOTA INTESTINAL. Marca: HEALTHY	2.400	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00

Valor total do Licitante: R\$ 66.767,20

72.563.158/0001-80 - NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA.

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
9	7180	CAL DIETA ENTERAL P/NEFROPATAS EM DIALISE - SA DIETA ENTERAL PARA NEFROPATAS EM DIALISE - DIETA LIQUIDA ESPECIALIZADA PARA NEFROPATAS DIALIZADOS QUE REQUEIRAM DIETA COM TEORES MODERADOS DE PROTEINAS DE 15 A 18% E ALTA DENSIDADE CALORICA 1.5 A 2.0CAL/ML. SISTEMA ABERTO. Marca: NUTRIMED	288.000	R\$ 0,014	R\$ 4.032,00
12	5891	CAL DIETA ENTERAL PARA DIABETICO EM PO DIETA ENTERAL PARA DIABETICOS EM PO - Nutricao especializada para pacientes com diabetes tipo I e II, com adicao de 1 a 1,5g de fibras em 100ml. Carboidratos de 30 a 45%, lipídios 40 a 50% e proteínas 15 a 17%. Sistema Aberto. Marca: NUTRIMED	2.592.000	R\$ 0,01	R\$ 25.920,00
17	348	GR GLUTAMINA PO GLUTAMINA PO - Aminoacido condicionalmente essencial que	19.200	R\$ 0,25	R\$ 4.800,00

		favorece a sintese proteica e modula a resposta imunologica. Em sache. Marca: NUTRIMED			
21	8657	GR MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS 45% A 100% MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS 45% A 100% - Modulo de fibras (minimo 40% de fibras soluveis) sem sabor e com boa solubilidade. Marca: NUTRIMED	3.600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
22	8124	GR MODULO PROTEICO A BASE CASEINATO DE CALCIO MODULO PROTEICO - MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLOGICO A BASE DE	36.000	R\$ 0,096	R\$ 3.456,00

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		CASEINATO DE CALCIO, SEM SABOR, COM BOA SOLUBILIDADE E DIGESTIBILIDADE. Marca: NUTRIMED			
27	10619	CAL DIETA ENTERAL LIQUIDA COM FIBRAS DIETA ENTERAL LIQUIDA COM FIBRAS - DIETA ENTERAL LIQUIDA COM FIBRAS - DIETA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZACAO DO TRANSITO INTESTINAL COM ADICAO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS (15 A 20G/L). PROTEINAS DE 14 A 18%, DENSIDADE DE 1.0 A 1.2CAL/ML.SISTEMA ABERTO. Marca: NUTRIMED	5.200.000	R\$ 0,007	R\$ 36.400,00

Valor total do Licitante: R\$ 74.860,00

12.420.164/0002-38 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	7083	CAL DIETA ENT.OLIGOMERICA C/ADICAO DE PREBIÓTICO DIETA ENTERAL OLIGOMERICA COM ADICAO DE PREBIOTICO-NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES GRAVES IMUNODEPRIMIDOS COM OU SEM COMPROMETIMENTO GASTRINTESTINAL. PROTEINA HIDROLISADA EM PEPTIDEOS E AMINOACIDOS. SISTEMA FECHADO.COM ADIÇÃO DE FOS E INULINA. DENSIDADE 1,0 CAL/ML. Marca: NESTLE	960.000	R\$ 0,15	R\$ 144.000,00
19	7084	CAL DIETA ENTERAL PARA PNEUMOPATAS - SISTEMA FECHADO DIETA ENTERAL PARA	120.000	R\$ 0,039	R\$ 4.680,00

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		PNEUMOPATAS - DIETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA PULMONAR, D.P.O.C. PROTEINA DE 16 A 20%, CARBOIDRATOS DE 28 A 40% E LÍPIDIOS DE 40 A 55%, DENSIDADE 1.5CAL/ML. SISTEMA FECHADO. Marca: NESTLE			
24	4234	GR SUPLEMENTO NUTRICIONAL PO S/SACAROSE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PO SEM SACAROSE - SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, FONTE DE CARBOIDRATO, PROTEINA, VITAMINAS E MINERAIS. COM SABORES VARIADOS E COM ADICAO DE FOS E INULINA. Marca: NESTLE	200.000	R\$ 0,029	R\$ 5.800,00

Valor total do Licitante: R\$ 154.480,00

Valor total da Licitação: R\$ 915.375,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do

SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação do recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.

4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Nutrição (Despensa), de segunda às sextas-feiras das 08h00min às 11h30min. Para horários diferenciados o Serviço de Nutrição deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.

4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.

4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.0001 0.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Nutrição e Hotelaria

7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem ban-

cária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de natureza jurídica não compensatória,** que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;
 - b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;
 - b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;
 - b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade

de de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme prevê o artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 08 de abril de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Juliana Poffo Sens Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ

Fornecedores:	
Manoela Niebuhr Support Produtos Nutricionais Ltda.	Hellin dos Santos Prodiet Nutrição Clínica.
Katherine Berteli Mmnutri Nutrição e Farmacêutica Ltda.	Csele Vand Sand Rossane Serafim Matos EPP.

Ana Lucia de Matos Nutrimed Industrial Ltda.	Camila da Silva Pereira CM Hospitalar Ltda.
--	---

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 000118/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de abril de 2013, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Sr. Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 045/2012, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIA-

DOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Armando Dias Pereira Júnior e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Material de Consumo Hospitalar - Linha Têxtil nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - LINHA TEXTIL.

03.800.317/0001-09 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
6	8903	PC ATADURA AUTO ADESIVA ELASTICA 10X4.5CM ATADURA AUTO ADESIA ELASTICA 10X4.5CM - COMPOSTA DE FIBRAS SINTETICAS. FIOS ELASTICOS A BASE DE LATEX NATURAL. NAO TECIDO. LEVE. POROSA. ANTIALERGENICA. FLEXIVEL. FORNECE COMPRESSAO. REMOCAO SIMPLES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. NA ANVISA. Marca: 3M	180	R\$ 25.30	R\$ 4.554.00
39	3221	PC GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: TECIDO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS SEM DESFIAMENTO DO TECIDO; COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS, REFORÇADAS, EVITANDO RASGAR-SE; TAMANHO ADEQUADO PROTEGENDO OS CABELOS DENTRO DO GORRO; PRESENÇA DE ELÁSTICO RESISTENTE QUE PERMITA BOA FIXAÇÃO DO CABELO DENTRO DO GORRO EM PACOTES COM 100 UNIDADES; RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO; IDENTIFICAÇÃO DE FÁCIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE;TAMANHO;LOTE;VALIDA DE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK	15.00	R\$ 0.06	R\$ 900.00

Valor total do Licitante: R\$ 5.454,00

01.306.465/0001-38 - DISQUEMED DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA EPP					
Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
21	8198	PC CAMPO OFTALMICO 70 X 90 CM ESTERIL CAMPO CIRÚRGICO OFTÁLMICO TAMANHO 70X90CM. GRAMATURA DE 45 G/M2. ESTERIL. PRODUZIDO EM NAO TECIDO TRILAMINADO PROCESSO SMS. 100% POLIPROPILENO. BARREIRA MICROBIANA (VÍRUS, ESPOROS E BACTÉRIAS). POROSIDADE CONTROLADA. ATÓXICO. HIPOALERGENICA. NÃO INFLAMÁVEL. RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO. COM BAG E PELÍCULA INCISIONAL.EMBALAGEM CONTENNDO NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO. Marca: PROTDESC	1.000	R\$ 9.40	R\$ 9.400.00
43	3139	ROLO MALHA TUBULAR 12CM X 25M MALHA TUBULAR 12CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO ESTÉRIL. Marca: POLARFIX	50	R\$ 8.05	R\$ 402.50
45	3141	ROLO MALHA TUBULAR 20CM X 25M MALHA TUBULAR 20CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO ESTÉRIL.	100	R\$ 15.29	R\$ 1.529.00

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
47	4553	Marca: POLARFIX PAR SAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 SSAPATILHA DESCARTAVEL TAMANHO 36 A 42 = CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO DE POLIPROPILENO 20 G/M2. RESISTENTE. BORDAS DE CORTE BEM DEFINIDAS. SEM DESFIAMENTO DO TECIDO. COSTURAS DAS EMENDAS BEM ACABADAS. REFORÇADAS. EVITANDO RASGAR TAMANHO ADEQUADO. PROTEGENDO OS SAPATOS DENTRO DA SAPATILHA. EM PACOTES COM 100 UNIDADES. RESISTENTE AO MANUSEIO. MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO. IDENTIFICACAO DE FÁCIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: SKY	140.000	R\$ 0.15	R\$ 21.000.00

Valor total do Licitante: R\$ 32.331,50

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MAT MED HOSP LTDA					
Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
14	7994	ROLO ATADURA DE RAYON 7.5CM X 5M NAO ESTERIL ATADURA DE RAYON 7.5CM X 5M - COMPOSTA 100% RAYON. NAO ESTERIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: POLAR MEDICAL	300	R\$ 2.59	R\$ 777.00
33	3154	ROLO FITA ADESIVA TIPO CREPE 19X50 FITA ADESIVA TIPO CREPE 19X50 - COBERTA POR PAPEL CREPADO E COM ADESIVO FLEXIVEL AO MANUSEIO. FACILIDADE A RUPTURA MANUAL. TANTO LONGITUDINALMENTE QUANTO TRANSVERSALMENTE. MANUTENCAO DA ADERENCIA DURANTE O USO. ISENTA DE SUJIDADES. APRESENTACAO EM ROLOS ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE, REGISTRO NA ANVISA. Marca: MISSNER	8.544	R\$ 1.92	R\$ 16.404.48
41	3137	ROLO MALHA TUBULAR 08CM X 25M MALHA TUBULAR 08CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 08CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO ESTÉRIL. Marca: POLAR MEDICAL	100	R\$ 7.10	R\$ 710.00
42	3138	ROLO MALHA TUBULAR 10CM X 25M	250	R\$ 7.60	R\$ 1.900.00

Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
		MALHA TUBULAR 10CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO ESTÉRIL. Marca: POLAR MEDICAL			
44	3140	ROLO MALHA TUBULAR 15CM X 25M MALHA TUBULAR 15CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CMX25M. FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO.PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO.ENROLADAS SOBRE SI. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. NÃO ESTÉRIL. Marca: POLAR MEDICAL	300	R\$ 9.35	R\$ 2.805.00

Valor total do Licitante: R\$ 22.596,48

05.531.725/0001-20 - DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA					
Item	Códi go	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	VI. unit.	VI. total
24	1556 6	PCT COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL 7.5 X 7.5CM 13 FIOS PCT.C/10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 7.5 X 7.5 CM FECHADA. DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO.EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS. ALVEJADAS.ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO.EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSÁVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: AMÉRICA	360.000	R\$ 0.25	R\$ 90.000.00
25	1556 8	PCT COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 10 X 10 CM PCT. C/10 UNIDADES COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERIL MEDINDO 10 X 10 CM FECHADA. DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2 CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODAO.EM TECIDO TIPO TELA. 08 CAMADAS E CINCO DOBRAS. ALVEJADAS.ISENTOS DE IMPUREZA, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR O DESFIAMENTO.EMBALAGENS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE	144.000	R\$ 0.70	R\$ 100.800.00

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
26	3149	IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE, RESPONSABIL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: AMERICA PCT COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 11 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 11 FIOS - CONFECCIONADAS COM FIOS 100% - ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS E PURIFICADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS. DEVENDO POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORCAO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO. Marca: CATHARINA	2.000	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
38	523	ROLO GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTERIL GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTERIL - MEDINDO 91 CM DE LARGURA E 91 METROS DE COMPRIMENTO, 13 FIOS POR CM2, COMPOSTO DE 3 DOBRAS E OITO CAMADAS, ENROLADAS SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO MINIMO DE 1.8 KG. Marca: AMERICA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
40	11902	ROLO MALHA TUBULAR 06CM X 25M MALHA TUBULAR 06CM X 25M - MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 06CMX25M, FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODAO, PROTEGE A PELE DO PACIENTE DO CONTATO DO APARELHO GESSADO, ENROLADAS	60	R\$ 6,10	R\$ 366,00

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		SOBRE SI, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLASTICOS, NÃO ESTÉRIL. Marca: MSQ			

Valor total do Licitante: R\$ 216.411,00

54.858.014/0001-70 - NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
46	3222	PC MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TIRAS E FILTRO: COMPOSICAO ANTI-ALERGICA, TEXTURA SUAVE, COR BRANCA, TAMANHO ADEQUADO, ABRANGENDO TODA REGIAO MENTO-NASAL, AMOLDADOR PARA CONTORNO DO NARIZ COM ELEMENTO METALICO, FACIL ADAPTACAO A ANATOMIA NASAL, TIRAS RESISTENTES, PERMITE O MOVIMENTO INSPIRACAO/EXPIRACAO SEM PRODUZIR SUFOCAMENTO, POSSUI COMPROVACAO DE EFICIENCIA DE FILTRAGEM (EFB > 90%), ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 50 PECAS, ABERTURA OVAL NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA, PICOTADA, PERMITINDO RETIRADA INDIVIDUAL DAS MASCARAS, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Marca: NEVE	150,000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
48	16794	PCT COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL, PACOTE COM 5 UNIDADES COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM, PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100%	46,800	R\$ 5,00	R\$ 234.000,00

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE E FILAMENTO RADIOPACO, POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPL0 FORMANDO UMA ALÇA, A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO, EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 5 UNIDADES, O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767. Marca: NEVE			

Valor total do Licitante: R\$ 244.500,00

05.375.586/0001-92 - CARDIOTRONIC IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
29	1645Z	PCT COMPRESSA NEURO CIRURGICA 13MM X 25MM COMPRESSA NEURO CIRURGICA, FABRICADA EM FIBRA DE POLIESTER / RAYON DE EXTREMA PUREZA E COM PROCESSO ESPECIAL DE ENTRELACAMENTO, POSSUIR FIO DE SUTURA FIXADO AO TECIDO E EMPREGNADO COM SULFATO DE BARIO, DEVERA SER ACONDICIONADO EM SUPORTE DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 10 UNIDADES ESTEREIS, TAMANHO APROXIMADO 13MM X 25MM, EMBALAGEM CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: NEUTEC	300	R\$ 55,75	R\$ 16.725,00
30	16458	PCT COMPRESSA NEURO CIRURGICA 13MM X 38MM COMPRESSA NEURO CIRURGICA, FABRICADA EM FIBRA DE POLIESTER / RAYON DE EXTREMA PUREZA E COM PROCESSO ESPECIAL DE ENTRELACAMENTO, POSSUIR FIO DE SUTURA FIXADO AO TECIDO E EMPREGNADO COM SULFATO DE	300	R\$ 55,75	R\$ 16.725,00

		BARIO, DEVERA SER ACONDICIONADO EM SUPORTE DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 10 UNIDADES ESTEREIS, TAMANHO APROXIMADO 13MM X 38MM, EMBALAGEM CONTENDO AS IDENTIFICAÇÕES, RESPONSAVEL TECNICO E REGISTRO NA ANVISA. Marca: NEUTEC			
--	--	--	--	--	--

Valor total do Licitante: R\$ 33.450,00

82.641.325/0043-77 - CREMER S.A

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
1	3147	ROLO ALGODAO HIDROFILO 500GR ALGODAO HIDROFILO 500GR LIVRE DE IMPUREZAS E SUBSTANCIAS GORDUROSAS, INSIPIDO E INODORO, ALTO PODER DE ABSORCAO, APRESENTACAO EM FIBRAS LONGAS UNIFORMES, EMBALAGEM RESISTENTE, FACIL ABERTURA CONTENDO/ N. LOTE, VALIDADE, RESP. TECNICO E REG. ANVISA Marca: CREMER	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
2	1676Z	PCT ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHA ALGODAO HIDROFILO EM BOLINHAS COM 2,5 A 3,0CM DE DIAMETRO PARA ASSEPCIA, BRANCO, PURO, MACIO, INODORO, ISENTA DE RESIDUOS E IMPUREZAS, EMBALAGEM SEGURA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE, PACOTE COM NO MAXIMO 200 GRS. Marca: CREMER	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
3	3120	PC ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 X 1,80CM ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,80M - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO. Marca: CREMER	7.200	R\$ 0,40	R\$ 2.880,00
4	3121	PC ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 X 1,80CM	19,200	R\$ 0,58	R\$ 11.136,00

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1,8M - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO. Marca: CREMER			
5	3122	PC ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 X 1,80CM ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,80M - CONFECCIONADA EM FIBRA DE ALGODAO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO. Marca: CREMER	13,104	R\$ 0,74	R\$ 9.696,96
9	3124	PC ATADURA DE CREPE 06 X 1,80 EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 6CM X 1,80 EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORSAO E COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADA, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL, IDENTIFICACAO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E	2.016	R\$ 0,45	R\$ 907,20

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		RESPONSAVEL TECNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CREMER			
10	3125	PC ATADURA DE CREPE 08 X 1,80 EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 8CM X 1,80 EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL, IDENTIFICACAO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CREMER	2.304	R\$ 0,58	R\$ 1.336,32
11	3126	PC ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80 EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO	44,928	R\$ 0,68	R\$ 30.551,04

		CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA, SER AUTOCLAVAVEL, IDENTIFICACAO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO,			
--	--	---	--	--	--

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
12	3127	DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CREMER PC ATADURA DE CREPE 15 X 1,80 EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80 EM REPUso - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL, IDENTIFICACAO: N° DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CREMER	60,480	R\$ 1,02	R\$ 61.689,60
13	3128	PC ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 EM REPOUSO - EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80 EM REPOUSO - COMPOSTA DE ALGODAO CRU DE ALTA TORCAO OU COMPONENTES SINTETICOS, 13 FIOS/CM2, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, ISENTA DE DEFEITOS, NAO DESFIAR OU DEFORMAR AO MANUSEIO, BOA CAPACIDADE DE ABSORCAO, NAO SER ABRASIVA, HIPOALERGENICA E AUTOCLAVAVEL, IDENTIFICACAO: N° DE LOTE, DATA DE	58,752	R\$ 1,27	R\$ 74.615,04

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSABIL TECNICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Marca: CREMER			
15	3129	CX ATADURA GESSADA 10CM X 3M ATADURA GESSADA 10CM X 3M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EM CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE. Marca: CREMER	540	R\$ 21,30	R\$ 11.502,00
16	3130	CX ATADURA GESSADA 15CM X 3M ATADURA GESSADA 15CM X 3M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPREDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EM CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE. Marca: CREMER	900	R\$ 28,60	R\$ 25.740,00
17	3131	CX ATADURA GESSADA 20CM X 3M	360	R\$ 37,70	R\$ 13.572,00

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
go		Material/Serviço			
		ATADURA GESSADA 20CM X 3M - BORDAS LATERAIS CORTADAS EM ZIGUE-ZAGUE, EVITANDO O DESFIAMENTO, CREMOSIDADE ADEQUADA, ISENTA DE ARENOSIDADE, PERMITINDO O USO EFETIVO E BOA SECAGEM EM 5 MINUTOS, NAO DEVENDO APRESENTAR DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADA DE FORMA CONTINUA EM TUBETE E ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO, EM CAIXA COM 20 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E NUMERO DE LOTE. Marca: CREMER			
22	3151	PCT COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25X23 COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 25 X 23 = CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, TECIDO COM QUATRO CAMADAS, SISTEMA DE AMARRACOES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, POSSUIR FIO RADIOPACO, POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARCO DUPL0 EM FORMA DE ALÇA, NAO SOLTE FIOS, ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDOS, SER ISENTAS DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES TOPICOS, PACOTE PLASTICO SIMPLES, RESISTENTE AO MANUSEIO, MANTENDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DE 50 UNIDADES POR PACOTE, IDENTIFICACAO DE FACIL LEITURA CONSTANDO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		Marca: CREMER			
23	520	PCT COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 50X45 COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) 50X45 - PACOTE COM 50 UNIDADES. CONFECCIONADA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, 100% ALGODAO EM TECIDO COM 4 CAMADAS, COM SISTEMA DE AMARRACOES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA, COM FIO RADIOPACO. POSSUIR EM SUA EXTREMIDADE UM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA. NAO SOLTE FIAPO. ALTA CAPACIDADE DE RETER LIQUIDO. SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDOS E ALVEJANTES OPTICOS. POSSUIR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO. Marca: CREMER	2.400	R\$ 51.91	R\$ 124.584,00
27	3150	PCT COMPRESSA GAZE HIDROFILA13 FIOS COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 10X10 13 FIOS. CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, ALVEJADAS E PURIFICADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSAO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ALTA CAPACIDADE DE ABSORSAO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.PACOTE COM 50 UNIDADES	720	R\$ 24,80	R\$ 17.856,00
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		Marca: CREMER			
31	3153	ROLO ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M S/CAPA ESPARADRAPO COMUM - IMPERMEAVEL, MEDINDO 10CM X 4,5 METROS, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODAO E MASSA ADESIVA, COR BRANCA, COM BOA ADERENCIA E BOA RASGADURA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALERGICA, ENROLADO EM CARRETEL, TAMPA DE PROTECAO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PROCEDENCIA. Marca: CREMER	8.000	R\$ 3.65	R\$ 29.200,00
32	3157	ROLO FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE 19X30 FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 METROS, CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO PAPEL CREPADO, TRATADO COM SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM DO VAPORE NA OUTRA FACE, COM ADESIVO ESPECIAL, RESISTENTE AS ALTAS TEMPERATURAS, APRESENTACAO EM ROLOS ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, E NUMERO DE LOTE, REGISTRO NA ANVISA. Marca: CREMER	2.208	R\$ 2,76	R\$ 6.094,08
34	524	ROLO FITA HIPOALERGICA CIR. CELULOSE 2,5 CMX10M, COM CAPA FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALERGICA CIRURGICA 25X10CM - FITA DE TECIDO NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM ADESIVO SINTETICO, MATERIAL MICRO POROSO QUE PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE, EVITANDO	24.960	R\$ 1.85	R\$ 46.176,00
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		Marca: CREMER			
35	4472	ROLO FITA MICROPOROSA 50X10CM C/CAPA FITA ADESIVA MICROPOROSA HIPOALERGICA CIRURGICA 50X10CM - FITA DE TECIDO NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, COM ADESIVO SINTETICO, MATERIAL MICRO POROSO QUE PERMITE A TRANSPIRACAO DA PELE, EVITANDO ASSIM A MACERACAO. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO. PARA CURATIVOS. Marca: CREMER	564	R\$ 3,33	R\$ 1.878,12
49	16795	PCT COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL PACOTE COM 2 UNIDADES COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO NO MINIMO 25X28CM, PRE-ENCOLHIDO, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLA SOBREPOSTO TIPO TELA, FIXADAS ENTRE SI, DE FORMA A EVITAR DESLIZAMENTO DAS CAMADAS, COM NO MINIMO 20 GRAMAS POR UNIDADE	42.000	R\$ 3,35	R\$ 140.700,00

		E FILAMENTO RADIOPACO. POSSUIR COSTURAS PARA EVITAR DESFIAMENTO DAS LATERAIS E DISPOSITIVO PARA FIXACAO EM FORMA DE CADARCO DUPLO FORMANDO UMA ALCA. A COMPRESSA DEVE SER ISENTA DE SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES OPTICOS, MANCHAS.			
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		Marca: CREMER			
		IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, RASGOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS EM PACOTES DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME TERMOPLASTICO CONTENDO 2 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICACOES DA NBR14.767. Marca: CREMER			
Valor total do Licitante: R\$ 628.294,36					
11.101.480/0001-01 - EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
36	1271	PC FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ACIMA 75KG FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL ACIMA DE 75KG - COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTAVEL E FITAS ADESIVAS, IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, E RESPONSAVEL TECNICO. Marca: MARDAN	163,680	R\$ 0,72	R\$ 117.849,60
37	1270	PC FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL EXTRAGRANDE (ACIMA DE 100 KG) FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL EXTRA GRANDE, ACIMA DE 100 KG COM GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, UNISSEX, COM CINTURA AJUSTAVEL E FITAS ADESIVAS. Marca: MARDAN	13,920	R\$ 0,83	R\$ 11.553,60
Valor total do Licitante: R\$ 129.403,20					
Valor total da Licitação: R\$ 1.312.440,54					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 - REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias corridos, após a confirmação do

- recebimento da nota de empenho. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
- 4.2. A entrega deverá ser realizada no Serviço de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h45min. Para horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
- 4.3. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
- 4.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, sob pena de devolução.
- 4.4.1. Casos em que a legislação determine um tempo inferior de validade, o fornecedor deverá apresentar, a cada entrega, o comprovante desta redução, entregando o produto com o prazo de validade máximo possível.
- 4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções, inclusive com troca do lote do produto, quando for o caso, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00 006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08, e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 6.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.
- 7.1.1. Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009
- 7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
- 7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
- 7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa	Conforme vencimento

- 7.5. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.
- 7.6. A não apresentação dos documentos enumerados no item

6.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no Edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) **Advertência**;

b) **Multa de natureza jurídica não compensatória**, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) **Impedimento de licitar ou contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o **descrédenciamento** do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) **Declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de

fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei 8.666/93.

Joinville, 11 de abril de 2013.

De acordo:

Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Ricardo Luiz Wan Dall Equipe de Apoio
Armando Dias Pereira Júnior Diretor Presidente HMSJ	Carlos Alexandre da Silva Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores:	
Egídio Dagios Junior Cointer Material Medico Hospitalar Ltda.	Eduardo Jacobo Disquemed Distr. de Prod. Hosp. Ltda EPP.
Marcos Daniel da Silva Altermed Mat Med Hosp Ltda.	Júlio César Mafacioli Dimaci SC Materiais Cirúrgicos Ltda.
Claudemar Menegati Neve Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda.	Edson Dorval de Araújo Cardiotronic Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Denis Eduardo Becker Cremer S.A	Cláudio José dos Santos Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2013
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 021/2013**, cujo objeto é a **aquisição de 18.000kg de hipoclorito de sódio para as ETAs – Estações de Tratamento de Água Cubatão e Pirai e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto Espinheiros, da Companhia Águas de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, ADJUDICANDO o objeto licitado para a licitante **BUSCHLE & LEPPER S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.684.471/0011-28, pelo valor global de **R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)**.

Joinville/SC, 03 de abril de 2013.

NELSON J. POSSAMAI
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA DIRETORA nº 08/2013

Disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Joinville e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e,

Considerando que são deveres dos servidores públicos a conservação do patrimônio público, conforme prevê o art. 132, VI, b da Lei Complementar nº 21/95;

Considerando que o servidor público será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Cada vereador poderá indicar até três assessores parlamentares para fazer uso na condução do veículo oficial e atender exclusivamente o gabinete que está vinculado.

§1º. O gabinete deverá oficializar à divisão de patrimônio os dados dos assessores parlamentares que irão dirigir o veículo constando nome e função e deverá anexar neste ofício cópia da carteira nacional de habilitação, CPF e carteira de identidade dos assessores parlamentares e do vereador;

§2º. Está expressamente proibida sua saída, seja a serviço ou não, sob qualquer pretexto, para atender com o veículo oficial

outro vereador ou divisão ou diretoria sem a devida autorização do vereador responsável.

Art. 2º. São deveres dos agentes operacionais e assessores parlamentares:
I - zelar pela manutenção e condições gerais do veículo de acordo com o Relatório de Equipamentos Básicos do Veículo;
II - preencher o diário de bordo ao retirar o veículo do estacionamento da Câmara de Vereadores, com data e hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, e o roteiro realizado;
III – verificar, obrigatoriamente, os níveis de água do radiador e o óleo do motor antes de sair com o veículo;
IV - comunicar imediatamente qualquer falha mecânica ou acidente à divisão de patrimônio para as devidas providências;
V - comunicar de imediato à divisão de patrimônio qualquer impedimento (mal-estar, acidente, exoneração, etc.) para conduzir o veículo; com o impedimento do assessor parlamentar o vereador poderá solicitar a transferência da condução do veículo para outrem comunicando à divisão de patrimônio e, posteriormente, enviando cópia dos documentos do condutor;
VI - impedir que qualquer ocupante do veículo fume no interior do mesmo;
VII – exigir, a cada abastecimento de combustível e troca ou complemento de óleo que o frentista anote na nota ou cupom fiscal a placa do veículo, a quilometragem, a quantidade e a data; Parágrafo único. A correção de qualquer irregularidade ou falta de dados na nota ou cupom fiscal é de responsabilidade do agente operacional ou assessor parlamentar, sendo o mesmo responsável pela retificação junto ao posto de abastecimento.

Art. 3º. É de responsabilidade do agente operacional e do assessor parlamentar assumir, a partir da retirada do estacionamento até sua devolução, as infrações de trânsito recebidas e toda e qualquer avaria ou dano causado ao veículo oficial locado pela Câmara de Vereadores de Joinville, sempre que comprovada a culpa ou dolo pela referida avaria ou dano.
§1º. Em caso de avarias ou danos o valor do ressarcimento limitar-se-á a franquia do veículo.
§2º. Semanalmente será verificada a existência de multas imputadas aos veículos locados pela Câmara de Vereadores de Joinville; o agente operacional ou assessor parlamentar responsável pela condução do veículo na ocasião da(s) multa(s) será comunicado da(s) mesma(s) e terá, a contar da comunicação, cinco dias úteis para a transferência dos pontos concernentes para sua Carteira Nacional de Habilitação; a partir do quinto dia útil, a não transferência dos pontos acarretará a não liberação de veículo para o referido agente operacional ou assessor parlamentar.

Art. 4º. O veículo permanecerá à disposição do vereador e do gabinete de segunda-feira até sexta-feira; no caso do veículo não pernoitar na sede da Câmara de Vereadores, deverá pernoitar em local fechado em algum prédio público municipal que tenha serviço de segurança ou na residência do vereador ou assessor parlamentar desde que seja em local fechado.
§1º. O veículo deverá ser recolhido ao estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville às sextas-feiras, salvo em caso de viagem.
§2º. Nos finais de semana e feriados os veículos deverão permanecer no estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville.
§3º. Nos casos de retorno de viagem realizadas pelo agente operacional o veículo deverá, obrigatoriamente, ser recolhido ao estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville, imediatamente após sua chegada ao Município de Joinville, ficando expressamente vedado o veículo pernoitar em outro local.

Art. 5º. Somente serão permitidas viagens com o carro oficial mediante prévia solicitação e autorização da direção-geral da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 6º. Sempre que for necessária a utilização dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores para deslocamentos de vereadores a outros municípios, será designado para a viagem um agente operacional do quadro permanente da Câmara de Vereadores de Joinville.
Parágrafo único. Quando não houver agente operacional à disposição para realizar a viagem, comprovado através de declaração emitida pelo chefe da divisão de patrimônio, o vereador interessado poderá utilizar-se do assessor parlamentar designado para esta função.

Art. 7º. O veículo será adesivado com o Brasão do Município de Joinville e com a descrição “Câmara de Vereadores de Joinville”, constando afixado no para-choque traseiro de cada veículo, adesivo com os dizeres “Como estou dirigindo?”, com o contato telefônico para denúncias.
Parágrafo único. Ocorrendo denúncia de alguma irregularidade, a mesma será apurada e, confirmada a sua veracidade, o respectivo vereador será comunicado para tomar as providências ca-

bíveis, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 8º. Este ato da mesa diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2013.

João Carlos Gonçalves Presidente
Pastora Léia Vice-Presidente
Dorval Pretti 1º Secretário
ERRATAS

DECRETO Nº 20.201, de 28 de fevereiro de 2013, publicado no Jornal do Município nº 976, de 08 de março de 2013.

Onde se lê: EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de fevereiro de 2013:

Leia-se: EXONERA, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de março de 2013:

ERRATA DA PORTARIA Nº 049/2013/SMS publicada no Jornal do Município Nº 980 de 05 de Abril de 2013.

Onde se lê:
RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convenio firmado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 e designa seus membros.
Carin Albino L Tonchuk □ Secretaria Municipal da Saúde (Suplente);
Karla Alessandra Cidral – Secretaria Municipal da Saúde (Suplente);
Helbert do Nascimento Lima – UNIVILLE (Titular);
Carlos Augusto Cardim de Oliveira – UNIVILLE (Suplente);
Maria Helena Ribeiro Kulhoff - Hospital Municipal São José (Suplente);
Laura Emilia G. Paludo – Hospital Municipal São José (Suplente);
José Martins – Conselho Municipal de Saúde - (Titular);
Tônio Tromm – Conselho Municipal de Saúde (Titular);
Luiz Manoel F. Vasconselos – Conselho Municipal de Saúde (Suplente);
Antonio Sérgio F. Batista – 23ª Gerencia Regional da Saúde (Titular);
Thales Regis Spadini - 23ª Gerencia Regional da Saúde (Suplente);
Vagner Casagrande – Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);
Cristian Angelo Grassi – Comissão Intergestora Regionalizada (Suplente);

Leia-se:
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com o Hospital Municipal São José nº 060/2011 e designa seus membros.
Carin Albino L Tonchuk □ Secretaria Municipal da Saúde (Titular);
Karla Alessandra Cidral – Secretaria Municipal da Saúde (Suplente);
Helbert do Nascimento Lima – UNIVILLE (Titular);
Carlos Augusto Cardim de Oliveira – UNIVILLE (Suplente);
Maria Helena Ribeiro Kulhoff - Hospital Municipal São José (Titular);
Laura Emilia G. Paludo – Hospital Municipal São José (Suplente);
Tônio Tromm – Conselho Municipal de Saúde (Titular);
Luiz Manoel F. Vasconselos – Conselho Municipal de Saúde (Suplente);
Antonio Sérgio F. Batista – 23ª Gerencia Regional da Saúde (Titular);
Thales Regis Spadini - 23ª Gerencia Regional da Saúde (Suplente);
Vagner Casagrande – Comissão Intergestora Regionalizada (Titular);
Cristian Angelo Grassi □ Comissão Intergestora Regionalizada (Suplente);

Joinville, 09 de abril de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2013/SMS publicada no Jornal do Município Nº 979 de 28 de Março de 2013

Onde se lê:
DESIGNA,
- LAUREANO DI DOMENICO, matrícula 26787,para Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Parque Joinville, a partir de 26.03.2013.
- MARIA MADALENA BRANCO GAYOSO NEVES SOARES PEREIRA, matrícula 26787,para Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Parque Joinville, a partir de 26.03.2013.

Leia-se:
DESIGNA,
- MARIA MADALENA BRANCO GAYOSO NEVES SOARES PEREIRA, matrícula 26787,para Função Gratificada de Coordenador do Ambulatório Parque Joinville, a partir de 26.03.2013.
Joinville, 09 de abril de 2013.

Armando Dias Pereira Júnior
Secretário Municipal da Saúde

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE ERRATAS

Errata do 5º Termo Aditivo Contrato n.º 148/10 Contratada,;	Data: 28/02/2013 Data: 26/02/2010
1º) Onde se lê: Termo aditivo ao Contrato n.º 148/2010, para locação de um imóvel, localizado à Rua Procópio Gomes, 830 – Bairro Bucarein, nesta cidade, edificado com uma casa de alvenaria, com 366,50m² de área construída, contendo área total do terreno de 696,01m². Imóvel matriculado sob o nº 1.405 no Livro 2-/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca – Inscrição imobiliária nº 13.20.14.03.0425.000, destinado a instalação da Casa dos Conselhos - Secretaria de Assistência Social, em que são partes o Município de Joinville e a Zéca S. Thiago Assessoria Imobiliária Ltda, cujo termo inicial foi assinado em 26 de fevereiro de 2010.	
Leia-se: Termo aditivo ao Contrato n.º 148/2010, para locação de um imóvel, localizado à Rua Procópio Gomes, 830 – Bairro Bucarein, nesta cidade, edificado com uma casa de alvenaria, com 366,50m² de área construída, contendo área total do terreno de 696,01m². Imóvel matriculado sob o nº 1.405 no Livro 2-/Registro Geral, na 3ª Circunscrição desta Comarca – Inscrição imobiliária nº 13.20.14.03.0425.000, destinado a instalação do PAEFI SUL - Bucarein - Secretaria de Assistência Social, em que são partes o Município de Joinville e a Zéca S. Thiago Assessoria Imobiliária Ltda, cujo termo inicial foi assinado em 26 de fevereiro de 2010.	
Miguel Angelo Bertolini Secretário de Administração	

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva da Secretaria de Administração

EDITAIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
1310	673	Fly Gourmet Alimentos Ltda
1419	10024/10025	Jardim de Infância Pirilampo Ltda ME
1733	608	Daniel Araujo Greppe de Mello ME

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Jeane Regina Vanzuiten Vieira
Gerente de Unidade de Vigilância em Saúde
R. Henrique Meyer, 216 – Centro – Joinville – SC

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E
EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2013

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, situada na Rua Inácio Bastos, 1084, torna pública a realização de licitação sob a modalidade de Convite do tipo Menor preço global para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, de prevenção contra Incêndio, para instalação nas dependências da Arena Joinville conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, a ser regida pela lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais e Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às 10:00 do dia 23/04/2013, na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, sita na Rua Inácio Bastos, 1084. Bairro Bucarein. A abertura dos envelopes dar-se-á às 10:05 horas do dia,23/04/2013.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Prevenção contra Incêndio, para instalação nas dependências da Arena Joinville.

Item	Produtos	Marca Modelo	Unid	Qtd
01	Registro tipo Globo 45'		Peça	01
02	Placa para Caixa de Hidrante		Peça	06
03	Mangueira de Incêndio tipo 2 1 1/2 15 mts		Metro	72
04	Adaptador Storz		Peça	35
05	Esguicho Jato Sólido		Peça	36
06	Chave Storz		Peça	36
07	Extintor Pó Químico BC 6 Kg		Peça	07
08	Caixa Sobrepor 75 x 45 x 17		Peça	04

2.2- O valor máximo admitido para aquisição é de R\$ 23.862,83 (Vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

3- DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

- 3.1 – Orçamento máximo estimado (anexo I)
- 3.2 – Minuta de contrato (anexo II)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2 - Não será admitida a participação de proponentes:
 - 4.2.1- Em falência, concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.2.2 - Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração inscrita no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 4.2.3 - Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta.
 - 4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.
 - 4.2.5 – Em consórcio.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 5.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro – Nº. 01 – a “**habilitação**” e o segundo – Nº. 02 – a “**proposta comercial**”.
- 5.1.1 – Na parte externa dos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº. 01: EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2013 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Prevenção contra Incêndio, para instalação nas dependências da Arena Joinville.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº. 02: EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2013 MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Prevenção contra Incêndio, para instalação nas dependências da Arena Joinville.

PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresenta-

ção dos documentos de habilitação e da proposta.
5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na FELEJ, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº. 01

“6.1.1 – Os documentos de habilitação em uma via preferencialmente, numerados em sequência e rubricados, em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
em original; ou
por cópia autenticada em cartório; ou
por cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos da FELEJ, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
por cópia autenticada por membro da comissão julgadora, na abertura do envelope nº 1 – documentos de habilitação, mediante exibição dos originais; ou
por exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.2 – Serão aceitos documentos obtidos na rede internet, condicionado à conferência de sua autenticidade pela comissão julgadora.

6.1.3 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente.
- a.1) No caso de Municípios que mantêm cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- c) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou cédula de identidade quando pessoa física.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do proponente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- g) Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7ºXXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na Condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede do proponente;
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- j) Comprovação de Condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na lei complementar nº 123/06
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, expedida no portal do TST

6.2-Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”. As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade (e que não é constado desta exigibilidade neste Edital), serão considerados para o certame, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa;
6.3.1 – A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8666/93.

7. DA PROPOSTA – Invólucro nº. 02

7.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada

por representante legal do proponente, constando o valor unitário e total.
7.1.1–Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do licitante devidamente identificado.
7.1.2-Na hipótese prevista no subitem 7.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
7.2- A Proposta deverá conter:
a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes no item 2 do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que a comissão de licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas.
b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 2(dois) algarismos decimais.
c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.
d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste convite.
e) Declaração de que o preço compreende todos serviços, materiais e encargos necessários à entrega rematada e perfeita do objeto em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
7.3- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
7.4- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes á execução do objeto, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
7.5- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8. DAS ABERTURAS E JULGAMENTO
As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada, em observância aos seguintes procedimentos:
8.1 – As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por **procuração com firma reconhecida**. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricada no fecho.
8.2- Após a entrega dos envelopes não serão admitidos alegações de erros de cotações dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como nas documentações apresentadas.
8.2.1- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma.
8.3 – O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.
8.3.1– A comissão se reserva ao direito de prorrogar a data da abertura das propostas, quando julgar necessário, para melhor análise da documentação apresentada ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.
8.3.2- Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, Envelope nº 02. O proponente inabilitado receberá de volta seu envelope com a proposta, com invólucro nº 02, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata desde que não hajam recursos pendentes, após sua denegação ou se houver desistência.
8.4- Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a comissão de licitação verificará:
8.4.1- Se a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 1(um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão, para cumprimento da Lei Complementar nº 123/06
b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno

porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma das alíneas anteriores, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.2- A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito.

8.4.3- O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.5- Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados, ficarão à disposição dos mesmos após o esaurimento da fase recursal até o final da licitação, junto à Comissão, que os devolverá mediante recibo. Após concluído o procedimento licitatório, sem manifestação do interessado nos 05(cinco) dias subsequentes, os mesmos serão destruídos.

8.6- Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

8.7- Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quanto forem necessárias.

8.8- Caso haja empate entre os concorrentes que não se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio ou ato público.

8.9- Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço Global.

8.10- Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos limites estabelecidos neste edital ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.11- No caso de todos dos proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 3(três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o item 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – A Fundação responsabilizar-se-á pelo pagamento dos materiais resultantes de modificações sempre que devidamente autorizadas pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Unidade e Contabilidade Geral da FELEJ, a qual deverá ser emitida em nome da Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, constando o número desta licitação e o número do contrato, juntamente das certidões atualizadas de regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social- INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS. e Débito Trabalhistas CNDT.

9.3 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da **Fundação**, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

10. DO PRAZO E LOCAL.

10.1- O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013

10.2- O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias após a convocação do licitante pela Fundação.

10.3- O objeto deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de Compra, que será expedida pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.4 – Os materiais deverão ser entregues na sede da FELEJ, na Arena Joinville

10.5- Na oportunidade de assinatura do Contrato o licitante deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto as Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT.

10.6- Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7- Se o licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital

11. DAS PENALIDADES

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Licitantes, garantia a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Advertência;

II- Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente à:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do proponente vencedor;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – O montante de multas aplicadas ao Licitante/Contratado não poderá ultrapassar 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a Fundação terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

11.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fundação até o dia de pagamento que o Contratado tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.5 – Na aplicação de penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou Contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

11.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Licitante/Contratado.

11.7 – Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.- INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 – Os recursos deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

12.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville, Rua: Inácio Bastos nº 1084, Bairro Bucarein, das 8:00 às 14:00 horas.

12.3 – Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da Fundação de esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

12.4 - Serão inadmitidos recursos enviados por fax ou correio.

13. DISPOSIÇOES GERAIS

13.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre

si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislação em vigor.

13.3 – A FELEJ reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

13.4 – Qualquer cidadão poderá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078/90, inclusive no que conserne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

13.6 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância aos regulamentos administrativos.

13.7- Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

13.8- Fica eleito o foro da Comarca de Joinville-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Edital.

13.9 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias nº. . **31.01.27.122.00 01.2.001156.100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00–**

Despesa 5 Fonte 100 e.

31.01.27.122.0001.2.001156.200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00–

Despesa 6 Fonte 200 Manutenção dos Processos Administrativos- Aplicações Diretas- FELEJ.

13.10 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc. serão fixadas no mural de entrada da FELEJ, ou ficarão disponíveis nas pastas do certame licitatório.

13.11 – As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, **por escrito**, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou pelo **FAX – 47-3433-1160**.

A Unidade de Suprimentos responderá a todos os pedidos, mediante comunicação escrita, via fax ou imprensa escrita, dirigida a todos os interessados que tiverem adquirido este edital. Caso o proponente não possua fax, será comunicado por telefone, sendo dever do mesmo comparecer à Unidade de Suprimentos para retirar a alteração.

13.12 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville –FELEJ- até 24 horas antes da apresentação das propostas. A retirada do Convite é condição de participação.

13.13 – O horário de funcionamento da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville é das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 09 de abril de 2013

Fernando Krelling
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVITE Nº. 005/2013

ANEXO I

Orçamento Máximo Estimado

Item	Produtos	Marca Modelo	Unid	Qtd	P.Unit	Total
1	Registro Globo 45'		Peça	01		
2	Placa para Caixa de Hidrante		Peça	06		
3	Mangueira de Incêndio Tipo 2 1 1/2 15mts		Metro	72		
4	Adaptador Storz		Peça	35		
5	Esguicho Jato Sólido		Peça	36		
6	Chave Storz		Peça	36		
7	Extintor Pó Químico BC 6kg		Peça	07		
8	Caixa Sobrepor 75 x 45 x 17		Peça	04		

Valor Total

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** MARCO AURÉLIO BRAGA RODRIGUES. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville, **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47-3203-6000. **Endereço Rua:** Hermann August Lepper. 10 - 89221-000 PABX 3431-3202 - Joinville/SC. **e-mail:** jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no Jornal do Município diretamente por meio eletrônico ao email jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo em formato doc. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logo marca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.